UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.843 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 3 de Outubro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

UMUARAMA

Grupo de amigos arrecada brinquedos para o Dia das Crianças

Página A3

NACIONAL

Governo lança plano para conter crise na segurança

Página A6

HOMENAGEM

Ex-prefeito Manoel Ribeiro é o novo Cidadão Honorário de Douradina

Uma sessão solene marcou na sexta-feira passada a entrega do título de Cidadão Honorário ao pioneiro e ex-prefeito de Douradina Manoel Ribeiro de Oliveira. Cartorário e político influente, por mais de 45 anos ele acompanhou a vida de Douradina, desde quando era distrito de Maria Helena. Manoel Ribeiro ajudou no trabalho para a emancipação do município, foi o primeiro prefeito da cidade, foi vereador e assina uma enorme lista de obras e serviços conquistados. Na foto, Manoel Ribeiro (centro) com o presidente da Câmara, Rodrigo Mala e com o prefeito Oberdam. Página A5

UMUARAMA

Mais de 10% dos eleitores votaram para eleger 5 mulheres no Conselho Tutelar

A eleição para a escolha dos novos conselheiros tutelares no domingo passado foi uma das mais concorridas da história em várias cidades. O mesmo ocorreu em Umuarama onde quase 10% dos eleitores foram votar. O número poderia ser maior, mas foi definido apenas um local de votação e a fila quilométrica até do lado de fora do Colégio Paulo Tomazinho espantou muitos eleitores. Na cidade cinco mulheres foram eleitas titulares. Confira como foi a votação e o resultado em cidades da região de Umuarama. Página A2

ESPETÁCULO

Estudantes de Umuarama participaram de "Histórias Eletrizantes"

Página A4

ESPORTES

Corinthians estreia o técnico Mano em decisão hoje contra o Fortaleza

Página A8

CIDADE

Ceju inicia o projeto "Frutos do Amanhã" que visa a conscientização ambiental

O Centro da Juventude de Umuarama deu início no fim de semana ao projeto ambiental e educativo "Frutos do Amanhã", que marca o início de uma longa jornada dedicada à conscientização ambiental e à preservação da natureza por meio do plantio de árvores frutíferas no pátio da instituição. No futuro as árvores oferecerão sombra, um ar mais fresco, flores e frutas para aves e outros animais. A iniciativa inspiradora pode gerar bons resultados em termos de educação ambiental e preservação da biodiversidade. Página A3

MAIS ESTRADAS MELHORADAS - Duas estradas rurais próximas de Serra dos Dourados, a Perobal e Saltinho, no entorno da Rodovia Boiadeira ganharam reforço em cascalho para permitir o tráfego dos moradores mesmo em períodos de chuvas. Página A3

RECURSOS PARA HOSPITAIS - O deputado federal Zeca Dirceu percorreu os hospitais de Umuarama ontem para repassar R$ 3,5 milhões. Um dos contemplados foi o Hospital Cemil (foto), onde Zeca se encontrou com o diretor João Jorge Helú, a diretora Renilde e equipe. Página A2

VOTAÇÃO

Em Umuarama, quase 6 mil eleitores votaram para eleger cinco conselheiras tutelares

Umuarama - Os Conselhos Tutelares elegeram neste domingo, 1º, os cinco conselheiros que atuarão na próxima gestão. Em Umuarama, a eleição foi uma das mais concorridas de todos os tempos e quase 6 mil eleitores compareceram ao Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho para a votação, gerando filas de espera em vários momentos do dia.

O processo foi conduzido por uma comissão eleitoral formada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a colaboração de voluntários e o apoio da Guarda Municipal na parte de segurança.

Os cinco titulares eleitos, com as respetivas votações, foram: Anielle Aparecida de Almeida Oliveira, que obteve 620 votos; Gracielle Ernesto da Costa Lira, 453 votos; Simone Cristina Dalloca Martins, 355 votos; Camila Mara Nogueira Rossoni, 313 votos; e Danielle Pacheco Bertinotti de Alvarenga, eleita com 249 votos.

Do sexto lugar em diante, os candidatos ficaram como suplentes, seguindo a ordem de votação, e poderão ser chamados caso aconteça o afastamento, licença ou outro impedimento aos eleitos, durante o exercício do mandato de quatro anos que inicia em janeiro/2024.

Os conselheiros eleitos terão remuneração mensal de R$ 3.866,43 e estão sujeitos ao regime de dedicação integral, sendo proibido ter outra atividade remunerada, pública ou privada.

Antes da posse dos eleitos, prevista para 10 de janeiro, será ofertado a todos os candidatos aptos ao cargo, inclusive os suplentes, um curso de formação profissional para exercício da função, cuja participação é obrigatória para assumir como conselheiro tutelar.

Veja quem são os candidatos eleitos em Douradina

Os douradinenses elegeram domingo os candidatos que irão atuar no Conselho Tutelar do município nos próximos quatro anos. O resultado da eleição foi divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Foram eleitos: Kelson Dela Torre Sossai (208 votos), Altair Faustino Pereira (163 votos), Solange De Lourdes Maria Pestana (161 votos), Luzinei Correia dos Santos Meloze (151 votos) e Marineis Santana Dovigo Barreto (135 votos).

Eleitos em Brasilandia do sul

Os eleitores de Brasilândia do Sul compareceram ao Anfiteatro Ramez Tebet para participar da Eleição para o Conselho Tutelar. As conselheiras tutelares eleitas são: Karen Caroline da Silva Barbosa, Simone Alves Leal, Maria de Lourdes Lamonato de Freitas, Juciléia Santos e Adriana da Silva Soares.

Os demais: Breno Silva, Cristina Mendes, Ketulyn Alves, Rísia Castro e Rita Sandra ficaram como suplentes.

O processo eleitoral contou com o auxílio da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, além de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público de Mato Grosso do Sul, Polícia Civil e Militar.

A eleição em Cruzeiro do Oeste

Em Cruzeiro do Oeste, um total de 1.725 eleitores compareceram para decidir quem representará e defenderá os direitos das crianças e adolescentes no município.

A prefeita Helena Bertoco, reconhecendo a importância desse evento para a comunidade, agradeceu a todos os cidadãos que participaram ativamente da eleição, exercendo o seu direito de voto e contribuindo para a escolha dos conselheiros tutelares que terão a nobre missão de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes de Cruzeiro do Oeste. Parabenizou todos os candidatos que se disponibilizaram a concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar. "A dedicação e o interesse em assumir tal responsabilidade demonstram o compromisso desses indivíduos com a comunidade e com o bem estar das futuras gerações", disse a prefeita. Foram eleitos em Cruzeiro do Oeste:

Armelinda 291 votos
Rose 268
Adriana 221
Ronaldo Soares 198
Heitor Reys 156

Eleições Conselho Tutelar de Tapejara

Os resultados oficiais foram divulgados e os candidatos eleitos são:

Júnior: 292 votos
Jan: 156 votos
Danielly: 96 votos
Aparecida: 89 votos
Andrieli: 73 votos

Os suplentes são:

Aline: 70 votos
Milena: 60 votos
Vera: 51 votos
Sandra: 47 votos
Wiliana: 26 votos

O prefeito Rodrigo Pezão parabenizou a todos os candidatos e candidatas que se colocaram à disposição e também aos munícipes que praticaram sua cidadania com responsabilidade e consciência.

Eleitos em Tuneiras do Oeste

As eleições do Conselho Tutelar de Tuneiras do Oeste para o exercício 2024/2027 ocorreram nesse domingo e esses são os resultados!

Eleitos:
DaianeBispo 315 votos
Daiane Marques 298
Cleiton Mira 199
Ana Paula Nicolau 185
Cleber Neves 183

Parabéns a todos os candidatos que se colocaram à disposição e também aos munícipes que participaram da deste processo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária .

A eleição em Mariluz

Com um total de 1.195 eleitores a Secretaria de Assistência Social e o CMDCA de Mariluz divulgaram a lista dos candidatos eleitos e suplentes do Conselho Tutelar para gestão 2024/2028.

1º lugar: LUCIANE APARECIDA MARCON BONFIM 281 votos;
2º lugar: VALDIRENE APARECIDA BOSSONI DA SILVA 220 votos;
3º lugar: LUCAS FELIPE MARTINS 147 votos;
4º lugar: ANA PAULA SEITZ DA SILVA HONORATO 110 votos;
5º lugar: HELLEN SOUZA DE BARROS 103 votos;
6º lugar: EVA APARECIDA HONORIO 83 votos;
7º lugar: ANDREIA MENESES SILVA 82 votos;
8º lugar: MERIELLE ELAINE CLARO 69 votos;
9º lugar: ALAIANE DOS SANTOS MOREIRA 52 votos;
10º lugar: HUGO DA SILVA MENEZES 34 votos;
11º HENRIQUE PEREIRA DA SILVA 14 votos.

Resultado da eleição no Conselho Tutelar de Altonia,

Foram eleitos (as)
Bruna Ducati
Fernanda Simonato
Paulo Gimenez
Leila Figueira
Anderson Marte

Os primeiros cinco suplentes são:
José Luiz
Julio Cezar
Vicência Messias
Robson Garcia
Valdinei Magri

Zeca Dirceu entrega ordem bancária de 3,5 milhões para hospitais de Umuarama

Umuarama - Nesta segunda-feira, 2, o deputado federal Zeca Dirceu (PT-PR) visitou os hospitais CEMIL, Nossa Senhora Aparecida e Norospar (Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná) de Umuarama. "Conheço o trabalho destes hospitais que são referências no noroeste do Paraná e reconheço a importância de investir na saúde da nossa população", disse o líder do PT na Câmara dos Deputados.

Na visita ao Hospital Nossa Senhora Aparecida, o deputado confirmou que a instituição receberá R$ 2 milhões em recursos. Estiveram presentes na cerimônia o chefe de gabinete da prefeitura, Cleber Bomfim; o secretário municipal da indústria e comércio, Júnior Ceranto; e o representante da 12ª regional de saúde, Marcos Tozini.

No Hospital Cemil, Zeca Dirceu entregou recursos de R$ 500 mil e foi recebido pelo presidente João Jorge Hellu e por demais membros da equipe da instituição. Em visita ao hospital Norospar, Zeca Dirceu entregou R$ 1 milhão em recursos.

O deputado destacou seu apoio e contribuiu para a campanha do Banco de Leite Humano, que realiza a coleta do leite excedente de lactantes doadoras de Umuarama e região, pasteuriza e com qualidade certificada aos bebês internados na UTI neonatal do hospital.

No encontro, Zeca Dirceu esteve com o prefeito de Umuarama Celso Pozzobom, com os secretários municipais Júnior Ceranto e Cléber Bomfim, com o presidente do hospital Dr. França, com a diretora administrativa Eliane Trentini e também com os sócios-fundadores do hospital, Dr. Gil e Dr. Sallen.

Ao longo de seus mandatos, o parlamentar destinou recursos expressivos para os hospitais de Umuarama, inclusive para a Uopeccan, Hospital do Câncer, que atende a região. Ao todo, já foram destinados pelo deputado mais de R$ 406 milhões para a saúde do Paraná.

Deputado Zeca, prefeito Pozzobom, secretários Jr Ceranto e Cleber Bomfim em visita ao Norospar

Um sistema de proteção à Democracia

•Eliseu Auth

O ilustrado leitor do "Umuarama Ilustrado", esclarecido que é, quer ser livre, protegido e respeitado. Justo que é, quer direitos fundamentais para ele e para todos, inclusive para as minorias. Inteligente que é, sabe que isso só a lei garante. Lógico que é, conclui que isso só se conquista na Democracia.

Pois é. Depois das amargas experiências da ditadura militar de 1964, o Brasil se debruçou sobre os escombros do arbítrio que suprimiu as liberdades, humilhou, torturou e matou brasileiros e resolveu fazer a Constituição de 1988. Ela é analítica, clara e democrática. Ali inscreveu cláusulas pétreas e intocáveis como direitos fundamentais, eleições livres e a federação. Nela veio um antídoto ao veneno autoritário: um sistema de proteção à Democracia. Dividiu os poderes em três e deu-lhes as tarefas de legislar, administrar e julgar, tudo com harmonia e independência. Todos devem manter-se dentro e nos princípios da Constituição, sob crivo e controle da jurisdição única do Supremo Tribunal Federal. Às Forças Armadas deu status de instituição de Estado para defesa da pátria, lei e ordem, submetidas ao poder civil. Não são poder, mas cumprem ordens dentro da Constituição desde que instadas a tanto por qualquer dos poderes da República.

Olho a história e me detenho. Estou em 1919, lá na República de Weimar que sucedeu a derrota alemã na primeira guerra mundial. Sua Constituição que vigorou até 1933, queria uma Alemanha democrática e parlamentar. Era presidente von Hindenburg que não conseguiu estabilizar o país. Aí, a alta burguesia, banqueiros e industriais pressionaram por Hitler no cargo de chanceler, tipo primeiro ministro. Foi o ovo da serpente ditatorial. Hitler mandou incendiar o parlamento que Hindenburg acabou dissolvendo. Morto o presidente, o Führer tornou-se senhor do poder e fez o que quis. O partido nazista ficou sendo único. Logo fez campos de conventração e implantou a doutrina nazista que expôs no "Mein Kampf", erigindo a raça ariana como superior. Armou-se, desrespeitando o Tratado de Versalhes, perseguiu e matou judeus, ciganos, eslavos e quem discordasse. Querendo dominar tudo e todos, botou o mundo na segunda guerra mundial. Vejo paralelo na história. Infelizmente, a democracia de Weimar não deteve a tirania porque não tinha um Supremo para garanti-la. Faltou-lhe um sistema de proteção à Democracia.

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SOLIDARIEDADE

Grupo de umuaramenses arrecada doces e brinquedos para o Dia das Crianças

Umuarama - Em uma demonstração de solidariedade e empenho comunitário, um grupo de amigos em Umuarama está se mobilizando para fazer a diferença no Dia das Crianças deste ano. Sob o nome "Campanha Solidária", eles estão arrecadando brinquedos, doces, pão e refrigerante para distribuir para crianças em situação de vulnerabilidade.

A campanha, liderada pelos irmãos Diego de Sousa Siqueira e Danilo de Sousa Siqueira, moradores do Parque Industrial de Umuarama, tem um foco especial nas localidades de Saltinho do Oeste, distrito de Alto Piquiri, e Cedro, distrito de Perobal.

Diego explicou que Umuarama já conta com diversos grupos que realizam doações semelhantes nesse período. O jovem disse que ele e os integrantes do grupo perceberam que esses distritos ficam desassistidos, e por isso optaram por concentrar seus esforços nesses locais.

Diego destacou que essa não é a primeira vez que o grupo se mobiliza para ajudar a comunidade. Eles têm o costume de realizar campanhas semelhantes na Páscoa, no Natal e, agora, no Dia das Crianças, com o objetivo de espalhar alegria em datas especiais para as crianças menos privilegiadas da região. As doações podem ser feitas até o próximo dia 11 de outubro e são bem-vindas em diversas formas, incluindo brinquedos, doces, pão e refrigerante.

Serviço

Para facilitar o processo, também é possível contribuir financeiramente por meio do PIX, utilizando a chave CPF: 12.416.233.920 (Diego de Sousa Siqueira).

Para obter mais informações ou esclarecer dúvidas, os interessados podem entrar em contato com Diego pelo telefone (44) 99882-7284 ou com Danilo no (44) 99940-1503.

Além disso, duas páginas no Instagram, @Umu_corte_044 e @ce_empina_nego_ofc, também estão contribuindo na arrecadação, mostrando como a comunidade pode se unir para fazer a diferença na vida das crianças necessitadas.

Projeto "Frutos do Amanhã" promove a conscientização ambiental entre jovens

Uma parceria entre o Centro da Juventude (Ceju) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente resultou no plantio de diversas árvores frutíferas e na conscientização das crianças, adolescentes e jovens sobre a preservação da natureza.

No último dia 29, o Ceju deu início ao projeto ambiental e educativo "Frutos do Amanhã", que marcou o início de uma longa jornada dedicada à conscientização ambiental e à preservação da natureza por meio do plantio de árvores frutíferas no pátio da instituição.

"Nossos jovens alunos tiveram a oportunidade de colocar as mãos na terra e contribuir para o futuro sustentável. Ao longo da tarde, eles plantaram quatro pés de jabuticaba, outros quatro pés de café, duas mudas de pitanga e um pé de romã", informou o chefe da Divisão da Juventude, Jeferson Ferreira – o Jefinho.

No futuro as árvores oferecerão sombra, um ar mais fresco, flores e frutas para aves e outros animais. "O projeto não apenas promoveu a prática da agricultura urbana, mas também despertou o senso de responsabilidade ambiental nas crianças. Enquanto se dedicavam ao plantio, os jovens aprenderam sobre a importância vital da preservação da natureza e a relevância das árvores para o equilíbrio ecológico de nossa cidade", acrescentou Jefinho.

A experiência proporcionou uma oportunidade para conectar as crianças à terra

A experiência proporcionou uma oportunidade para conectar as crianças à terra, compreendendo o ciclo de vida das árvores e percebendo como pequenos gestos podem ter um impacto positivo no meio ambiente. Além disso, o contato direto com a natureza estimulou o interesse pela ecologia e pela proteção aos recursos naturais.

"O Centro da Juventude e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente estão comprometidos em realizar projetos como o 'Frutos do Amanhã', que fortalecem os laços comunitários e capacitam as gerações futuras para serem guardiões de nossa preciosa natureza", comentou a diretoria de Meio Ambiente do município, Fernanda Mantovani.

A iniciativa inspiradora pode gerar bons resultados em termos de educação ambiental e preservação da biodiversidade. "Esperamos que o projeto inspire outras comunidades a se envolverem em atividades semelhantes em prol de um futuro mais verde e sustentável. Juntos, estamos plantando as sementes para um amanhã melhor, onde o respeito pela natureza é prioridade e a conscientização ambiental é cultivada desde cedo", finalizou Jefinho.

Mais estradas rurais não pavimentadas recebem serviços de adequação e cascalho

Umuarama - Com uma malha viária de quase 600 km de estradas rurais não pavimentadas e a determinação do prefeito Celso Pozzobom, de manter as vias públicas em boas condições de tráfego, as equipes da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários praticamente não param.

Na última semana, uma frente de trabalho realizou serviços de conservação da estrada Perobal, entre os distritos de Serra dos Dourados e Santa Eliza. "Realizamos adequação e cascalhamento dos trechos mais críticos da Perobal. Agora o desafio é readequar a estrada Saltinho, que há muito tempo não recebe manutenção", informou o secretário de Serviços Rodoviários, Mauro Liutti. "Estamos contactando os proprietários para retirarem as cercas e devemos começar na próxima semana", disse.

Na Perobal são cerca de 1.500 metros de extensão, com colocação de cascalho e uma atenção especial nos pontos mais suscetíveis a erosão e dificuldades para os motoristas, em períodos chuvosos. Morador da localidade há 58 anos, o agricultor José Carlos Moreira disse que nunca ninguém teve esse cuidado com a estrada. O cascalhamento é praticamente um sonho realizado. "Às vezes a gente tinha que largar o carro distante cerca de 5 km da propriedade, por conta das más condições.

Agora tá ficando uma estrada de verdade", comentou o agricultor, que tem uma lavoura de mandioca plantada na região.

O vizinho de José Carlos, que é seu primo, cria vacas de leite. "Muitas vezes o caminhão que faz a linha de leite não vinha até a propriedade dele porque não tinha condição de trafegar pela estrada. Também tem ônibus do transporte escolar e um veículo que busca uma criança com necessidades especiais", lembrou. "Agora tudo vai ser mais tranquilo", completou.

As estradas Perobal e Saltinho ficam no entorno da rodovia BR-487, a conhecida Estrada Boiadeira. "O asfalto beneficiou bastante as propriedades rurais da localidade, mesmo assim os moradores precisam de estradas rurais em boas condições. O prefeito Celso Pozzobom tem essa preocupação e nossas equipes estão empenhadas na conservação", reforçou o secretário Liutti.

Em breve os trabalhos se concentrarão na readequação da estrada Saltinho, com quebra de barranco, levantamento de leito e cascalho nos pontos críticos. "Vamos recuperar o trecho principal, de dois quilômetros, e as duas 'pernas' no final da estrada, que somam mais 4 mil metros de leito natural, atendendo propriedades dedicadas à agricultura e pecuária", finalizou Liutti. O trabalho deve durar em torno de duas semanas, após o início.

Inmetro inicia operação Criança Segura, baseada em produtos infantis

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) iniciou nesta segunda-feira (2) - em todo o país - a operação Criança Segura. Ela terá sequência até a próxima sexta-feira (6) e se concentrará em cinco produtos infantis: brinquedos, berços, bicicletas, cadeira de alimentação para crianças e carrinhos para bebê. A informação é do chefe de Fiscalização do Inmetro, Sidney Aride.

A fiscalização - coordenada pelo Inmetro e operacionalizada nos estados pelos Institutos de Pesos e Medidas - ocorre de forma especial com a proximidade do Dia das Crianças, comemorado em 12 de outubro. Cerca de 100 agentes e fiscais atuarão em todos os estados. No Distrito Federal, a atuação será por meio da Superintendência do Inmetro em Goiás.

"Sempre a gente tem encontrado problemas no mercado, principalmente falta de certificação, que é obrigatória nesses produtos. Mas não é muito. O mercado está sendo bem monitorado, porque a gente faz esse trabalho o ano inteiro", disse Sidney. A operação objetiva dar um reforço à ação desenvolvida rotineiramente pelo órgão.

Penalidades

Uma das metas é coibir a venda de produtos infantis irregulares e, também, garantir segurança às crianças. Os estabelecimentos em que forem identificados produtos irregulares serão notificados e terão 10 dias para apresentar defesa em relação ao que foi encontrado. Se a irregularidade for do fornecedor, o comércio fica isento de responsabilização.

"Mas, se for um produto sem comprovação de origem, ou seja, se for um produto não adquirido por vias legais, o comerciante pode ser autuado", acentuou. Uma das penalidades pode ser multa que vai de R$ 100 a R$ 1,5 milhão, dependendo da gravidade da irregularidade e do porte da empresa, "caso fique claro que houve infração", explicou o chefe de Fiscalização do Inmetro. São fatores que são considerados na hora de avaliar a penalidade a ser aplicada.

Há outras possibilidades de sanção. O produto irregular pode ser apreendido pela fiscalização e interditado, o que significa que não poderá mais ser comercializado. Outra sanção é a suspensão ou cancelamento do registro do produto. "Aí, cancelando o registro no Inmetro, o produto não poderá mais ser fabricado, nem comercializado, dependendo da gravidade encontrada", explicou.

Sidney informou, ainda, que, muitas vezes, não basta ter o selo de certificação visível na hora da fiscalização. Eventualmente, o Inmetro faz um trabalho de coletar um produto quando tem alguma característica que pode gerar suspeita e realizar novos ensaios com ele para verificar se há algum problema, como partes pequenas, cortantes ou perfurantes, que possam comprometer a segurança das crianças. "Cada faixa etária tem um rigor nos testes e quanto menor a faixa etária, mais rigor", salientou.

Brinquedos

O chefe de Fiscalização do Inmetro esclareceu, também, que, no caso de brinquedos, atualmente não há muita diferenciação entre o produto nacional e o importado.

"A abordagem tem sido exatamente a mesma, inclusive porque tem há controle prévio", garantiu. Para entrar no Brasil, o produto tem que ter a anuência do Inmetro, além de a importação ter controle.

Durante a operação, será verificado se os produtos comercializados oferecem informações obrigatórias, entre as quais, os dados do fabricante ou do importador, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa fabricante, país de origem e faixa etária, além do selo de identificação da conformidade. As informações devem estar escritas no idioma do país, ou seja, em português.

Caso queiram, os consumidores podem apresentar denúncias por meio da Ouvidoria do Inmetro pelo telefone 0800 285 1818 ou pelo e-mail. Acidentes podem também ser registrados no Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo (Sinmac), no endereço.

Escrito apenas ontem...

É mais fácil um camelo passar pelo buraco de uma agulha do que você conseguir passar uma agulha pelo buraco de um camelo.
- Aldir Blanc.

Metafísico

Que mal pergunte, essa avalanche de 'cidades inteligentes' que surgem pra todo canto continuarão sendo administradas pelos de sempre, é?

No fim de semana tem mais uma Oktoberfest em Cidade Gaúcha com futebol e churrasco

Depois de longa trégua, a Oktoberfest de Cidade Gaúcha está de volta no próximo fim de semana. Será na sexta-feira (6), sábado 07 e e domingo 08 de outubro na ASSEMUCIG (Associação dos Funcionários Municipais de Cidade Gaúcha). Prepare-se para uma experiência musical incrível com atrações imperdíveis: Dia 06/10: O palco será agitado Fabrícia & Eduardo , Fabio Moreno e DJ Feriam. Dia 07/10: A festa continua com a energia dos Cantores Felipe Ruiz, Jhuli Diniz e Gabi Gimenez e DJ Ettory Borges. Dia 08/10: Encerrando em grande estilo, teremos o talento da Dupla Ruy Mattos e Mateus e também com o pagode com Julio do Pagode 10. Haverá Torneio de Futebol Suíço com a Premiação total de 7 mil reais e também será servido a tradicional churrascada Gaúcha. Não percam essa festa inesquecível! Reúna seus amigos e venham celebrar conosco. Para mais informações e ingressos, torneio de futebol Suíço entre em contato pelos Whatsapp: (44) 9 9869-7585 e (44) 99727-8577.

Revolução de 1917

No Congresso Nacional do PSOL, Partido Socialismo e Liberdade, em Brasília, dois companheiros militantes se estranharam e escalaram o debate para o desforço físico, o popular saíram na porrada, quando a força do argumento perde para o argumento da força.

Um era da linha trotskista e o outro da stalinista.

O fuzuê começou, conjecturam, quando se deram a desencavar tretas do camarada Lênin, escalou com a mágoa de Trótski ter sido assassinado no México por ordem pessoal de Stálin e, a discussão que estava boa, histórica, virou pugilato barato.

A turma trotskista do PSOL pegou pilha com atraso de 80 anos...

Antes nunca do que tarde, né companheiros?

Gorjeta

Se o frentista do posto é atencioso, lava o pára-brisa, calibra os pneus, verifica óleo, completa a água do arrefecimento, confere fluido de freios, ele merece uma gorjeta.

Eu sei que é o trabalho dele, mas quando o freguês fica satisfeito não custa expressar isso com uma gorjeta de reconhecimento.

Aplauso faz bem, um muito obrigado é de lei, mas uma gorjeta...

Papo rápido

- Flávio Dino lança programa de enfrentamento às organizações criminosas...
- Qual delas, as da senzala ou as da Casa Grande?

Limpinho

STF declarou que André Vargas é inocente e está liberado para disputar a Prefeitura de Londrina em 2024.

E se disputar, o cenário maluco de Londrina permite que tudo possa acontecer.

André, que tem parentes em Umuarama, foi apanhado em flagrante em uma série de malfeitos, mas o STF entendeu que se o serviço 'limpa ficha' vale para um, deve valer para todos.

Como diz o Macedão, este pedaço de latitude sul é um ponto muito bom para montar um país...

Gleisi está bem

Gleisi Hoffmann teve o que se chama de 'tanguá' no coração e internou-se para uma cirurgia, que foi bem sucedida e a senadora se recupera bem, segundo informa boletim médico.

A coluna deseja-lhe as melhoras e torce por sua rápida volta a cena.

As críticas e zoações que daqui vez por outra são disparadas não afetam o respeito que a pessoa da deputada, e os seus eleitores, merecem.

E também por que sem ela a coluna fica mais vazia...

Novo tempo

Tá com problema no trabalho?
O casamento anda em crise?
Tudo está um tédio?
Seus problemas acabaram!

Chegou às melhores casas do ramo o iPhone 15, com preços até R$ 12 mil. Comprou, ligou, conectou e seu mundo será diluído em 24 prestações, no boleto ou no cartão, surgindo aí um novo motivo para dor de cabeça, fazendo esquecer os velhos...

Desorganizada

Os conservadores precisam aprender muito ainda para querer rivalizar com os progressistas em qualquer disputa.

Neste domingo teve guerra nas eleições para os conselhos tutelares, que nunca mais serão os mesmos e nunca mais serão dedicados exclusivamente aos cuidados com as funções previstas em lei.

Virou alvo de disputa política ideológica, o que é uma pena, e um crime.

De hoje em diante parece que conservadores e esquerda se estapearão pelo direito de cuidar dos nossos pequenos.

E que os anjinhos protejam nossos pequenos.

Fala sério, ainda há alguém por aí achando que o Brasil tem jeito?

Papo rápido

- Tá difícil agradar as pessoas...
- Tá nada, basta falar o que elas ouvem o tempo todo em suas bolhas e você será aplaudido...

Pior não fica

Nem o ex-presidente Bolsonaro, nem o presidente Lula.

O político mais seguido no TikTok no Brasil é o deputado federal Tiririca.

E quer saber?
O Brasil é isso ai...
Fica pior sim...

Do Marvadão

Eu nem presto atenção no que jornalistas falam ou escrevem em suas matérias.

Fico só contando quantas vezes usam POR CONTA.

- Celso Ribeiro.

Calor e negócios

Calor dos últimos dias de setembro fez sorveterias aumentar as vendas em até 40%, um refresco para o caixa dos sorveteiros, essa figura imprescindível...

As altas temperaturas afetaram positivamente negócios de muita gente na cidade em outras áreas.

Ventiladores sumiram das prateleiras, mesmo subitamente 'valorizados'.

Novo embalo

Deltan Dallagnol assinou ficha de filiação ao partido Novo.

É novo o ânimo nos diretórios interioranos.

Na capital então, é como se o Novo renascesse de novo...

Mas devagar, pois nem tudo que reluz é voto...

Perdeu, mané

Zun-zun de roda onde falta assunto diz que Michelle Bolsonaro e Gleisi Hoffmann poderão disputar vaga de Sérgio Moro, cuja cassação é pule de dez no Senado depois do novo petardo de Tony Garcia protocolado no STF.

A turma conservadora, esmagadora maioria no Paraná, já ensaia o grito pós contagem dos votos:

- Perdeu, mané...

Papo rápido

- Deputadas do PT e de outros partidos de esquerda pedem a Lula mulher negra no STF...
- Pra atender, só se Dino se vestir de baiana e anunciar que se sente mulher como nunca antes na história dessa história de identitarismo, com todo respeito às baianas, é claro...

Ele disse:

"É uma mistura de tentar arrecadar mais, seja lá de onde, somada a canalhice, insanidade e total desrespeito ao brasileiro trabalhador".

De Eder Mauro (PL-PA), deputado federal sobre proposta do governo de "regulamentar"entrega de aplicativo.

Eleito

Vandré Fernando, um rapaz do bem, bom coração, dedicado ao próximo, fez 624 votos e se elegeu conselheiro tutelar em Maringá.

Ele é filho do ex-deputado estadual Nilton Barbosa.

Estudantes do 5º ano tiveram apresentações do espetáculo "Histórias Eletrizantes"

Umuarama - Estudantes de 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Umuarama assistiram nesta segunda-feira, 2, ao espetáculo "Histórias Eletrizantes", apresentado no Teatro do Centro Cultural Vera Schubert.

De maneira lúdica e interativa, a apresentação abordou a prevenção de acidentes com energia elétrica, eficiência energética e consumo consciente de energia e água, destacando valores e atitudes de cidadania, tudo isso além de contribuir para a difusão das artes cênicas na rede de ensino.

Em meio a muitas risadas com as peripécias dos personagens 'Jacuí' e 'Maricota', no mundo fictício de "Raiolândia", as crianças receberam orientações sobre situações bastante sérias como o perigo de se empinar pipas próximo a redes elétricas, de utilizar o celular ligado à tomada e como agir e prevenir casos de choques.

O espetáculo, que já conscientizou de forma gratuita mais de 150 mil jovens em 80 municípios do Paraná, Mato Grosso e Rio Grande do Norte, é promovido pelo Ministério da Cultura do Governo Federal, por meio da Lei de Incentivo à Cultura, patrocinado pela COPEL e CGT Eletrosul, realizado pela Associação Cultural Casa da Árvore.

Os personagens são vividos pelos atores Carlos Oliveira e Renata Voltolini, de Curitiba, que trabalham com teatro desde 1997 e são pesquisadores de cultura popular, brinquedos e brincadeiras, cantigas e cirandas. Eles também ministram oficinas de teatro, musicalização e contação de histórias para crianças e adultos.

"A encenação desperta a curiosidade e o interesse dos alunos, deixando as dicas e cuidados gravados na memória. Com certeza eles vão discutir os temas com seus familiares e evitar riscos e acidentes. A Prefeitura é parceria neste tipo de ação, pois educar e prevenir é sempre o melhor caminho", destacou a secretária de Educação de Umuarama, Mauriza de Lima Menegasso.

A turnê, que já esteve em Apucarana, Cornélio Procópio, Sertaneja e Campo Mourão, seguirá por mais cidades do Estado – já estão agendadas apresentações em Assis Chateaubriand, Guaíra, Paranaguá, Arapongas, Antonina, Campo do Tenente, Toledo, Ortigueira, Tibagi, Goioerê, Piên, Lapa.

Nesta temporada serão quatro sessões por município, totalizando 68 apresentações. As sessões são sempre gratuitas e agendadas com as secretarias de Educação dos municípios.

Prefeito Oberdam e o presidente da Câmara, Rodrigo Mala, com o novo Cidadão Honorário de Douradina, Manoel Ribeiro

Presidente da Câmara, Rodrigo Mala, entrega o título ao homenageado Manoel Ribeiro

HOMENAGEM

Douradina entrega Título de Cidadão Honorário ao ex-prefeito Manoel Ribeiro

Douradina - A Câmara Municipal de Douradina realizou sessão extraordinária na sexta-feira passada para a entrega do título Cidadão Honorário ao pioneiro, cartorário e ex-prefeito da cidade, Manoel Ribeiro de Oliveira. A homenagem foi proposta pelo vereador e presidente da Câmara Municipal, Rodrigo Martins, o Mala, e aprovada pelos demais vereadores. Foi o reconhecimento ao morador que sempre vestiu a camisa de Douradina, desde a atuação para a transformação do então distrito pertencente a Maria Helena até o município estruturado e pujante, num dos mais forte economicamente na região da Amerios.

Manoel Ribeiro foi pessoalmente na Câmara Municipal, ao lado dos familiares e amigos, para receber a homenagem. E fez questão de agradecer a todos os moradores, aos ex-prefeito Cidão e Zezinho, aos vereadores e, principalmente, ao presidente da Casa, Rodrigo Mala, ao prefeito Oberdan e vice Nakamura, ao diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho, entre outros.

Confira a seguir o breve relato feito pelo também pioneiro Claudiney Bússola sobre Manoel Ribeiro e Douradina: " Você estando em Douradina, basta dar uma volta nos quatro cantos do Município para ver quem é o senhor Manoel Ribeiro de Oliveira. Ainda muito jovem ele foi diplomado cartorário em Douradina e já começou a lutar para esta terra, então distrito de Maria Helena. Seu primeiro ato marcante foi liderar uma comitiva para Curitiba, onde conseguiu a instalação da energia elétrica para Douradina, Jardim do Ivaí e Vila Formosa. Porém seu sonho maior era transformar Douradina em Município e, por isso foi à luta com seu pai Eduardo Ribeiro, pioneiro de Douradina, e com demais pioneiros que amavam e amam esta terra.

Já em 17 de Janeiro de 1.979, Douradina se emancipou para a felicidade desta gente e em 15 de novembro de 1.982, Manoel Ribeiro de Oliveira foi eleito 1° prefeito de Douradina pelo então PDS com o número 15, tendo Ângelo Vicentim como vice Prefeito, mas só em 1° de fevereiro de 1.983, passou a ser município, sendo que o eleito Manoel assumiu a Prefeitura sem um lápis se quer, para um mandato de seis anos. E ele se destacou no Paraná com várias obras entre elas em Douradina.

Manoel Ribeiro com o prefeito Oberdam, vice Nakamura e vereadores após a entrega da homenagem

Diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho acompanhou a cerimônia de homenagem ao amigo Manoel Ribeiro

Manoel Ribeiro com o prefeito Oberdam, o vice Nakamura, a mestre de cerimônia Francys Paula, o presidente da Câmara, Rodrigo Mala com a esposa Aline Daniele V. C. Martins

Entre as conquistas dele para o município estão o Posto de Saúde de Douradina, Jardim do Ivaí e Vila Formosa, Praça Eduardo Ribeiro, Vaca Mecânica com leite para as Crianças de famílias carentes, consultório Odontológico, albergue, Posto Telefônico e Quadra de Esportes nos distritos. Construiu o Estádio de Futebol, escolas em Douradina e nos distritos, asfaltou parte da cidade de Douradina, trabalhou forte para que a rodovia PR- 082 fosse asfaltada ligando os municípios de Tapira e Nova Olímpia passando por Douradina e chegando a Ivaté. Foi na gestão dele que o município comprou um prédio próprio para a Prefeitura, também construiu uma Escola Profissionalizante e Marcenaria, construiu a Creche onde foram atendidas centenas de Crianças, e construiu as primeiras Casas Populares em Douradina, além de várias outras conquistas.

Prefeito Oberdam agradece ao homenageado e destaca a importância do trabalho feito por Manoel Ribeiro para Douradina chegar no município pujante que é hoje em dia

Sempre atuante

Manoel Ribeiro de Oliveira ainda foi prefeito no segundo mandato de 1993 a 1996 e encerrou sua jornada política como vereador de 2005 a 2008, sendo destaque também na Câmara Municipal. Além da política, Manoel Ribeiro também teve atuação nas partes sociais e na religião, ajudando a fundar o Lions Clube e o Douradina Tênis Clube sendo o sócio 001. Também por várias vezes foi presidente de comissões organizadoras de festas da Igreja Católica, principalmente para ajudar na construção da Igreja Matriz no Ano de 1.972. Manoel Ribeiro é Gente que Faz!", conclui.

SANGUE NA PISTA

Jovem morre em acidente envolvendo dois carros entre Umuarama e Xambrê

Uma colisão entre um VW Virtus e um Chevrolet Monza no trecho da PR-489 entre Umuarama e Xambrê resultou na morte de uma jovem e deixou outras três pessoas feridas no início da noite de sábado (30). A vítima fatal foi identificada como Eduarda Franco, de apenas 18 anos.

Eduarda estava no Monza juntamente com outras três pessoas, sendo um casal e uma criança de 2 anos. Todos os ocupantes foram encaminhados para o Hospital Cemil, com o estado de saúde considerado leve.

Segundo a Polícia Rodoviária Estadual (PRE), O condutor do VW Virtus, um homem de 20 anos, fugiu do local antes da chegada da polícia.

De acordo com informações da Polícia Rodoviária Estadual (PRE), o acidente ocorreu quando o VW Virtus, com placas de Guaíra-PR, perdeu o controle em uma curva e invadiu a pista contrária, colidindo lateralmente com o Chevrolet Monza, com placas de Umuarama -PR, que seguia no sentido oposto.

Após o acidente, o condutor do Virtus deixou o local com a chegada da equipe policial, alegando temer a reação de populares. Segundo a PRE, o advogado do motorista foi ao local e comprometeu-se a apresentar o condutor às autoridades policiais em data e horário oportunos.

Os órgãos competentes compareceram ao local para o levantamento do acidente. Os veículos envolvidos foram liberados após verificação de que estavam em situação regular.

Umuarama

Um acidente de trânsito ocorrido na tarde de domingo (1º) na Avenida Maringá, em Umuarama, resultou em ferimentos graves para um jovem motociclista de 22 anos que conduzia uma motocicleta Honda Biz sem habilitação. O acidente ocorreu quando a motocicleta colidiu na traseira de um veículo Honda Fit, conduzido por um homem de 44 anos.

De acordo com informações da Polícia Militar, ambos os veículos estavam na mesma via quando ocorreu a colisão. O impacto da colisão causou fraturas nas pernas do motociclista, que foi socorrido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e encaminhado ao Hospital Norospar para receber tratamento médico.

Segundo a PM, o condutor do veículo Honda Fit permaneceu no local do acidente, solicitou socorro e colaborou com as autoridades. Ele foi submetido ao teste do etilômetro, que registrou um resultado de 0,00 mg/l, indicando que não estava sob efeito de álcool. Além disso, prestou declarações sobre o ocorrido e recebeu orientações das autoridades presentes.

Conforme a PM, medidas administrativas também foram tomadas pelas autoridades, incluindo a aplicação de multas ao condutor da motocicleta por dirigir sem habilitação e o recolhimento da motocicleta ao pátio do 25º Batalhão da Polícia Militar.

Carro pega fogo após acidente na PR-323; motorista foi preso por dirigir embriagado

Um veículo Toyota/Corolla com placas de Umuarama pegou fogo após um acidente na PR-323, na tarde de domingo (1). O motorista ficou ferido e precisou ser encaminhado ao hospital. Posteriormente, ele foi detido por dirigir sob a influência de álcool.

De acordo com a Polícia Rodoviária Estadual (PRE), o acidente teve início quando o automóvel transitava no sentido de Cruzeiro do Oeste a Umuarama. No Km 284+200m da rodovia, o condutor, identificado como S.A.P.J., de 51 anos, perdeu o controle do veículo, levando-o a sair da pista do lado direito. Na sequência, o carro colidiu violentamente contra uma árvore e, posteriormente, capotou.

Logo após o impacto e com o veículo já bastante danificado, o motorista conseguiu sair do automóvel com ajuda de populares. No entanto, momentos depois, o veículo começou a pegar fogo e acabou sendo completamente consumido pelas chamas.

Segundo a PRE, o condutor foi socorrido e levado ao Hospital Norospar de Umuarama para receber tratamento médico, embora não tenha sofrido lesões graves. Após o atendimento, a equipe policial compareceu ao hospital com a aprovação do médico plantonista. Dado o exame etilométrico, que aferiu 0,43 mg/L de álcool por litro de ar alveolar, o condutor foi detido.

Posteriormente, a PRE informou que ele foi apresentado à autoridade de polícia judiciária para a lavratura do flagrante pelo crime de embriaguez ao volante. Após análise do caso, a autoridade judiciária permitiu que o autor permanecesse no ambiente hospitalar após o pagamento de fiança, a fim de continuar o tratamento médico.

O veículo Toyota/Corolla, que ficou danificado pelo acidente e pelo incêndio subsequente, foi deixado no local aos cuidados de familiares para ser retirado pela seguradora.

Paraná receberá Encontro Nacional de Bombeiras Militares em 2025

O Paraná receberá o Encontro Nacional de Bombeiras Militares (ENBOM) em 2025. Essa definição ocorreu no VII encontro, realizado entre os dias 26 a 29 de setembro em Belo Horizonte, Minas Gerais. Ele contou com a participação de mais de 500 mulheres, representantes de 26 estados e Distrito Federal, além de integrantes da Marinha, como convidadas.

Seis bombeiras militares do Corpo de Bombeiros do Paraná participaram das atividades: major Franciane Alves de Siqueira, 1º tenente Ivna Caroline Dias, capitã Ana Paula Schibelbein, 1º tenente Ana Paula Bueno Hansen Parise, cabo Tainara Carolina Martins Valenzuela e a cabo Barbara Batistoti Gomes.

Discutir e fomentar políticas públicas relacionadas à atuação das bombeiras militares no País são os ideais do encontro, que ocorre anualmente. Ele também tem como meta valorizar e entender o papel da mulher na segurança pública e na atividade de bombeiro diante dos desafios da profissão e da desigualdade de gênero na sociedade, bem como promover a integração entre as profissionais de todos os estados. "O Corpo de Bombeiros do Paraná está trabalhando e buscando políticas alinhadas com essas demandas, para que a gente possa promover ambientes laborais sadios, para que as bombeiras militares possam desempenhar seu trabalho com tranquilidade, livre de assédios, protegendo as mulheres por meio de coibição do assédio moral, sexual, dentro desse ambiente e criar um espaço mais saudável para todos", explicou a major Franciane Siqueira, uma das representantes paranaenses.

Ela ainda ressalta que esse tipo de evento está vinculado às metas fixadas pela Agenda 2030 da ONU, à medida que busca a eliminação de toda a forma de violência contra mulheres e meninas, pois a violência contra as mulheres é historicamente enraizada na sociedade.

Desde 2005, quando as mulheres passaram a compor o quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), a corporação vem aprimorando as relações de trabalho das bombeiras. Isso envolve, por exemplo, aquisição de botas, luvas e coletes balísticos feitos para os corpos femininos.

"Precisamos lembrar que, por meio desses trabalhos, a gente consegue promover um ambiente de equidade, contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e fortalecida em patamares de civilidade e de equidade. Estamos buscando equipamentos mais adequados para que as mulheres tenham condições de execução de atividade na mesma qualidade", disse Franciane.

O encontro ainda teve ainda apresentação das Ações do Comitê Nacional, relacionadas às Diretrizes Nacionais de Políticas para Bombeiras Militares, e o mapeamento das atividades desenvolvidas em cada estado. Também foram expostas as projeções das ações relacionadas às metas estipuladas. A parte final do Encontro consistiu na competição técnica operacional das equipes de bombeiras dos estados, bem como atividades de integração entre as participantes.

Além da definição do Paraná em 2025, a previsão é que o ENBOM do ano que vem também seja realizado na região Sul, no Rio Grande do Sul.

Ministério lança plano para conter crise na segurança

São Paulo - O ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, assinou nesta segunda-feira, 2, portaria que cria o programa de Enfrentamento às Organizações Criminosas (Enfoc). A iniciativa prevê investimento de R$ 900 milhões e será organizada em cinco eixos: integração institucional e informacional; eficiência dos órgãos policiais; portos, aeroportos, fronteiras e divisas; eficiência da justiça criminal; e cooperação entre União, Estados e municípios e com órgãos estrangeiros.

Nas últimas semanas, a crise na segurança pública da Bahia, onde operações policiais deixaram mais de 70 mortos só em setembro, e vídeos que mostram o domínio das facções no Rio de Janeiro elevaram a pressão sobre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, que tem Flávio Dino (PSB) à frente. Pesquisa do Instituto Atlas mostrou a segurança como a área com pior avaliação no governo entre os eleitores.

Dino também autorizou a utilização da Força Nacional no Rio de Janeiro, atendendo a pedido do governador Cláudio Castro (PL), onde circularam vídeos de treinamento de guerrilha de facções criminosas em favela da zona norte.

No total, há um reforço no envio de 570 agentes para o Estado, entre policiais federais e agentes da Força Nacional.

O que prevê o plano do governo federal?

O eixo "Integração institucional e informacional", inclui criar um Centro Nacional de Enfrentamento das Organizações Criminosas, que funcionará em Brasília para integrar as redes de informações produzidas pelas autoridades locais e federais. A ideia é melhorar o compartilhamento de informação entre as esferas de atuação, para aumentar a efetividade das operações policiais.

A medida se articula com o eixo "cooperação entre os entes" que prevê melhorar o diálogo entre municípios, Estados, União, e também a cooperação internacional. No âmbito local, por exemplo, a cooperação visa a acelerar a obtenção de materiais (como imagens de câmeras de segurança) que auxiliem investigações ou fiscalizações.

No eixo da eficiência dos órgãos policiais, o Enfoc quer aumentar a capacidade das polícias e das corregedorias, com o objetivo de monitorar a ação policial e coibir a captura de agentes de segurança pelo crime organizado.

Monitorar portos será outro foco. A avaliação é de que os terminais marítimos ainda têm fiscalização deficiente.

O governo quer ainda propor a cooperação entre Judiciário e Ministério Público para melhorar a punição dos criminosos e as investigações das facções. Inclui ainda proposta de alterar a legislação penal por meio do Congresso para evitar "brechas" que levem à impunidade das organizações.

Outra meta é melhorar as unidades de recuperação de ativos das Polícias Civis que atuam na apreensão de bens dos bandidos, como aviões e veículos, uma estratégia para desidratar o poder econômico da criminalidade e identificar canais de lavagem de dinheiro. A desidratação financeira das facções também era uma das bandeiras de Sérgio Moro à frente da pasta da Justiça e Segurança - hoje ele é senador (Pode-PR).

O governo federal detalhou da seguinte forma a verba ofertada ao Rio:

- R$ 113 milhões de exercícios anteriores do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP);

- R$ 39 milhões do exercício de 2023 do FNSP;

- R$ 95 milhões do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) para construção de presídios de segurança máxima.

Já para a Bahia, haverá o envio de 109 policiais da PF, da Polícia Rodoviária Federal (PRF) e do Comando de Operações Táticas. Para o Estado do Nordeste, também é previsto envio de R$ 20 milhões extras para reforçar o combate à criminalidade.

Com isso, chega a R$ 168 milhões a verba prevista para o governo baiano.

Canal da Fa

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

O passado bate à porta

Os próximos episódios de "Fuzuê" prometem muita emoção aos seguidores do folhetim. Cata Ouro (Hilton Cobra) será surpreendido pelo seu passado quando Luna (Giovana Cordeiro) mostra jornais antigos com reportagens sobre demolições e incêndios. Entre as reportagens, chama a atenção uma sobre um homem que diz que a família foi morta por causa da busca por um tesouro. Luna reconhece que o homem é o Cata Ouro, que chega naquele momento, junto com Maria Navalha (Olivia Araujo). Ao se deparar com a matéria falando sobre sua família, o catador fica nervoso, se desespera e sai atordoado. Depois de ficar escondido, absorto em suas lembranças, Cata Ouro surge na Fuzuê, para onde Luna e Miguel (Nicolas Prattes) são chamados às pressas. Na loja, o sucateiro se detém diante da estátua de gavião e faz o desenho de uma cruz com uma chave de lua num lado, a chave de sol no outro e o cálice abaixo. O desenho deixa o casal ainda mais intrigado e, ao mesmo tempo, decidido a encontrar o tesouro.

Um amor proibido?

O romance entre Ísis (Rayssa Bratillieri) e Giovanni (Filipe Bragança) agora será ameaçado por uma terrível possibilidade; o casal já enfrenta a hostilidade de Helena (Isabel Teixeira). Nos próximos capítulos de "Elas por Elas", Ísis se desespera ao confrontar fatos do passado de sua mãe, Adriana (Thalita Carauta), principalmente aqueles que envolvem Jonas (Mateus Solano) e conclui que ela e Giovanni podem ser irmãos. Inconformada, Ísis revela suas suspeitas ao namorado que também fica desesperado com essa possibilidade.

Desmentido

A atriz Bruna Guerin desmentiu a notícia de que teria sido hospitalizada por causa de estresse e ansiedade ocasionados pelos boatos maldosos de que ela teria sido pivô da separação de Sandy e Lucas Lima. "Amigos e família, não acreditem em mais uma fake news! Não, eu não fui parar no pronto-socorro às pressas! Obrigada pela preocupação de vocês, mas é mais uma notícia mentirosa!", escreveu a artista em sua rede social.

Pode ser namoro mesmo

Depois de algumas especulações, estão ainda mais fortes o boato de romance entre Luan Santana e Yasmin Brunet. É que Yasmin foi conferir o show de Luan no Rodeio de Jaguariúna, em São Paulo, acompanhada por Bruna Santana, que é irmã do artista. E vale dizer que já faz alguns meses que Yasmin tem acompanhado os shows dele.

O livro do astro

Arnold Schwarzenegger lança ainda neste mês seu novo livro, "Be Useful: Seven Tools for Life" ("Seja Útil: Sete Ferramentas Para a Vida") e numa recente entrevista para falar sobre a sua obra que tem objetivo de ajudar pessoas, o ator saiu um pouco da pauta quando falou sobre detalhes de sua vida pessoal do relacionamento que mantém com as duas netas, Lyla Maria e Eloise Christina, filhas de Katherine Schwarzenegger, que é casada como ator Chris Pratt.

Arnold fez questão de enaltecer o papel da família na formação das pessoas.

Família

Depois de toda tramitação legal e teste de DNA, a assessoria de Junno Andrade confirmou que o artista é mesmo pai do promotor de eventos Eduardo Tadeu Mattos de Oliveira, de 39 anos. Há três anos, Eduardo afirmou que sua mãe, ainda adolescente, teve relacionamento com Junno e engravidou. Agora, foi provado que ele disse verdade. Coisas da vida. Junno Andrade também é pai de Vinicius, de 35 anos, e de Luana, que nasceu em 2004. Desde o ano de 2012, Junno namora Xuxa Meneghel.

Babado internacional

Segundo noticiário americano, a designer Christina Baumgartner teria se arrependido de ter pedido divórcio a Kevin Costner. Há alguns meses, o ex-casal trava batalha na Justiça pela partilha de bens e pensão alimentícia. Dias atrás, o juiz negou pedido dela de uma pensão no valor mensal equivalente a R$ 1,2 milhão e fixou o valor em R$ 317 mil. Muito diferente do que ela imaginava. Christina e Costner são pais de três filhos.

TESTE DA TV

Felipe Abib / João Miguel JR-RG

1) Felipe Abib ganhou maior notoriedade quando interpretou o assessor Seixas em qual seriado da Globo?
a) "Armação Ilimitada"
b) "Sob Nova Direção"
c) "A Mulher do Prefeito"
d) "Sai de Baixo"

2) Quem interpretou a personagem Verônica na novela "Carmem"?
a) Itala Mandi
b) Darlene Glória
c) Lucélia Santos
d) Norma Bengell

3) Quais atores deram vida a Ana Machadão e Tiago, na novela "Cambalacho"?
a) Deborah Secco e Gianfrancesco Guarnieri
b) Fernanda Montenegro e Gianfrancesco Guarnieri
c) Débora Bloch e Edson Celulari
d) Regina Casé e Edson Celulari

4) Quem fez par romântico com Lavína Vlasak na novela "O Rei do Gado"?
a) Sérgio Reis
b) Marcos Winter
c) Fábio Assunção
d) Almir Satter

5) Quem era o pai da filha da personagem vivida por Laura Cardoso na novela "Esperança"?
a) Raul Cortez
b) Antonio Fagundes
c) Walmor Chagas
d) Gilbert

(Respostas: 1-c / 2-b / 3-c / 4-d / 5-c)

O samba dos amigos

Os astros, Wagner Moura, Selton Mello e Lázaro Ramos e Wladimir Brichta foram juntos conferir roda de samba no tradicional bairro da Lapa. Com muito samba no pé e cantoria, os amigos curtiram a noite com muita animação. Os registros movimentaram a web.

Será mesmo?

Bella Campos e Xamã estão trabalhando juntos no filme "Cinco Tipos de Medo" e por isso gravando na cidade de Cuiabá, no Mato Grosso. No entanto, há quem jure que além de trabalho, os dois estariam se conhecendo melhor, já que em um vídeo que o rapper publicou, Bella aparece dançando e cantando. Mas, acontece que Xamã até agora namorada Ana Julya, mas depois que circulou o vídeo de Bella, tanto Xamã como Ana Julya apagaram os registros deles como casal em suas respectivas redes sociais.

Novos rumos

O ator e humorista Marcelo Adnet está na série policial "A Divisão" interpretando papel dramático. O artista decidiu dar um novo foco em sua carreira interpretando Armando, um empresário que é sequestrado e passa por momentos de muita tensão. A série está disponível na tela do Globoplay.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Sacrificar
2. Não as há sem espinhos
3. O artigo de fundo de jornal ou revista
4. Fibra têxtil, sucedânea do cânhamo / É larga a do sombreiro
5. Quartel-general / Precede Leñas, na estação de esqui argentina / Botam-se neles os pingos
6. Singular / O meio da... frase
7. O I dos químicos / A saia mais curta
8. Escritório de Representação Estadual / Caixa Econômica Federal
9. A mais comum das interjeições / Gás Natural Veicular / Seis... romanos
10. Divisão do Imposto de Renda / Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
11. Empresa que explora determinada atividade de serviço
12. Conduzir
13. (Fig.) Desejar ardentemente

VERTICAIS
1. Que, ou aquele que inquire, investiga
2. Que vale a pena / O duplo grito antes de hurra!
3. O diafragma do olho / Metade do... bigode / Ato de banhar a terra, as plantas
4. Que forma um todo / Sufixo utilizado na internet para designar empresas sem fins lucrativos e não governamentais /
5. Uma especialidade da Jamaica
6. Evitar todo contato / Fazem-no os atores antes da apresentação da peça
7. O hábitat da baleia / O Tio dos EUA / Tapar
8. O maior dos continentes / (Lat.) Assim mesmo / A esposa do filho
9. Associação Brasileira de Imprensa / Cair das nuvens a água congelada, em flocos

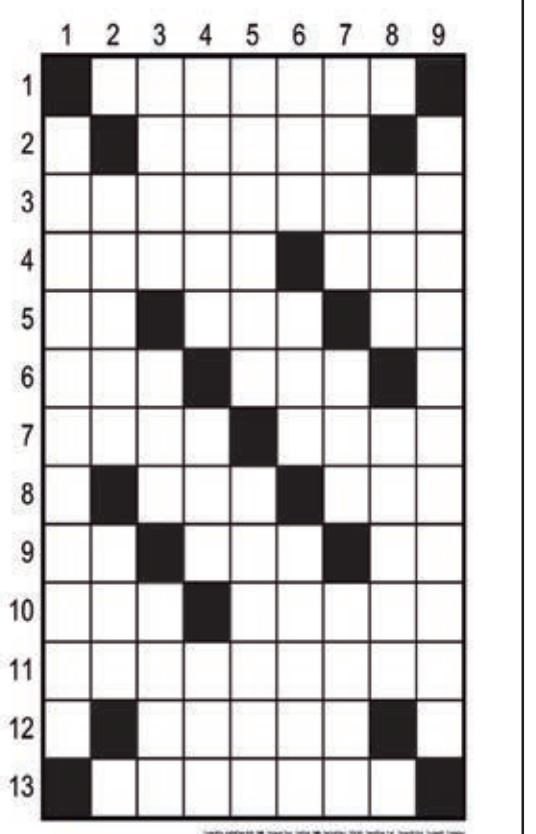

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Organize-se fazendo um controle financeiro para todo o mês. Trate de equilibrar melhor as despesas e os investimentos. Fique de olho nas datas de recebimento. Economize!

Touro
Diante de imprevistos, não tome atitudes extremas. Esfrie a cabeça e aja com serenidade. Analise o que não está dando certo em sua vida e faça os ajustes necessários para melhorar.

Gêmeos
Tente entender as dificuldades de seu amor e desfaça mal-entendidos. Uma boa conversa será providencial, pois o ajudará a enxergar o ponto de vista do outro. Ame para ser amado.

Câncer
Alguns obstáculos poderão parecer insuperáveis, mas não se deixe impressionar. Comece removendo as barreiras mais fáceis. Aja com firmeza e tenha mais fé em suas convicções.

Leão
Se empenhe em abrir novos caminhos e rumos. Vá em frente, com coragem, e poderá chegar perto dos seus objetivos. Não se desespere se algo der errado. Tenha confiança.

Virgem
Modéstia excessiva não combina com ninguém. Para não parecer arrogante, basta não exagerar qualidades e talentos. Não deixe as boas oportunidades passarem em vão.

Libra
É tempo de experimentar coisas novas e de aprofundar relacionamentos e compromissos. Preste atenção que as duas ações só dependem de você aliviar um pouco a crítica pessoal.

Escorpião
A diminuição da sua resistência física pode ser devido ao calor e também ao excesso de atividades. Não se desgaste e cuide muito bem de sua saúde, mantendo uma dieta saudável.

Sagitário
A autoconfiança excessiva pode ser a responsável por alguma insatisfação no trabalho. Afrouxe a tensão por resultados. Use a sua criatividade nos projetos e, assim, vai se dar bem.

Capricórnio
Deixe o desanimo de lado e cuide de sua aparência. Olhe-se com mais atenção no espelho e veja se a imagem refletida está de acordo com o que considera ideal.

Aquário
Dúvidas profissionais podem tirar o seu sono. Analise objetivamente as alternativas para não se iludir e acabar se prejudicando. A confiança nos outros deve ser bem dosada.

Peixes
Se levantou um pouco indisposto hoje, tente não forçar a barra. Procure deixar as atividades mais difíceis e importantes para outro dia e cuide de sua saúde. Beba muita água hoje.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU PECADO - 17h20, no SBT
Josué se apresenta ao padre Matias como o diácono que veio para ajudá-lo. Lucrécia fica sabendo que Josué está de volta, vai lhe dar as boas-vindas, mas ele a trata friamente. Renata encontra Carmelo quando está saindo de viagem e decide ir com ele. Depois telefona para Rosário e conta que teve que fazer uma viagem a trabalho. Carmelo vista Ernesto que se surpreende ao vê-lo. Carmelo diz que está prestes a perder suas propriedades e pede sua ajuda. Renata encontra Lorena e Juliano e se surpreende ao saber que vão se casar.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Luciana pergunta a Paz como era sua mãe. Rosa Elena conta ao pai que Luciana está grávida de Rodrigo, mas que ele não sabe. Maximino confessa a Óscar que Linares é o pai de Luciana. Luciana está disposta a criar seu bebê sozinha. Clara fica grávida e descobre que Luciana também. Paz confessa a Lorenzo que Luciana é filha de Claudio Linares.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo - Estreia
Lara afirma a Ísis que jamais entendeu a separação de Adriana e Jonas. Yeda ajuda Ísis com o processo da ONG. Ísis discute com Adriana por manter as histórias de sua vida em segredo. Giovanni confessa a Cris que está apaixonado por outra menina. Pedro revela a Carol os planos de Natália e pede que os dois continuem se encontrando. Lara contrata Mário para descobrir a identidade da amante de Átila. Tony, Vic e Renée prometem dar a volta por cima. Natália tem uma visão com Bruno, e Carol a ajuda. Ísis procura Jonas.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Cata Ouro vai embora desesperado levando a matéria de jornal. Cecília mente para Luna e procura Cata Ouro. Alícia leva Bebel para falar com o pai. Rejane reclama ao ver Bebel entrar na sala de Nero. Pascoal estranha ao ver Cecília no Bairro de Fátima e vai ao seu encontro. Preciosa chega disfarçada com Fiel à Fuzuê. Merreca observa Cecília e Pascoal. Cata Ouro se lembra de sua filha. Maria Navalha revela a Luna que sumiu porque estava sendo perseguida. Nero leva Bebel para ver a Fuzuê. Cata Ouro se lembra da cruz da Dama de Ouro. Maria Navalha esconde a cruz de ouro e tenta enganar Luna.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Mariana reclama para Daniel que o aluguel de casas pelo aplicativo está caro e Daniel convida a ex-esposa para morar com ele. Daniel fala que quer participar mais da criação da filha e que Mariana não vai precisar pagar aluguel. Leandro libera os netos para continuar no CEC e avisa à família. Amanda comenta que tem muito serviço e Nath elogia a mulher magnífica que ela é, que cuida dos filhos, da casa e do trabalho com muito amor. Ellen diz a Telma que não tem mais medo do Bicho-papão. Glaucia pede para Nando contar tudo o que acontecer no CEC, principalmente sobre o Hélio.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Agatha avisa a Irene para deixar Angelina em paz. Jurecê avisa a Aline que ela enfrentará um desafio e que não pode deixar o amor por Caio enfraquecer. Mara readmite Andrade. Gladys descobre onde Tadeu gastou a fortuna da família. Rodrigo comunica que Nice deixou o bar em testamento para Zezinho e avisa aos funcionários que o local está com dívidas. Depois de uma passagem de tempo, Vinícius entrega uma escritura a Irene, afirmando que as terras de Aline agora são dela. Aline entra em choque ao receber a visita de um Oficial de Justiça, comunicando que ela deve deixar a propriedade.

Filmes – 03/10/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Meninas Malvadas
(Mean Girls) 15h25, na Globo, EUA, 2004. Direção de Mark Waters. Com Lindsay Lohan, Rachel Mcadams, Tina Fey, Tim Meadows, Amy Poehler, Ana Gasteyer. Cady sempre estudou em casa. Após retornar aos EUA com seus pais, ela se prepara para ir à escola, mas terá que lidar com a língua venenosa de suas colegas.

SUL-AMERICANA

Mano estreia para dar nova cara ao Corinthians superar Fortaleza e ir à final

São Paulo (AE) - Mano Menezes faz sua estreia no banco de reservas do Corinthians nesta terça-feira com uma missão que vale pelo presente e futuro do clube alvinegro. O treinador terá de fazer o time jogar o que ainda não jogou na temporada para superar o Fortaleza, às 21h30, na Arena Castelão e ficar com a vaga na final da Copa sul-americana.

Nas fases anteriores da competição, o então técnico Vanderlei Luxemburgo afirmou após as sofridas classificações que a forma como a equipe estava atuando fazia parte de uma estratégia cuja finalidade era, se necessário, usar da qualidade do goleiro Cássio como pegador de pênaltis. Foi assim diante do Estudiantes em La Plata, por exemplo. Apesar do estilo "sofredor" comum ao Corinthians, os torcedores não ficaram nada satisfeitos pela forma como o time vinha jogando.

Os tropeços e o futebol nada convincente minaram o trabalho de Luxemburgo, que acabou desligado do clube em um momento pouco esperado. O Corinthians não demorou muito para ir atrás de um novo técnico e acertou a contratação de Mano Menezes, que retornou ao clube depois de nove anos. O gaúcho não ficou no banco na derrota para o São Paulo, no sábado, por cumprir suspensão, mas na Sul-Americana está apto a orientar seus atletas na lateral do gramado.

A situação do Corinthians diante do Fortaleza é complicada, uma vez que, diferentemente dos confrontos com o peruano Universitario e os argentinos Newell's Old Boys e Estudiantes, o time alvinegro não conseguiu sair da Neo Química Arena com um resultado positivo. Na última semana, o placar final em Itaquera foi de 1 a 1. Na capital cearense, caso ocorra novo empate, o finalista será decidido nos pênaltis. Quem vencer no tempo regulamentar fica com a vaga.

Ainda é cedo para ver o estilo de Mano totalmente enquadrado no atual plantel corintiano. A defesa, um dos pontos fortes de seu trabalho, porém, é velha conhecida do treinador. Na última passagem do técnico, em 2014, a retaguarda era praticamente a mesma: Cássio, Fagner, Gil e Fábio Santos compunham a linha titular. Resta saber se, com poucos dias de treinamento, o novo comandante conseguirá apagar resquícios negativos do trabalho anterior.

É provável que Matías Rojas, desfalque nos últimos compromissos por uma lesão na coxa direita, comece a partida desta terça como titular ao lado do experiente Renato Augusto. A escalação não deve ter grandes alterações, mas a formatação tática e postura em campo será a principal amostra comparativa entre Mano e Luxemburgo. O gaúcho espera tornar o time mais competitivo ao reduzir o espaçamento entre os atletas em campo e aperfeiçoando a retomada de bola no campo de ataque.

"A equipe (do Corinthians) tem qualidade técnica boa, vem fazendo uma Copa Sul-Americana que surpreendeu e que coloca o clube numa possibilidade de chegar na final. Jogou um jogo parelho contra um adversário montado há bastante tempo, sendo dirigido pelo mesmo treinador há três anos. Esse (ganhar a Sul-Americana) é o objetivo maior", afirmou Mano em sua apresentação.

O FORTALEZA

No lado do Fortaleza o bom momento em campo não está refletido nas arquibancadas. No jogo de ida, na capital paulista, houve confusão entre duas torcidas organizadas, que tiveram seus laços rompidos com a diretoria tricolor. "Necessitamos de um Castelão com apoio. O momento é para desfrutar. Se há diferenças, temos de deixá-las de lado neste momento", opinou Vojvoda.

Fortaleza tem a vantagem de jogar em casa. Quem vencer vai à final

Arthur Elias chama Marta, Cristiane e mais22 jogadoras para amistosos contra o Canadá

Rio (AE) - Depois de proveitosos dias de treinos na Granja Comary, o técnico Arthur Elias fez nesta segunda-feira nova convocação da seleção brasileira feminina. Desta vez, para dois amistosos contra o Canadá, nos quais o técnico, substituto de Pia Sundhage, vai observar como renderá a equipe com suas modificações técnicas e táticas. As experientes Marta e Cristiane foram chamadas entre as 24 convocadas.

Em comparação com a primeira lista, as ausências são a goleira Kemelli, a lateral Katiúscia e a atacante Jheniffer, todas do Corinthians, além das também atacantes Amanda, do Palmeiras, Nycolle, do Benfica e Eudimilla, da Ferroviária e as meio-campistas Brena, do Santos, e Ana Vitória, do PSG. Lauren (Kansas City) e Gabi Nunes (Levante) são as novidades.

O treinador explicou o chamada das novas atletas como opções para o time ficar mais letal na frente e bem protegido atrás.

Destaque da Ferroviária no Brasileirão, mas fora das finais diante do Corinthians, a jovem Aline Gomes vai passar para aprimoramento e desenvolvimento na seleção sub-17 para não queimar etapas na carreira.

"Aline Gomes é muito jovem, as coisas aconteceram rápido, e precisamos ter um certo cuidado. Falei com ela, estava nos planos. Mas ficou fora da titularidade na Ferroviária e vai fazer o processo na categoria de base. Optamos por oportunidade para outras nesse momento", explicou Arthur Elias, que conversou com a jogadora.

Com trabalho até os Jogos Olímpicos de Paris-2024 no começo, o treinador revelou que são diversas jogadoras em observação, algumas delas ainda não convocadas. "Temos um grupo de 45 jogadoras sendo observado para ver as 18 ou 22 que vão aos Jogos Olímpicos", disse, feliz com o primeiro contato.

A equipe se apresenta no dia 23 de outubro. Os amistosos contra o Canadá serão nos dia 28, em Montreal, e 31, ainda com local indefinido. "É um desafio assim como vai ser contra as grandes potências do mundo", avaliou o treinador. "O Canadá é experiente, mas não teve um bom resultado na Copa do Mundo e também está querendo se reerguer para os Jogos Olímpicos. São poucas Datas Fifa, mas é bom começar contra um rival grande, que vai nos exigir a saber como ter posição na defensiva, com cuidados na bola parada e no contra-ataque", seguiu. "Fiquei muito satisfeito. Quero olhar para a frente e é uma equipe que vai nesses dois jogos tirar muito do nosso grupo, uma experiência rica."

CONFIRA AS 24 CONVOCADAS

Goleiras - Lelê (Ccorinthians), Luciana *Ferroviária) e Camila (Santos)

Zagueiras - Rafaelle (Orlando Pride), Tainara (Bayern de Munique), Kathellen (Real Madrid), Antônia (Levante) e Lauren (Kansas City)

Laterais - Tamires (Corinthians), Yasmin (Corinthians) e Bruninha (Gotham)

Meio-campistas - Ary Borges (Racing Lousville), Luana (Corinthians), Angelina (OL Reign e Duda Sampaio (Corinthians)

Atacantes - Adriana (Orlando Pride), Kerolin (Noth Carolina, Geyse (Manchester United), Debinha (Kansas City), Marta (Orlando Pride), Gabi Portilho (Corinthians), Bia Zaneratto (Palmeiras) e Gabi Nunes (Levante).

Fernando Diniz corta lesionado Raphinha e convoca David Neres para rodada das Eliminatórias

Rio (AE) - O técnico Fernando Diniz fez nesta segunda-feira mais uma troca na lista inicial de convocados para os jogos das Eliminatórias Sul-Americanas para a Copa do Mundo. Depois do lateral-esquerdo Caio Henrique, foi a vez do atacante Raphinha ser cortado por lesão. Para a vaga, o treinador chamou o ex-são-paulino David Neres, do Benfica.

"O atacante Raphinha, do Barcelona (Espanha), foi desconvocado da seleção brasileira principal masculina, após conversa do médico Rodrigo Lasmar com o departamento médico do clube. O motivo foi uma lesão muscular na região posterior da coxa direita do jogador", informou a CBF.

"Para o seu lugar na equipe, o técnico Fernando Diniz convocou David Neres do Benfica (Portugal), para os próximos jogos do Brasil contra a Venezuela, no dia 12 de outubro, em Cuiabá, e contra o Uruguai, dia 17 do mesmo mês, em Montevidéu, pelas Eliminatórias da Copa do Mundo Fifa 2026."

Raphinha se machucou na sexta-feira, em duelo do Barcelona contra o Sevilla, pelo Campeonato Espanhol. Substituído, viu a lesão muscular ser confirmada em exames de imagem realizados no sábado.

Destaque dos jogos do Benfica, David Neres, de 26 anos, foi o escolhido para manter a seleção com um ponta ofensivo e driblador. A revelação do São Paulo já fez um gol e deu três assistências neste início de temporada em Portugal. O atacante retorna à seleção após quatro anos. Desde um amistoso com o Peru, em Los Angeles, disputado em setembro de 2019, que ele não era lembrado.

Fabinho celebra oportunidades em momento decisivo para o Palmeiras: 'Um sonho'

São Paulo (AE) - O volante Fabinho passou um mês sem ser acionado pelo técnico Abel Ferreira até ser chamado para entrar em campo pelo Palmeiras na Bombonera, nos minutos finais do empate sem gols no primeiro jogo das semifinais da Libertadores, contra o Boca Juniors, semana passada. Três dias depois, foi titular no time alternativo derrotado por 2 a 1 pelo Red Bull Bragantino, no Brasileirão.

Na expectativa de engatar uma boa sequência neste momento decisivo da temporada, o jovem de 21 anos está radiante em meio às chances recebidas e guardará para sempre a lembrança cultivada em Buenos Aires. "Muito feliz pela oportunidade que eu recebi. Foi um sonho ter jogado uma semifinal de Libertadores naquele estádio. Essa é a importância de estar sempre preparado. Estamos trabalhando no dia a dia para, sempre que aparecer oportunidade, podermos aproveitar da melhor forma", disse.

Perder para o Red Bull Bragantino não abalou a confiança do jogador, que começou a partida jogando ao lado de outros seis companheiros formados na base palmeirense, caso de Garcia, Naves, Vanderlan, Jhon Jhon, Luis Guilherme e Endrick. "Fizemos um bom jogo, estamos nos preparando bastante para aproveitar as oportunidades. Infelizmente a vitória não veio, pecamos em finalizações, mas vamos continuar trabalhando forte para as próximas oportunidades", afirmou.

Abel Ferreira poupou seus principais jogadores do duelo em Bragança Paulista para priorizar a disputa da vaga na final da Libertadores. Os titulares não foram relacionados para a partida do Brasileirão e treinaram normalmente no final de semana. No treino desta segunda-feira, os atletas que foram a campo no domingo, como Fabinho, fizeram apenas um regenerativo, enquanto os demais trabalharam com bola.

O Palmeiras tem mais dois dias de preparação antes de reencontrar o Boca Juniors, em duelo marcado para as 21h30 de quinta-feira, no Allianz Parque. Os dois times jogam por uma vitória simples. Caso o jogo termine empatado, vaga será decidida na disputa de pênaltis.

Mulher de Daniel Alves desiste da separação e volta a morar na casa em Barcelona

Barcelona (AE) - Joana Sanz continuará casada com Daniel Alves. De acordo com o programa TardeAR, do canal Telecinco, a modelo decidiu manter o casamento com o ex-jogador da seleção brasileira que está preso por causa de um caso de agressão sexual. Além disso, Joana voltará a morar em Barcelona, na casa que pertence ao casal. Ela estava morando em Madri desde o início do processo.

Joana Sanz chegou a comunicar o término do relacionamento no início do ano, mas optou por continuar o casamento semanas depois por "não querer deixar o marido de lado nessa situação tão difícil", informou o programa de TV. De acordo com a imprensa espanhola, a modelo recebe cartas de Daniel Alves duas vezes ao mês em sua casa.

A decisão de Joana Sanz tem a ver com o momento que Daniel Alves pode viver nas próximas semanas. Preso desde janeiro na Espanha, o brasileiro pode ser julgado pelo crime neste mês. As investigações do caso se encerraram em agosto e a defesa do jogador brasileiro optou por desistir de quaisquer novos recursos a fim de acelerar o julgamento e se tornar réu no processo.

"Dani Alves tem se mostrado insatisfeito com o relato dos fatos contidos na decisão judicial, que não condizem com a realidade do ocorrido", afirmou nota enviada ao Estadão à época. "No entanto, (Daniel Alves) também afirmou que não recorrerá da resolução para agilizar seu julgamento. A denúncia é etapa necessária para o encaminhamento dos autos ao juiz de primeira instância."

De acordo com a legislação da Espanha, se condenado pelo crime que é acusado, Daniel Alves pode ficar preso por até 15 anos. A prisão do jogador está mantida até o fim do julgamento.

VOLKSWAGEN

15/16
Automático, branco. R$ 57.000,00. Fones: (44) 3622-3292 /

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 LTZ 21/21
Dupla, prata, 150.000,00km. R$ 205.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

PALIO FIRE 08/08
Celebration, flex, completo. R$ 24.900,00. Fone: (44) 9 8413-3474 Léo.

TORO 2021
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

HYUNDAI IX35 2.0 14/15
16V, 04 Portas, automático, cinza. R$ 77.900,00. Fone: (44) 9 8413-3474 Léo.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PARATI TRACK FIELD 2006
Prata, completa. R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

MÁQUINAS DE GRÁFICA
01 guilhotina S80, 01 multlith 1250 bandeija, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprimentos. Fone: (44) 9 9766-0544

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
DELLA BETTA COBRANCAS - EIRELI CNPJ: 17.231.933/0002-73. Comunica o extravio do Alvará no ano de 2017, tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

APARTAMENTOS

VENDE-SE TRIPEX
Do lado do Senai e Mecânica do Albino, poucos metros da Parigot de Souza, terreno com 12x36, com 420m² construídos, 1 º apto com sala ampla, cozinha, 03 suítes, 01 quarto, lavanderia, 2 WC social. 3º Andar com churrasqueira, wc social, quarto. 2 º Apto com 1 suíte, 2 quartos, cozinha/ sala, lavanderia, tulha, garagem p/ vários carros. Valor: 1.900.000,00. Troco por sítio de 5 a 10 alqueires mesmo valorem Umuarama ou pego permuta por casas até a uma parte do valor. Fone: (44) 9 8415-8904 whats

TERRENOS

VENDO TERRENO COMERCIAL
No Jd. Laura Gomes em Umuarama, poucos metros da Av. Ivo Sooma, depois da Fábrica da Guri, esquina com a Rua Ametista. Com 449m², 19 metros de frente, para construção de barracões. Com 2 escrituras. R$ 220.000,00. Proposta. Fone: (44) 9 8415-8904

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
A poucos minutos do Centro de Umuarama, Estrada Canelinha KM 03, entrada na frente da Estância Curiscada, com um sobrado de 04 peças de laje, no reboco de laje, ampla cobertura p/ lazer, casa de madeira, wifi instalada, contendo 20 mil m² na escritura, sendo 5 mil m² de pasto, restante reserva para dar a escritura de 20 mil m². Pego casa e carro, uma parte em dinheiro. R$ 550.000,00. Fone: (44) 9 8415-8904 whats

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA:
1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque em Setembro – Salário Y 1.300/1.500
2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400
3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA ilustrado
Ligue: 3621:2526

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado ilustradaFM

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

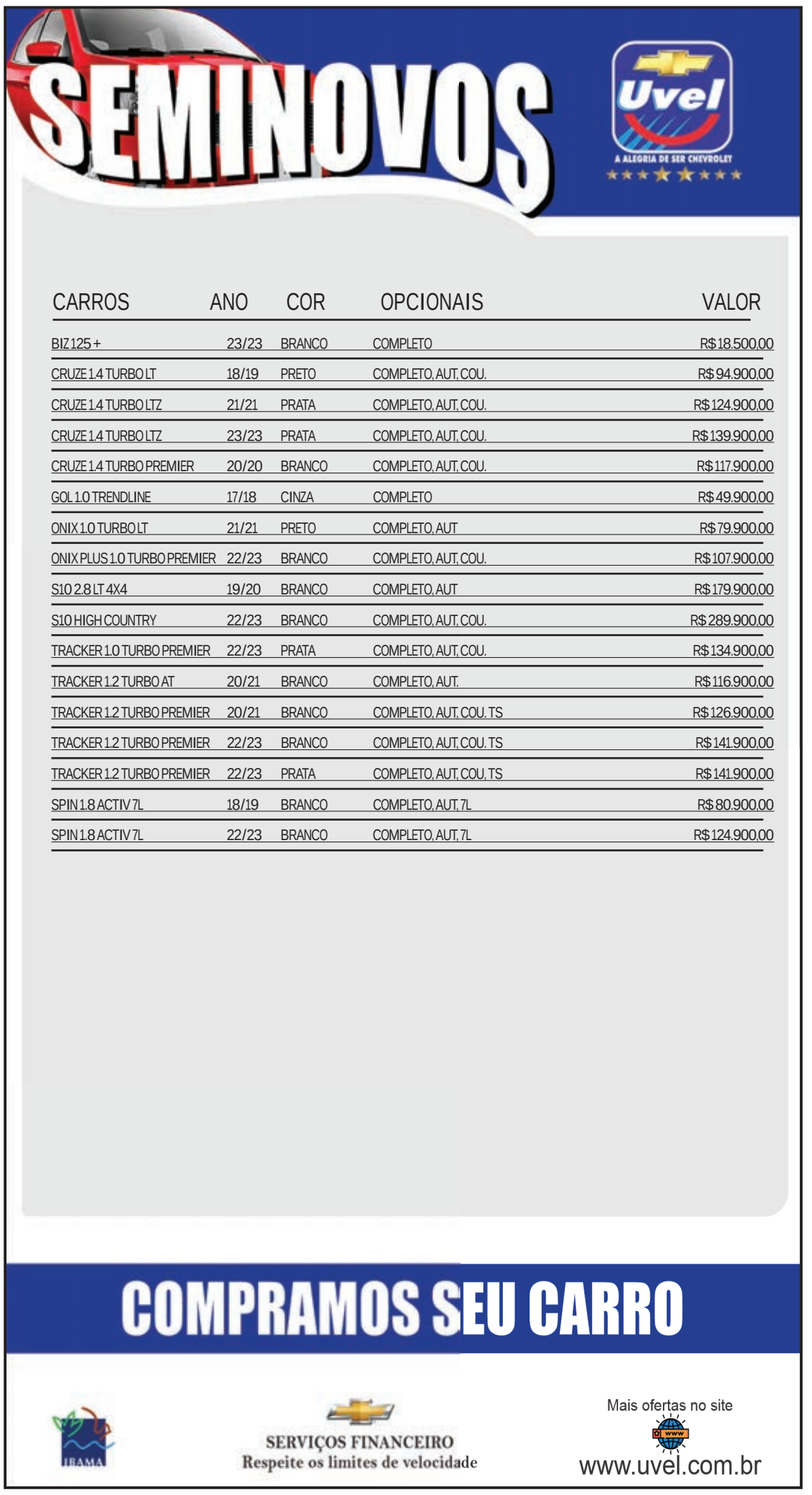

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BIZ 125 +	23/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 18.500,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 94.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 124.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	23/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 139.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 117.900,00
GOL 1.0 TRENDLINE	17/18	CINZA	COMPLETO	R$ 49.900,00
ONIX 1.0 TURBO LT	21/21	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 107.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 179.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 289.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 134.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT.	R$ 116.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 126.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 141.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 141.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7L	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 80.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7L	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 124.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ | ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem | EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO | CATARINENSE | PGTUR | 1001 | Cometa | expresso do sul | Ingá Tur

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 272/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: Determina a prorrogação do prazo do Decreto Municipal nº 251/2023 de 4 de setembro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas
DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto altera tão somente o artigo 2º do Decreto Municipal nº 251/2023 de 4 de setembro de 2023 para ao fim de constar:
"Art. 2º Ficam suspensos até 31 de outubro de 2023:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29(VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
CMDCA

RESOLUÇÃO nº. 31, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Publicação do resultado do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024-2028, no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Art. 1º: A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma do Edital nº 008/2023, torna público o resultado do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024-2028, no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Classificação:

TITULAR	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	ARMELINDA MARIA MARTINEZ	291
2º	ROSÂNGELA SOARES DA SILVA	268
3º	ADRIANA APARECIDA BARBOSA LOPES	221
4º	RONALDO RODRIGUES SOARES	198
5º	HEITOR RODRIGUES REYS	156

Classificação:

SUPLENTES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	ELISÂNGELA FERREIRA DA SILVA FRANCO	148
2º	DÉBORA ANGUILO DA SILVA	119
3º	DIEGO FERNANDO DE SOUZA	114
4º	QUEZIA LIMA DOS SANTOS	74
5º	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	58
6º	CAROLINE AUGUSTO JUCÁ	40
7º	EDNÉIA FREITAS	38

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, no gabinete da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste/PR, 02 de outubro de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Especial do Processo Eleitoral (CMDCA)

GARCIA E COLOGNESE LTDA
INCORPORAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
Fone: (044) 99934-9900 / 3056-1599 - E-mail: garciaecolognese@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do **Lote 07, Quadra 13**, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-Pr.

GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.227/0001-98, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona II, na Cidade de Umuarama-Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr.ª APARECIDA DIAS CORREIA, ora COMPRADORA, proprietário do Lote 07, Quadra 13, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de todas suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda nº 032 celebrado em (27/12/2020), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADORA.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADORA de acordo com as cláusulas que regem o contrato.
Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama-PR, 27 de setembro 2023.

GARCIA E COLOGNESE LTDA

GARCIA E COLOGNESE LTDA
INCORPORAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
Fone: (044) 99934-9900 / 3056-1599 - E-mail: garciaecolognese@gmail.com

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e venda do Lote 10, Quadra 11, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-Pr.

GARCIA E COLOGNESE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.546.227/0001-98, estabelecida na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 3765 - Zona II, na Cidade de Umuarama-Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. EVERALDO DA SILVA, ora COMPRADOR, proprietário do Lote 10, Quadra 11, do loteamento denominado Império do Sol II, localizado em Umuarama-PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de todas suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (30/01/2017), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.
Caso não haja purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR.
Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato.
Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama-PR, 27 de setembro 2023.

GARCIA E COLOGNESE LTDA

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Porto Riviera Imóveis Ltda (09.580.204/0001-13) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 68 (sessenta e oito) Árvores Isoladas Nativas no Lote nº 8-B-3/Rem, localizado na área de expansão urbana de Umuarama-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Alto Paraíso - Paraná
Edital 07/2023
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar em Data Unificada
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Presidente da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público, o resultado da eleição para membros do Conselho Tutelar em Data Unificada do Município de Alto Paraíso, realizada em 01 de Outubro de 2023.

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	JOICE KAUANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	227
2º	DENIZE FARIA DOS SANTOS	204
3º	CLOVIS EDUARDO SILVERIO DOS SANTOS	196
4º	VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA	187
5º	ALESANDRA ROSA TEIXEIRA	167
6º	DEVAIR RUFINO DOS SANTOS	127
7º	LURDES DE SOUZA FABRICIO	81

1. Os interessados poderão impugnar o presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua publicação.
2. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.
Publique-se e afixe-se nos lugares públicos.
Alto Paraíso – PR., 02 de Outubro de 2023.
LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS
Presidente do CMDCA
SIRLEY R. SOUZA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 027/2023 Alto Piquiri/PR, 02 de Outubro de 2023.

Súmula: Torna público o boletim de apuração referente à eleição para o cargo de 5 Conselheiro Tutelar Titular e Suplentes e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 681/2023, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o boletim de apuração referente à eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar com eleição realizada em 01 de outubro de 2023.
Art. 2º Tornar público a relação de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes para a próxima gestão sendo a posse no dia 10/01/2024.

CLASSIFICAÇÃO:

TITULARES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	FERNANDA MARIA SILVA (NANDA)	266 votos
2º	JEFERSON DANILO HONORIO (CHITINHA)	257 votos
3º	IOLANDA MENDES MACHADO (IOLANDA ENXOVAIS)	155 votos
4º	MILTON APARECIDO DOS SANTOS (MILTON SANTOS)	151 votos
5º	IZABELA SABRINA DE SOUZA E SILVA DOS SANTOS (IZABELA SANTOS)	102 votos

CLASSIFICAÇÃO:

SUPLENTES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	FRANCHESCA CUNHA DOS SANTOS (FRANCHESCA)	92 votos
2 º	GISLAYNE GONÇALVES TOTOLI (GISLAYNE)	63 votos
3 º	ROSILDA BRUNO LEITE (ROSILDA LINGERIE)	61 votos
4 º	LUCIMARA LOURDES DA SILVA (LU BOB)	42 votos

TOTAL DE VOTOS APURADOS	1.195
VOTOS BRANCOS	02
VOTOS NULOS	04
VOTOS VALIDOS	1.189

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Danielle da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1181/2023 de 06/09/2023
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE TORNO, EMBUCHAMENTO E SOLDA, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 06/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/11/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 567.260,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos e sessenta reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 29 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURO LIUTTI
Secretário de Serviços Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2023/07/978 de (20/07/2023)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: contratação de empresa para execução de construção de vigas baldrames com dimensão de 3.622,36 metros lineares em todo o perímetro de cercas do Aeroporto Orlando de Carvalho, município de Umuarama – PR.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 24/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2023, às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/10/2023, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 323.181,21 (trezentos e vinte e três mil, cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 29 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado a licitante vencedora anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 042/2023 - Pregão Presencial nº 031/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- G RAGONEZI FILHO - CNPJ: 12.642.332/0001-59;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EM GERAL (MATERIAL INCLUSO), PARA O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR.
Brasilândia do Sul-PR, 02 de outubro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2018
MODALIDADE PREGÃO Nº 084/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 207 DE 08 de novembro de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº**. 90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo S.r. MARCELO WAIS**,** portador do RG nº 7009036166, CPF nº**.** 632.005.380-15, residente, na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 084/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 7º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 191/2018, tem por objeto acrescentar mais 123 (cento e vinte e três) dias na vigência da Apólice de Seguro do veículo abaixo descrito, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **29/11/2023 à 31/03/2024.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor
1	1	Seguro anual para o Veículo MICRO ÔNIBUS VOLARE DW9, placas BCN 5018 patr. 8648 – Saúde - **APOLICE 01.31.0106649.000000**	123	7.028,00
1	1	Seguro anual para o Veículo SPRINTER 515 CDI 21 LUGARES placas BCN 5023 – Pat. 8655 – EDUCAÇÃO - **APOLICE 01.31.0106649.000000**	123	2.704,06
1	1	SPIN LTZ 1.88V ECONO FLEX SP placas BCT3F84 chassi 9bgjc7520kb180604 - patr. 8690 – CREAS - **APOLICE 01.31.0106649.000000**	123	1.230,74
1	1	GOL 1.6 MSI FLEX 16V AUT placas BCRJ85 CHASSI 9BWA445U2KTO67806 patr. 8689 – ADMINISTRAÇÃO **APOLICE 01.31.0106649.000000**	123	1.014,14
1	1	Seguro de 100%, veículo Oficial, Fiat Strada Hard Working 1.4 AMB. Evo Flex 2p PLACA BDC5B98 CHASSI 9BD5781FFKY324173- PATR. 8696 - SAÚDE - **APOLICE 01.31.0106649.000000**	123	496,62
		VALOR TOTAL DO ADITIVO:		**R$ 12.473,56**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado, fica acrescido um valor total de **R$ 12.473,56 (Doze mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Div. De Assistência Social – 08002082440010205033903900 00 - Sec. De Administração – Div. de Administração – 03002041220002203133903900 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria de saúde – Div de Vig. Em saúde -06002.103010006.2.034.3390.39.00.00

Altônia-PR, 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº 085/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 193 /2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº**. 90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo S.r. MARCELO WAIS**,** portador (a) do RG nº 7009036166, CPF nº**.** 632.005.380-15, residente, na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 085/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 122/2020, tem por objeto a acrescentar mais 143 (cento e quarenta e três) dias, na vigência das Apólices de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **09/11/2023 à 31/03/2024.**

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor
1	1	Seguro anual para Veículo Mercedes Benz Sprinter 415, ano 2014, modelo 2014-BBO 2849 – Patr 8501 – SEC EDUCAÇÃO– **APOLICE 01.31.0106207.000000**	143	566,30
1	1	Seguro anual para Veículo Fiat Uno Evo 1.4 FLEX ano 2014 modelo 2014 Patr. 9101placas AYN – 0324 – PSF - **APOLICE 01.31.0106199.000000**	143	285,98
1	1	Seguro anual para Veículo Fiat Uno EVO 1.4 FLEX ano 2014, mod. 2014 patr.9100 Placas AYN 0325. – PSF - **APOLICE 01.31.0106206.000000**	143	285,98
1	1	Seguro anual para Veículo VOLKSVAGEM – Novo Gol Trendilaine 1.68V ano 2017 mod. 2018 patr. 8559 - placas BBV 4105 – Saúde - **APOLICE 01.31.0106205.000000**	143	285,99
1	1	Seguro anual para Veículo VOLKSVAGEM – Novo Gol Trendilaine 1.68V ano 2017 mod. 2018 patr. 8518 - Placas BBS 3401- ASS. SOCIAL - **APOLICE 01.31.0106204.000000**	143	285,99
		VALOR TOTAL DO ADITIVO:		**R$ 1.710,24**

CLÁUSULA SEGUNDA: – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: Sec. De Saúde-Div. De Vig. Em Saúde– 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.
Secretaria de desenvolvimento Social -08.002.82430010.2.050.3390.39

Altônia-PR, 02 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA nº. 003/2023, de 2 de outubro de 2023.
DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
A Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, alicerçada em suas prerrogativas institucionais e legais insculpidas no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal e artigo 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO que
Art. 1º. Com vistas à vaga de Vereador deixada pelo nobre Edil Edvar Veiga Brito, do Partido Social Democrático - PSD, em decorrência de seu falecimento, ou seja, em caráter definitivo, fica CONVOCADO o Suplente de Vereador Sr. ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, também do Partido Social Democrático - PSD, com o fito de tomar posse da referida vaga até a 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária que se realizará na data de 9 de outubro de 2023.
Art. 2º. Fica advertido o Suplente de Vereador, que sua posse ficará condicionada à apresentação de toda documentação oficial, inclusive Diploma expedido pelo Juiz Presidente da Junta Eleitoral competente, que deve ser apresentada até o dia da efetiva posse, sob pena de ser considerado renunciante, consoante o art. 95, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná
Gestão 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido recursos, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 026/2023, INEXIGIBILIDADE nº 005/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO as licitantes vencedoras:
- ALEXANDRE PEREIRA 08181064925 – CNPJ: 26.925.141/0001-09;
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 02 de outubro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 008/2023, de 26 de setembro de 2023.
Declara extinção de mandato de Vereador e decreta luto oficial na Câmara Municipal e dá outras providências.
O Presidente da Câmara em conjunto com os demais Membros da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, em especial seus artigos 92, § 1º, e 93, e
Considerando o falecimento do então Vereador e Ex-Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Sr. Edvar Veiga Brito;
Considerando que exerceu o cargo de Vereador na Câmara Municipal de Brasilândia do Sul na 6ª e 7ª Legislatura e na presente 8ª Legislatura;
Considerando a necessidade de homenagear o então Vereador pelos relevantes trabalhos prestados à população Brasilandiense;
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica declarada a extinção do mandato do Vereador Edvar Veiga Brito por se verificar o notório evento de sua morte ocorrido nesta data, 26 de setembro de 2023.
Art. 2º. Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador Sr. Edvar Veiga Brito.
Parágrafo Único. Fica disponibilizada e franqueada à família do falecido o uso das dependências do prédio da Câmara Municipal para a realização dos atos fúnebres.
Art. 3º. Em solidariedade à família do falecido, nesse período ficam suspensas as atividades legislativas, inclusive a realização de Sessões Plenárias e o expediente administrativo para atendimento ao público.
Parágrafo Único. As eventuais reuniões das Comissões Permanentes ficam transferidas para a segunda-feira, 2 de outubro, nos mesmos cotidianos horários.
Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente SILVIA F. MENEZES BONIFÁCIO
Vice-Presidente
EDUARDO DE SOUZA
Primeiro Secretário
HAROLDO PIRES RAMOS
Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, já adjudicado a licitante vencedora anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 034/2023 - Pregão Eletrônico nº 024/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – CNPJ: 40.578.862/0001-10;
A fim de contratação de empresa visando o fornecimento e implantação de uma usina solar com sistema de geração de energia fotovoltaica de 75kw e 88kwp conectados à rede on-grid, incluso estrutura de fixação, montagem e instalação, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a sua aprovação junto à concessionária de energia, comissionamento e ativação de todos os equipamentos, de acordo com o convênio firmado com a Itaipu binacional sob nº 4500063924/2021, para atendimento da secretaria municipal de educação, esporte e cultura de Brasilândia do sul- pr.
Brasilândia do Sul-PR, 02 de setembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
NOTA OFICIAL DE PESAR
Falecimento do Vereador Edvar Veiga Brito
Brasilândia do Sul/PR, 26 de setembro de 2023.
É com profundo pesar que a Câmara Municipal de Brasilândia do Sul recebe a notícia sobre o falecimento do Vereador Edvar Veiga Brito, o Diva (66 anos), ocorrido na manhã desta terça-feira, dia 26 de setembro. Diva estava internado em decorrência de complicações em seu estado de saúde e lutou bravamente pela vida. A Câmara Municipal se solidariza com a família e amigos e informa que está decretando luto de três dias.
Diva em sua carreira pública atuou como membro da sociedade rural do Município e voluntário ativo da comunidade católica local. Empenhou sua atividade parlamentar na resolução dos problemas dos munícipes, especialmente os produtores agropecuários.
Elegeu-se Vereador pela primeira vez pelas eleições ocorridas no ano de 2012. Compôs formação de Mesas Diretivas e fora membro e presidente de Comissões Permanentes. Foi Presidente do Poder Legislativo Municipal em período recém encerrado, biênio 2021/2022.
Diva deixa esposa e quatro filhos.
Que Deus, em sua infinita sabedoria e misericórdia, conceda a sua alma o descanso e a paz eterna no colo do Pai e, nestes dias de tristeza e de pesar, possa confortar o coração de todos os seus familiares e amigos. Em homenagem e respeito a memória deste importante cidadão brasilândiense, este Legislativo decreta luto oficial de três dias sobre os trabalhos da Câmara.
Em nome dos Vereadores e servidores, a Presidência da Câmara de Vereadores manifesta sua solidariedade e sentimento de pesar aos familiares e amigos neste momento de dor e perda.
Registre-se e afixe-se.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 408/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Brasília-DF, no dia 02 com retorno no dia 05 de outubro de 2023, para participar da Mobilização Municipalista (Municípios em crise, população desassistida) e reuniões nos Gabinetes dos Deputados Federais: Deboni Lupion Mello, Luciano Ducci e Nelsi Coguetto Maria (Vermelho), para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 407/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4 SSP/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Brasília-DF, no dia 02 com retorno no dia 05 de outubro de 2023, para participar da Mobilização Municipalista (Municípios em crise, população desassistida) e reuniões nos Gabinetes dos Deputados Federais: Deboni Lupion Mello, Luciano Ducci e Nelsi Coguetto Maria (Vermelho), para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 91/23
Pregão Presencial: Nº 33/23
Objeto: Aquisição de combustível para atender todos os departamentos do município.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 23/10/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 23/10/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
Credenciamento 2/23
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA MÉDICA e DEMAIS ESPECIALIDADES, ANALISES CLÍNICAS, EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIAIS E INCENTIVOS Os interessados poderão obter o edital para se inscrever para o credenciamento no setor de licitações.
As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 267/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: AAZ SAÚDE COM. DE PROD. MED E HOSP. EIRELLI EPP; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA; S. C. COMERCIAL EIRELLI – ME; UDILIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; RINAMED COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 77/2023 – Pregão Eletrônico nº 27/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: AAZ SAÚDE COM. DE PROD. MED E HOSP. EIRELLI EPP, vencedora dos itens: (01 ao 07, 09 ao 15, 17 ao 26 e 29 ao 38), perfazendo um montante de R$ 8.216,09 (oito mil, duzentos e dezesseis reais e nove centavos); PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA, vencedora do item: (08), perfazendo um montante de R$ 5.259,99 (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); S. C. COMERCIAL EIRELLI – ME, vencedora do item: (16), perfazendo um montante de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); UDILIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, vencedora do item: (27), perfazendo um montante de R$ 449,99 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); e RINAMED COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA, vencedora do item: (28), perfazendo um montante de R$ 72,00 (setenta e dois reais), o resultado do Processo Licitatório nº 77/2023 – Pregão Eletrônico nº 27/2023, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 087/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Genecy Costa de Macedo.
RESOLVE:
Fica a vereadora Genecy Costa de Macedo, portadora do CPF sob nº 866.921.279-04, autorizada viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 e 20 de Setembro do corrente ano, em companhia do Exmo. Senhor Henrique Domingues – Prefeito Municipal, para tratarem de assuntos de interesses deste município junto a Secretária de Estado de Indústria e Comércio e, visita ao gabinete dos deputados Maria Vitória e Du Carmo, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 15 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 233/2023.
SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR FLORINDA MARIA PERANTONI SILVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o inciso IV do Art.49 da Lei Complementar nº.008, de 30 de maio de 1994;
R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR Vacância do cargo público de Provimento Efetivo de ENFERMEIRA, que foi investido por FLORINDA MARIA PERANTONI SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 6.451.855-0, nomeada através da Portaria nº 075/2008, de 28/03/2008, em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 01/08/2023 conforme carta de concessão emitida em 18/09/2023, a partir de 02 de outubro de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – CEP 87528 – 000 – Fone/Fax: (0**44) 3664- 1320
PORTARIA Nº. 234/2023
SÚMULA: Nomeação e Renovação dos Membros do Conselho Municipal de Educação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 042/2006 de 20 de dezembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação de Alto Paraíso em conformidade com a Lei Municipal nº. 042/2006 de 20 de dezembro de 2006 com a seguinte composição.
Presidente: Dayane Aparecida Lourenço Ferreira Mancini
Vice Presidente: Joelma dos Santos
Membros:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
Suplente: Eudinete da Silva Pedrota
Representantes dos Profissionais da Educação:
Titular: Dayane Aparecida Lourenço Ferreira Mancini
Suplente: Leila Aparecida Hernaczki de Souza
Representantes da APMF (Associação dos Pais, Mestres e Funcionários) da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Joelma dos Santos
Suplente: Cristiane Cristina Silva Augusto
Representante do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes:
Titular: Luzinete Castro de Passos Dias
Suplente: Aline Alves dos Santos
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Fabiane Cardoso Zagoto
Suplente: Fernando da Silva Crisóstomo
Art. 2º. – Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem Ônus ao Município.
Art. 3º. –Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 154/2021.
Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.
Dércio Jardim Junior
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 088/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa.
RESOLVE:
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado viajar à cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no dia 21 de Setembro corrente ano, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, cabendo-lhe o pagamento antecipado de ½ (meia) diária, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 18 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 089/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 26 à 29 de Setembro do corrente ano, para participar do “Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar - Prática em Projetos de Leis de Iniciativa da Vereança; Exemplos práticos de atualização e de compatibilização entre a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmaras de Vereadores; Orçamento Impositivo Municipal (1ª parte); Orçamento Impositivo Municipal (2ª parte); Atribuições e Prerrogativas do Poder Legislativo – Tratativas Legais e Regimentais, Procedimentos, Orientações e Obrigações; A Instituição do Poder Legislativo na Defesa dos Direitos Sociais e da Cidadania – Princípios Constitucionais e Administrativo, sua Aplicação e Relevância (1ª parte); A Instituição do Poder Legislativo na Defesa dos Direitos Sociais e da Cidadania – Princípios Constitucionais e Administrativo, sua Aplicação e Relevância (2ª parte); Comunicação Parlamentar – Como usar as redes sociais para estar mais próximo a população”, promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 22 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 090/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.
RESOLVE:
Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 26 à 29 de Setembro do corrente ano, para participar do “Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar - Prática em Projetos de Leis de Iniciativa da Vereança; Exemplos práticos de atualização e de Compatibilização entre a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmaras de Vereadores; Orçamento Impositivo Municipal (1ª parte); Orçamento Impositivo Municipal (2ª parte); Atribuições e Prerrogativas do Poder Legislativo – Tratativas Legais e Regimentais, Procedimentos, Orientações e Obrigações; A Instituição do Poder Legislativo na Defesa dos Direitos Sociais e da Cidadania – Princípios Constitucionais e Administrativo, sua Aplicação e Relevância (1ª parte); A Instituição do Poder Legislativo na Defesa dos Direitos Sociais e da Cidadania – Princípios Constitucionais e Administrativo, sua Aplicação e Relevância (2ª parte); Comunicação Parlamentar – Como usar as redes sociais para estar mais próximo a população”, promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 22 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 091/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Rafael Rabelo Cruz.
RESOLVE:
Fica o vereador Rafael Rabelo Cruz, portador do CPF sob nº 072.015.989-02, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 26 à 29 de Setembro do corrente ano, para participar do “Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar - Prática em Projetos de Leis de Iniciativa da Vereança; Exemplos práticos de atualização e de compatibilização entre a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmaras de Vereadores; Orçamento Impositivo Municipal (1ª parte); Orçamento Impositivo Municipal (2ª parte); Atribuições e Prerrogativas do Poder Legislativo – Tratativas Legais e Regimentais, Procedimentos, Orientações e Obrigações; A Instituição do Poder Legislativo na Defesa dos Direitos Sociais e da Cidadania – Princípios Constitucionais e Administrativo, sua Aplicação e Relevância (1ª parte); A Instituição do Poder Legislativo na Defesa dos Direitos Sociais e da Cidadania – Princípios Constitucionais e Administrativo, sua Aplicação e Relevância (2ª parte); Comunicação Parlamentar – Como usar as redes sociais para estar mais próximo a população”, promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 22 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei no 8.666/93, a favor da empresa HOTEL E RESTAURANTE HARMONIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.335.060/0001-65, para a contratação de empresa prestadora de serviços de buffet e complementos para o fornecimento de jantar em evento a ser realizado na sessão solene, no dia 29/09/2023, às 19h, para a entrega de título de cidadão honorário pela Câmara Municipal de Douradina, no valor total máximo de R$ 1.600,00, conforme detalhamento contido no termo de referência, por apresentar o menor preço, conforme o constante nos autos. Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina, 27 de setembro de 2023
LOURIVAL BAPTISTA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 005/2023
Ratifico o ato de dispensa supra do Sr. Lourival Baptista Cabral, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa HOTEL E RESTAURANTE HARMONIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.335.060/0001-65, para a contratação de empresa prestadora de serviços de buffet e complementos para o fornecimento de jantar em evento a ser realizado na sessão solene, no dia 29/09/2023, às 19h, para a entrega de título de cidadão honorário pela Câmara Municipal de Douradina, no valor total máximo de R$ 1.600,00, conforme o constante nos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publica-se.
Douradina, 27 de setembro de 2023
Rodrigo Martins
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
Processo Licitatório nº 015/2023
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei n°. 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02 para a contratação de 04 (quatro) taxas de inscrições para o Curso “SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ALUSIVO AO OUTUBRO ROSA”, que será promovido pela ICAP, nos dias 03 a 06 de outubro de 2023, na cidade de Curitiba-Pr., perfazendo um total de R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)
Douradina, 02 de outubro de 2023.
Lourival Baptista Cabral
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
Processo Licitatório nº 015/2023
RATIFICO a Inexigibilidade de licitação supra, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02, no total de R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais), a despesa ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Douradina, 02 de outubro de 2023.
RODRIGO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 092/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 26 à 29 de Setembro do corrente ano, para participar do “Seminário de Qualificação Legislativa da Uvepar - Prática em Projetos de Leis de Iniciativa da Vereança; Exemplos práticos de atualização e de compatibilização entre a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmaras de Vereadores; Orçamento Impositivo Municipal (1ª parte); Orçamento Impositivo Municipal (2ª parte); Atribuições e Prerrogativas do Poder Legislativo – Tratativas Legais e Regimentais, Procedimentos, Orientações e Obrigações; A Instituição do Poder Legislativo na Defesa dos Direitos Sociais e da Cidadania – Princípios Constitucionais e Administrativo, sua Aplicação e Relevância (1ª parte); A Instituição do Poder Legislativo na Defesa dos Direitos Sociais e da Cidadania – Princípios Constitucionais e Administrativo, sua Aplicação e Relevância (2ª parte); Comunicação Parlamentar – Como usar as redes sociais para estar mais próximo a população”, promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 22 de Setembro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 406
De 02/10/2023
REVOGA A PORTARIA N.º 74/2021 QUE DESIGNOU A SERVIDORA DAYANE GOMES DA SILVA FERNANDES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISORA DE ENSINO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL VILA FORMOSA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Revogar em 02/10/2023, a Portaria n.º 74/2021 que designou a servidora DAYANE GOMES DA SILVA FERNANDES, portadora do CPF-N.º- 035.809.509-32 e do RG-N.º- 7.798.087-3-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor para exercer a função de Supervisora de Ensino na Escola Rural Municipal Vila Formosa do Município de Douradina devendo a servidora, após essa data, retornar ao seu cargo de origem.
A Divisão de Recursos Humanos providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (02/10/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 410/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Servidora ADRIANA CREMONEZI OLMO, inscrita na CI/RG n.º 5.859.111-4 SSP/PR e CPF sob nº 787.459.189-53, ASSISTENTE SOCIAL, para viagem a cidade de Cascavel-PR, no dia 02 com retorno no dia 05 de outubro de 2023, para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº106 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 02 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 254/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor GILBERTO COELHO DE CARVALHO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor GILBERTO COELHO DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.930.415-1, relativas ao período aquisitivo 01/12/2021 a 30/11/2022, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 255/2023
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Lucimar Dota Gonçalves, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Lucimar Dota Gonçalves, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.802.764-7, relativas ao período aquisitivo 05/02/2021 a 04/02/2022, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 256/2023
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Veronica da Costa Silva, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Veronica da Costa Silva, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.539.147-6, relativas ao período aquisitivo 01/07/2022 à 30/06/2023, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 169/2023.
Contrata o Sr. Valdemi Dale Crode para o cargo de Técnico de Enfermagem, para a Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 003 de 01 de setembro de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 004, de 29 de setembro de 2023; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado o Sr. Valdemi Dale Crode, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.440.033-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 621.696.889-00, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, na Secretaria municipal de Saúde, em caráter temporário pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 03 de outubro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 003/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO ALVES/PR
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves, com sede a Avenida Joaquim Luiz de Souza por intermédio da Comissão Eleitoral de Escolha de Diretores, abre prazo de 03/10/2023 até 05/10/2023 para impugnação as candidaturas abaixo nominadas, nos termos da Lei Municipal Nº 1.164/2022 e Edital 01/2023, conforme Segue:
CMEI Pedacinho do Céu
1- Ângela Maria da Cruz
CMEI Pequeno Príncipe de Rio Bonito.
1- Claudicéia Keller da Silva
CMEI Nossa Senhora Aparecida
1 - Érica Renata Teixeira Cripa
2 - Josélia Soares da Silva Peixoto
3 -Viviane Pires da Silva Pereira
Escola Mul. Dionisio Pedrini
1 - Ezequiele Polla Batista
2 - Fernanda Marcomini Paulini
Escola Mul. Glória Xavier de Mendonça
1 - Rosangela Leite de Lai
Escola Mul. Prof. Julio Levino Rodrigues
1 - Osmar Dias Vicente
Secretaria Municipal de Educação e Cultura aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA BOTURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
ATA APURAÇÃO ELEITORAL
ATA DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA SEÇÃO
No primeiro dia do mês de outubro do ano de 2023, urnas 0001, 0002 e 0003, situadas no Município de Francisco Alves/PR, Sede, Distrito do Rio Bonito e Bairro Catarinense, tendo como Mesários da urna 0001 (sede) Silvio Paulini (Presidente) Maria Eloá Nascimento Paulini e Silverlane Aparecida Furtuoso, urna 0002 (Distrito do Rio Bonito) Jaira Laurindo Araújo (Presidente), Josiane Ferreira da Silva Betinelli e Camila Cardoso e urna 0003 (Bairro Catarinense) Joaquim Saldeira (Presidente), Fernanda Luísa Inocêncio de Oliveira e Natan Lucas Paiva, foi realizada votação e apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DE FRANCISCO ALVES.
A votação teve início às 8h, encerrando-se às 17h, com registro das seguintes ocorrências:
1. As 09:50 a candidata Sandra da Silva foi abordada e advertida pelos promotores de justiça Dr. Julio e Dr. Rafael, para que a candidata se retirasse do local de votação, pois foi observada uma movimentação estranha, uma vez que mesmo após ter votado a mesma retornou ao local de votação, tendo justificado quando questionada, no entanto, que estava apenas aguardando um familiar.
2.____;
3.____;
4.____;
5.____;
Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação, os respectivos Presidentes da Mesa, diante de todos os presentes, apresentaram os Boletins de Urna a Comissão Eleitoral, os quais seguem em anexo.
Após apresentação dos boletins de urna, foi realizada a contabilização dos votos, tendo sido obtido o seguinte resultado:
11 - Élcio Satin – Total de Votos: 116
12 – Daniel Rodrigues – Total de Votos: 85
14 – Sandra da Silva – Total de Votos: 127
20 – Letícia – Total de Votos: 18
22 – Pastor Ronaldo – Total de Votos: 133
28 – Airton – Total de Votos: 90
30 – Marcos do Conselho - Total de Votos: 84
33 – Armandinho – Total de Votos: 96
44 – Prof. Aline Simonato – Total de Votos: 136
45 – Rodrigão da Saúde – Total de Votos: 48
77 – Prof. Silvana – Total de Votos: 79
Diante da apuração e contabilização dos votos, foram eleitos para o próximo mandato os seguintes candidatos:
1 – Aline dos Reis R. Simonato – 136 votos
2 – Ronaldo de Gois 133 votos
3 – Sandra da Silva – 127 votos
4 – Luiz Elcio Satin – 116 votos
5 – Armando Barbosa de Moraes Junior – 96 votos
Foram eleitos suplentes:
6 – José Airton Paz Pereira – 90 votos
7 – Daniel Rodrigues Santos – 85 votos
8 – Marcos Rodrigues Sante – 84 votos
9 – Silvana Vieira dos Santos – 79 votos
10 – Rodrigo Martins Lopes – 48 votos.
11 – Letícia Almeida Santos – 18 votos.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata,
Francisco Alves, 01 de Outubro de 2023
Silvio Paulini
Presidente de Mesa
Seção 0001 – Município de Francisco Alves
Jaira Laurindo Araújo
Presidente de Mesa
Seção 0002 – Distrito do Rio Bonito
Joaquim Carlos Saldeira Júnior
Presidente de Mesa
Seção 0003 – Bairro Catarinense
Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva
Representante da Comissão Eleitoral
Silvana de Moraes Margatto
Representante da Comissão Eleitoral
Maria de Lourdes Paulini da Silva
Representante da Comissão Eleitoral
João Vitor de Oliveira Botura
Representante da Comissão Eleitoral
Ueslei de Oliveira Silva
Representante da Comissão Eleitoral

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 210/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: L P S DE OLIVEIRA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa L P S DE OLIVEIRA, Sito a Rua Espirito Santo, 902, centro de Cafezal do Sul, CNPJ: 43.547.287/0001-87, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr LUIZ PAULO SCATAMBURLO DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Espirito Santo, centro, nesta cidade, portador do RG: 10.034.909-4 SESP/PR e CPF: 058.939.889-06.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 131/2022, Pregão eletrônico nº 50/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO . passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 09 de outubro de 2023 a 09 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 03 de outubro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
L P S DE OLIVEIRA.
LUIZ PAULO SCATAMBURLO DE OLIVEIRA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 216/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63, com sede a Rua Icaraíma, 2802, Zona IV, Umuarama - PR, endereço eletrônico: maqpelpapelaria@gmail.com, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr LUCAS GABRIEL, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – Pr, à Rua das Missões, 2864, apto 01, Zona IV portador do RG n.º 88235339 SSP/PR e CPF. 05280310905.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 127/2022, Pregão eletrônico nº 47/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA . passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"
- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 10 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 03 de outubro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
LUCAS GABRIEL
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 407
De 02/10/2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidora abaixo relacionado:
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO
AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
CLEUZA VIEIRA DO PRADO Professor 2019/2023 03/10/2023 à 25/11/2023
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (02/10/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1917/2023, de 02 de Outubro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
20 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
116 - 3.3.90.32.00.00 - 000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
263 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Suplementação:	**200.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
114 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total:	**200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 187/2023, de 02 de outubro de 2023.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO GOZO
NEUZA MARIA BEZERRA FURLAN 14028 1999-2004 02/10/2023 A 30/12/2023
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a financeiros a 02 de outubro de 2023.
Alto Piquiri, 02 de outubro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 185/2023, de 02 de Outubro de 2023.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA GOZO
ROSELAINE CORREIA DA ROSA 22500 2016-2021 30/10/2023 A 27/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 02 de outubro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 058/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
ENFERMEIRA
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 24/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 24/2023, de 31 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 039/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 024/2023, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 04 de outubro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: ENFERMEIRA
INSCR. CANDIDATA DOC./RG CLASSIF.
13 FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO 10.291.267-5/PR 3º
16 ROSANE LENZONI BUFETI 6.228.493-5/PR 4º
II - DETERMINAR que as candidatas convocadas apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão de nascimento/casamento;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l) Apresentar habilitação profissional para o cargo.
III - As candidatas deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 215/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA .pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.715.704/0001-22 com sede na cidade de Maringá Estado do Paraná, à Avenida cidade de Leiria, 493, sala 02, Zona 01 CEP nº 87.013.280 ,endereço eletrônico: produtosmedicos@hotmail.com, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS portador do RG: 4.974.260-6 SESP/PR e CPF: 797.219-909-49, residente e domiciliado a Rua Marfim, 88, Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá – PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 133/2022, Pregão eletrônico nº 52/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO"
_ Fica acrescido 25% do valor contratual, pois a necessidade é continua. Sendo valor de R$ 6.834,97 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).
Item Qtde Unidade Descrição Marca Valor Unit.
1 500 UN FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO DE SOLUÇÕES (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE E TAMPA ROSQUIAVEL COM LACRE ADAPTADOR DO EQUIPO Biofase R$ 1,17
3 375 UN ISOSOURCE SOYA 1LITRO Nestle R $ 16,67
"– CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA"
- Fica prorrogado por mais 06 meses o respectivo contrato, sendo de 16 de outubro de 2023 a 16 de abril de 2024. Justifica- se a necessidade de manter o fornecimento de alimentação via nutrição enteral, equipos e frascos para alimentação e água para os pacientes que necessitam deste cuidado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 27 de setembro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 184/2023, de 02 de Outubro de 2023.
SÚMULA: Concede ferias regulamentar de 30 dias ao servidor e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
EDUARDO DOS SANTOS 22209 2019/2020 21/09/2023 Á 20/10/2023
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 21 de setembro de 2023.
Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2023, de 02 de Outubro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
CLAUDIA FELIX DOS SANTOS 18287 2020/2021 05/10/2023 Á 19/10/2023
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2023, de 02 de Outubro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 09 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARIA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA 18210 2022/2023
03/10/2023 Á
11/10/2023
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2023, de 02 de Outubro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
PAULO ROBERTO PEREIRA 16829 2021/2022 20/10/2023 Á 11/10/2023
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a patir de 02 de outubro de 2023.
Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 205/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 50/2023 de 05 de setembro de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A,
Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº 07/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 50/2023 de 05 de setembro de 2023, objetivando o Fornecimento de Equipamentos Agrícolas (pulverizador e colhedora de forragens), para uso de Associação de Produtores Rurais do Município de Altônia-PR.
Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência a proposta das empresas: K O MAQUINAS AGRICULAS LTDA, no item n.º 1, no valor total de R$ 74.210,00 (setenta e quatro mil e duzentos e dez reais); COLONHESI & CIA LTDA, no item n.º 2, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 02 de outubro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA – PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS
061/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **INGÁ DIGITAL LTDA - EPP**
Objeto: prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da saúde para o município de Mariluz, consorciado ao Cisa, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo Cisa.
Valor: até R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) anuais
Prazo: início em 21 de setembro de 2023 e término em 21 de setembro de 2024.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 068/2023

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 111/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **GASTROMED DE UMUARAMA LTDA - ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 111/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 07 de outubro de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 081/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA - ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 081/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 01 de outubro de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 073/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **ANA LIVIA NONIS DE OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 076/2023, incluindo-se os exames/procedimentos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
Argônio – APC plasma de argônio (honorários médicos com o kit incluído)	R$ 1.340,76
Biofeedback anorretal	R$ 223,46
Balão de Dilatação de Acalasia com Balão descartável (incluindo honorários médicos, sedação profunda ou anestesia, endoscopia com uso do dilatador)	R$ 2.400,00
Endoscopia digestiva alta com dilatação com sonda de Savary	R$ 200,00
Endoscopia digestiva alta com esclerose de úlcera	R$ 189,94
Endoscopia digestiva alta com ligadura elástica de varizes de esôfago	R$ 1.775,00
Manometria anorretal	R$ 223,46
Parecentese abdominal	R$ 167,60

Umuarama, 02 de outubro de 2023.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 183/2023, de 02 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora **CAROLINA BERALDO ALTERO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de outubro de 2023, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"PRIMEIROS SOCORROS", com carga horária de 80 horas,** ofertado pela INC- Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional, com término no mês de março de 2023, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 29/09/2023 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
CAROLINA BERALDO ALTERO	18279	ENFERMEIRO	GOP-B060	GOP-B061

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de outubro de 2023.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 013/2023
DESISTÊNCIA
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:
CONSIDERANDO, o Edital 012/2023 A convocação da candidata aprovada, torna publica:
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a desistência expressa, e a pedido, da seguinte candidata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, após Convocação, conforme especificado no Edital nº 012/2023:
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
7º JOSINÉIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKY 28/02/1991 64
Esperança Nova – PR, 03 de outubro 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 183/2023, de 02 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora **CAROLINA BERALDO ALTERO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de outubro de 2023, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"PRIMEIROS SOCORROS", com carga horária de 80 horas,** ofertado pela INC- Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional, com término no mês de março de 2023, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 29/09/2023 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
CAROLINA BERALDO ALTERO	18279	ENFERMEIRO	GOP-B060	GOP-B061

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de outubro de 2023.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 014/2023
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:
A convocação do candidato aprovado, abaixo nominado, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 09/10/2023, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
9º FRANCINE MARROQUIO BRAGA GALI 18/09/1998 63
11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracorrente, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Esperança Nova – PR, 03 de outubro de 2023.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023
Processo Licitatório nº 75/2023
Objeto: Alienação de bens moveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de DOURADINA – Paraná.
O Município de DOURADINA - Paraná, através do LEILOEIRO OFICIAL RICARDO FERREIRA GOMES, casado, Leiloeiro (a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32, com registro na JUCEPAR sob o nº 21/332-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial online.
Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens móveis e imóveis, de acordo com o Capítulo IX, DAS ALIENAÇÕES, da Lei Federal n°14.133/2021, subsidiada pela Lei Municipal nº 2.341/2023.
O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.133/21 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:
1. LEILÃO - O leilão ocorrerá no dia 30 de outubro de 2023, a partir das 14:00 horas no portal www.ricardogomesleiloes.com.br
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL www.ricardogomesleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
2.1. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
2.2. LANCES ELETRÔNICOS (ON-LINE) - Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.ricardogomesleiloes.com.br com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; Após preencher as informações solicitadas no site, o participante receberá em seu e-mail a lista de documentos que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; Somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.
Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES www.ricardogomesleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.
Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados.
Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.
O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail)) atualizados no site www.ricardogomesleiloes.com.br.
Os veículos na condições de SUCATA somente poderão participar deste lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN;
3. BENS - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Douradina - PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem MAIOR LANCE oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.
As fotos divulgadas no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
Os veículos leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.
Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.
Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM –SUCATAS INSERVÍVEIS (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.
O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Douradina - PR e o PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.
4. VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no período de 04 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023, das 08:00 às 14:00 HORAS. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de DOURADINA - PR (44) 3663-1069 ou e-mail: rodoviario@douradina.pr.gov.br, com os servidores João Paulo Laurindo e/ou Carlos Augusto dos Santos Iria, para agendamento de visita.
Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços:
Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no Pátio Rodoviário do Município e terrenos adjacentes.
Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.
5. LANCES – Os lances serão ofertados exclusivamente através do PORTAL www.ricardogomesleiloes.com.br (a partir da publicação deste edital até a data do encerramento do leilão).
Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado, conforme temporização mínimos definido pelo leiloeiro (mínimo 20 segundos), podendo ambos sofrerem alteração durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.
O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.
A participação do Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao portal www.ricardogomesleiloes.com.br, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de DOURADINA - PR para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").
7. LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
8. DA FORMA DE RECOLHIMENTO - Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:
1) Pagamento à vista, do valor do bem arrematado, depósito identificado ou por transferência bancária (TED) na conta da Prefeitura Municipal DOURADINA-PR, Banco do Brasil, Agencia: 0645-9, C/C: 32.106-0 – CNPJ: 78.200.110/0001-94
Não é aceito o envio de pagamento por PIX ou Cheque (depósito) ao Município.
2) Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier, conforme disposto no artigo 24, do Decreto Federal n. 21.981/32 e artigo 53, §2, da Lei 8666/93, conta leiloeiro Ricardo Ferreira Gomes CPF: 005.114.589-83 Banco do Brasil, agência: 1212-2; conta corrente: 68849-5 ou chave PIX: 005.114.589-83, e de suma importância a conferência dos dados antes da confirmação do pagamento.
3) O ICMS (0,9% zero vírgula nove por cento), quando devido, deverá ser pago diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, o qual deverá apresentar ao Município de Douradina, Estado do Paraná, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.
Não é aceito pagamento em cheque (deposito) ao Leiloeiro.
IMPORTANTE: OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (PREFEITURA), DO LEILOEIRO (COMISSÃO E ICMS), DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM ATÉ 1 (um) DIA ÚTIL, A CONTAR DA ARREMATAÇÃO.
9. RETIRADA - a) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de DOURADINA-PR para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.
b) O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).
c) Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência). Após a confirmação do pagamento em conta do valor do lance ofertado e do valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão, para a retirada do bem arrematado.
d) Da Retirada dos demais lotes. Após a confirmação do pagamento em conta do valor do lance ofertado e do valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES, inicia-se o prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão, para a retirada do bem arrematado.
Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item 9, c) e d), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de DOURADINA - PR, através do telefone (44) 3663-1069, com o servidor municipal Carlos Augusto dos Santos Iria.
No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de DOURADINA-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de DOURADINA-PR constante do bem arrematado.
Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de DOURADINA-PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de DOURADINA-PR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 8 – C) e D), será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.
10. VEÍCULOS - Será de responsabilidade da Prefeitura de DOURADINA-PR o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), anteriores à data do leilão.
IMPORTANTE: APÓS A TRANFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.
Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Douradina-PR, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso..
Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de DOURADINA-PR, cujo contato será oportunamente informado.
Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s). Independentemente dessa providência, o Município de DOURADINA-PR cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de DOURADINA-PR, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.
Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.
O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).
11. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES no prazo acima estipulado de 24 Horas, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES 5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de DOURADINA-PR e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.
Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.
Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da administração, desde que respeite o valor mínimo do lote.
12. SANÇÕES - O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
13. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES.
O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet. Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, o portal não se responsabiliza pelo funcionamento do computador do pretenso arrematante, instabilidade de conexão na internet, nem por incompatibilidade de software em seu aparelho;
O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.
14. MODIFICAÇÃO - O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES.
15. REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da RICARDO GOMES LEILÕES os custos envolvidos.
16. RECURSOS – Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.
O recurso será dirigido, por escrito, a autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dento do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de DOURADINA-PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de DOURADINA-PR.
O Município de DOURADINA-PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital
Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela Portaria administração, com base na legislação em vigor.
DOURADINA-PR, 02 de outubro de 2023
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Bicicleta barra circular Descrição do Bem (leiloeiro): Bicicleta barra circular em ruim estado, com diversos pontos de ferrugem 	R$10,00
02	máquinas de solda Bambozzi NM 250 Turbo e White Martins RS 425 NM Descrição do Bem (leiloeiro): Máquinas com marcas de uso, pararam funcionando 	R$100,00
03	Sucata roçadeira Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata roçadeira 	R$100,00
04	Ar condicionado Samsung Descrição do Bem (leiloeiro): Ar condicionado Samsung, não temos informações sobre seu funcionamento e não foi possível testar seu funcionamento 	R$100,00
05	Som automotivo Descrição do Bem (leiloeiro): Som automotivo não temos informações sobre seu funcionamento e não foi possível testar seu funcionamento	R$100,00
06	Caixas de som profissional Descrição do Bem (leiloeiro): Caixas de som profissional não temos informações sobre seu funcionamento e não foi possível testar seu funcionamento 	R$100,00
07	Sucata motor inservível Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de motor inservível, Tipo S690	R$200,00
08	Elevador de veículos Descrição do Bem (leiloeiro): Elevador de veículos hidromar Modelo EC-240 S.I.V, serie 2.000, não foi possível verificar seu funcionamento	R$200,00
09	Compressor GMEG CMU-10 Descrição do Bem (leiloeiro): não temos informações sobre seu funcionamento e não foi possível testar seu funcionamento 	R$300,00
10	Sucata ferrosa diversa Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de postes e diversos 	R$200,00
11	Pneus sucatas diversas Descrição do Bem (leiloeiro): pneus sucatas diversos 	R$300,00
12	10 pneus falken 205/70/15 Descrição do Bem (leiloeiro): pneus novos sem uso, fabricados na decima segunda semana de 2022	R$800,00
13	7 pneus 1000/20 Goodyear Descrição do Bem (leiloeiro): Pneus novos sem uso, fabricados na trigésima semana de 2018 	R$1.600,00
14	Chevrolet Spin 1.8	R$19.600,00
	Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Combustível: Alcool/gasolina Cor: Azul Placa AZV-5082 Renavam 0105.876565-2 Descrição do Bem (leiloeiro): interior em bom estado, lataria em regular estado, Veículo em regular estado, funcionando 	
15	FIAT/DUCATO PICKUPECIA A Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: Diesel Cor: BRANCA Placa BAL-9760 Renavam 0108.546723-3 Descrição do Bem (leiloeiro): interior em bom estado, lataria em regular estado, funcionando	R$25.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

16	Trator New holland modelo ts 6040 Ano de fabricação/modelo: 2011 Combustível: Diesel Cor: azul Descrição do Bem (leiloeiro): bom estado de conservação, funcionando 	R$70.000,00

17	Trator John deere modelo 5705 Ano de fabricação/modelo: 2005 Combustível: Diesel Cor: verde Descrição do Bem (leiloeiro): Parou funcionando, não foi possível verificar funcionamento, pneus traseiros bons e dianteiros ruins, não acompanha as peças. 	R$35.000,00
18	Trator Ls u80 Ano de fabricação/modelo: 2018 Combustível: Diesel Cor: Azul Descrição do Bem (leiloeiro): Parou com problema de embreagem, pneus bons.	R$ 40.000,00

19	Trator Massey Ferguson 250 X Ano de fabricação/modelo: 2007 Combustível: Diesel Cor: vermelho Descrição do Bem (leiloeiro): parou com problema no motor, pneus ruins 	R$10.000,00

20	Motoniveladora Caterpillar 120H Ano de fabricação/modelo 2008 Combustível: Diesel Cor: amarela Descrição do Bem (leiloeiro): Ótimo estado de conservação, vazamento nos pistões da lamina 	R$196.000,00
21	Imóvel Urbano denomidado de Lote 1A2A, unificação dos lotes 01-A e 02-A, da Quadra 55, com área de 442,22 m², bem como a sua contrução em alvenaria de 218,22m², conforme confortações e limites constantes na Matrícula 52.687, do Registro de Imóveis do 1° Ofício da Comarca de Umuarama/PR. Localizado na Av. Brasil, 701 – centro – Douradina/PR (antiga prefeitura).	R$ 600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA VALOR R$
01 Alugalila Usina de Asfalto Transportes e Serviços Ltda R$ 5.119.668,55 (cinco milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
02 Minerpal Comércio de Materiais e Pavimentação Ltda R$ 5.135.820,99 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e noventa e nove centavos)
03 RCM Infraestrutura e Construções Ltda R$ 5.145.710,13 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais e treze centavos)
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Francisco Alves, 25 de Setembro de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
HELENA SABINO ISRAEL
MEMBRO
ANDRÉ LUIS CRIPA
SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 114/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 2022 e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 012/2023 de 23 de Fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 , Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 013/2023 – Convocação nº 011/2023

Cod	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções
643099	JOSIMAR DOS SANTOS SILVA	078.681.809-35	Auxiliar de Serviços Gerais	20	02/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 02 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2023
CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO – LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e
CONTRATADO: JOSIMAR DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF Nº 078.681.809-35, portador Cédula Identidade – RG. Nº 11.037.574-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná sito a Estrada do Bagre, 119 – Sitio São Joaquim -CEP: 87.570.000.
Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com carga horária de 40 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2023 e legislação pertinente, em especial a Lei Municipal 1.159/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO mensalmente a importância supra de R$- 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação Trabalhistas - CLT.
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 01 (um) ano, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindindo a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.
Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Municipal 1.159/2022 e de conformidade com o plano de plano apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de credito em conta Bancaria especificamente em nome do contratado.
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- Efetuar o pagamento ajustado; e
b)- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:
a)- Prestar os serviços na forma ajustada;
b)- Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.
c) -laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
d) – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
e) – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.
f) – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
g) – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.
h) – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
i) – submeter-se a pericia médica que for determinada pela autoridade competente.
j) – Comparecer a repartição às horas de trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:
a)- Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;
b)- Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser imediata, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.159/2022 e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves, em 02 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
JOSIMAR DOS SANTOS DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
CPF: 788.143.249-72
TIAGO MARTINS ALVES
CPF: 054.663.379-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 1914 de 25/09/2023, cuja contratação será por prazo determinado até 20/12/2023;
3 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 06 de outubro de 2023.
4 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
4- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
5- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6.- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral NOME
01ºANIELLY DA SILVA MORO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	29/09/2023	450.587,22
TOTAL REPASSE		450.587,22
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	29/09/2023	40.443,08
TOTAL REPASSE		40.443,08
Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAR	29/09/2023	2.583,16
TOTAL REPASSE		2.583,16
Trasnf. De Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	29/09/2023	8.734,01
TOTAL REPASSE		8.734,01
Transferencia Obrigatótia L.C. no 176/2020	29/09/2023	6.865,97
TOTAL REPASSE		6.865,97

Alto Paraíso, 29 de Setembro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 059/2023, DE 02 OUTUBRO DE 2023
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 23/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 23/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 038/2023 – de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 023/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 05 de outubro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA - NÍVEL II – HAB. "D"

INSC.	CANDIDATO	RG / UF	CLASSIF.
08	EBER TEODORO FERREIRA	5.773.630-5/PR	7º

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
c) Carteira Nacional de Habilitação;
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar Certidões de regularização junto à Justiça Eleitoral, à Justiça Estadual e Federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
l) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – contabilidadepmbs@gmail.com
ERRATA
O Decreto n.º 060/2023 de 29 de setembro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º 160/2023, páginas 3 a 5 de 29/09/2023 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 12.841, página B8 de 30/09/2023, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento. . . . .
Onde se lê:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.365.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil – 4 e 5
78 – 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 20.000,00
001.12.365.1400.2.025- Manutenção da Educação Infantil – 0 a 3
78 – 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 20.000,00
Leia-se:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.365.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil – 4 e 5
119 – 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 20.000,00
001.12.365.1400.2.025- Manutenção da Educação Infantil – 0 a 3
132 – 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 20.000,00
Brasilândia do Sul, 02 de outubro de 2023.
João Abraão Gazola
Assessor de Contabilidade e Fiscalização Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Central Hotspot empresarial para disponibilização de internet a usuários de Serviços de saúde do Hospital Municipal, no valor de R$ 1.920,00 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS). Com a empresa: DOMUS TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 41.939.928/0001-13, com sede a Rua Sergipe 1010 – Centro - CEP: 85960-000, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serv. Terc. P. Jur.
Altônia, 02 de outubro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2023
REF: Dispensa por LimiteNº. 109/2023
HOMOLOGADA PELO RATIFICAÇÃO Nº 109/2023 DE 02/10/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa DOMUS TELECOM LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 41939928000113, com sede na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON, neste ato representada pelo Sr.(a) SIDNEI PRUINELLI,, portador do CPF nº. 558.451.500-00, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Dispensa por Limite nº. 109/2.023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para Prestação de serviços de Central Hotspot empresarial para disponibilização de internet a usuários de Serviços de saúde do Hospital Municipal.
FORMA DA EXECUÇÃO
Os serviços necessários à conclusão dos Serviços, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Dispensa por Limite Nº 109/2.023 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA,
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de R$ 160,00(cento e sessenta reais) mensais, tendo o VALOR TOTAL de R$ 1.920,00
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.
§ 2º. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e e terá vigência de 12 meses sendo 03/10/2023 à 03/10/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e com recursos oriundos da Fonte: 06.002.10.3020006.2.2.034.3390.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
DO FORO
Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02/10/23.
TESTEMUNHAS______________________ ________________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, objetivando o Fornecimento de Vigas de Madeira para manutenção da Ponte sobre o córrego Santo Ângelo na Estrada Veado, no valor de R$ 4.496,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais). Com a empresa: L C LEMES - MADEIRA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.997.289/0001-41, com sede a Avenida 07 de Setembro, 1080 - Centro na Cidade de Altônia, Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Divisão de Obras e Serviços Públicos – 07.001.123610005.2.021.3390.30 – Material de consumo – Conta 3595
Altônia, 02 de outubro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023,Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022 e Prejulgado nº 27-TCE/PR.

TIPO: Menor Preço Por Lote.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2023.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: https://bllcompras.com

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na confecção de Materiais para Comunicação Visual, objetivando atender as necessidades administrativas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no BLL Compras ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 02 de outubro de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2023
Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto da Ata: Sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.
Valor Total: R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de outubro de 2023 e término em 01 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2023
Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48
Objeto da Ata: Sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.
Valor Total: R$ 136.907,50 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de outubro de 2023 e término em 01 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2023
Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: G R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.225.542/0001-30
Objeto da Ata: Sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.
Valor Total: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de outubro de 2023 e término em 01 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2023
Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,
CNPJ nº 49.517.604/0001-07
Objeto da Ata: Sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.
Valor Total: R$ 419.999,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de outubro de 2023 e término em 01 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 576/2023
Concorrência Pública nº 014/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 17.379.750/0001-19
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão e reforço de rede de energia, com a finalidade de ligação de entrada de energia na Super Creche Adam Henrique Petry, situada na Vila Eletrosul, neste município.
Valor Total: R$ 5.687,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 01 de outubro de 2024.
Prazo de Execução: até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido da emissão da ordem de serviços.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2023
Pregão Eletrônico nº 151/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TESSARO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ nº 12.153.153/0001-58
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes “Carreta Fazendinha”, para o transporte de materiais, ferramentas e Mini Trator, para manutenção constante e rotineira dos logradouros públicos municipais.
Valor Total: R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de outubro de 2023 e término em 01 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 575/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 391/2023, Pregão Eletrônico nº 151/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TESSARO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ nº 12.153.153/0001-58
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos permanentes “Carreta Fazendinha”, para o transporte de materiais, ferramentas e Mini Trator, para manutenção constante e rotineira dos logradouros públicos municipais.
Valor Total: R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 01 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 577/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 392/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.
Valor Total: R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 01 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 578/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 393/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.
Valor Total: R$ 136.907,50 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 01 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 579/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 394/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: G R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.225.542/0001-30
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.
Valor Total: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 01 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 580/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 395/2023, Pregão Eletrônico nº 132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,
CNPJ nº 49.517.604/0001-07
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.
Valor Total: R$ 419.999,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 01 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 581/2023
Dispensa de Licitação nº 057/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 03.509.150/0001-13
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 50 horas da Retroescavadeira BOBCAT B760, Frota nº 579, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego / Diretoria de Pesca e Aquicultura deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 5.600,33 (cinco mil, seiscentos reais e trinta e três centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 426/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 151/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 151/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes “Carreta Fazendinha”, para o transporte de materiais, ferramentas e Mini Trator, para manutenção constante e rotineira dos logradouros públicos municipais, sendo a empresa vencedora:
TESSARO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.153.153/0001-58, vencedora de todos os lotes da licitação, com valor total máximo de R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 427/2023
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 014/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 014/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão e reforço de rede de energia, com a finalidade de ligação de entrada de energia na Super Creche Adam Henrique Petry, situada na Vila Eletrosul, neste município, sendo a empresa vencedora:
GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.379.750/0001-19, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 5.687,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 430/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 132/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 132/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município, sendo a empresa vencedora:
NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais);
LUCAS PAULINI BADUINO - ME, inscrita no CNPJ nº 26.343.456/0001-48, vencedora do lote 4 da licitação, com valor total máximo de R$ 136.907,50 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos);
G R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.225.542/0001-30, vencedora do lote 6 da licitação, com valor total máximo de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais);
IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.517.604/0001-07, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4 e 7 da licitação, com valor total máximo de R$ 419.999,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n° 017/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo construção civil, para construção de abrigos pré-moldados, cercamento em alambrado e das instalações hidráulicas e elétricas para pescadores profissionais do novo ponto de pesca do Porto 053, em Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra - PR, a ser executada conforme Projetos Básico de Engenharia e Arquitetura, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.
VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaíra, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones: celular (44) 9-9917-2592, (44) 3642-9965/9971, com o Sr. Lucas Eduardo Moreira Eidelvein, engenheiro civil CREA 192.480-D/PR, matricula funcional nº 29.588-03, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 06 de novembro de 2023.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 29 de setembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 169/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município. **SERÁ CONCEDIDA PRIORIDADE PARA EMPRESAS LOCAL E REGIONAL AOS ITENS ATÉ 80.000,00, CONFORME LEI 001/2015.**
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 17/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17/10/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 016/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de uma edificação em alvenaria estilo residencial para instalação do abrigo institucional, com área construída de 556,72 m2 com obras externas de fechamento e calçamento, lote nº 06 da quadra nº 51 do loteamento da Companhia Mate Laranjeira, localizado à Rua Itacy Aparecido Marques, esquina com a Rua Paraná/Rua Cuiabá, Cidade de Guaíra-PR; que deverá ser executado em conformidade com o projeto básico de engenharia, memorial descritivo e planilha.
VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaíra, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra-Paraná, **com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones**: celular (44) 9-9917-2592, (44) 3642-9965/9971, com o Alex Sandro de Souza, engenheiro civil CREA 140.663-D/PR-D/PR , matricula funcional nº 29.939-1, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira
Data de Abertura: às 08h30min até o dia 06 de novembro de 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 170/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 17/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 17/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 17/10/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 29 de setembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 171/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 18/10/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/10/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 18/10/2023
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 02 de outubro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 254/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
Edital n°132/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME (28.803.108/0001-31)
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Secretaria de Educação do Município, com ênfase na avaliação, captação, otimização dos mecanismos e procedimentos, com intuito de melhorar a rotina de serviços, aumentando a arrecadação e proporcionando a melhoria do uso recursos financeiros. Bem como o acompanhamento e suporte, a elaboração de planos e adesão à programas educacionais, termos de compromisso vigentes, reestruturação e manutenção de conselhos municipais e orientação em relação a prestação de contas, conforme descrito no termo de referência, parte integrante deste
Valor total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024
Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alíneas a,c e f da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.919.096,52	47.919.096,52	8.606.788,61	17,96	32.521.064,54	67,87	15.398.031,98
RECEITAS CORRENTES	47.919.096,52	47.919.096,52	8.606.788,61	17,96	32.521.064,54	67,87	15.398.031,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	305.016,08	305.016,08	94.564,00	31,00	305.422,06	100,13	-405,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	305.016,08	305.016,08	94.564,00	31,00	305.422,06	100,13	-405,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	88.855,00	0,00	-88.855,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	88.855,00	0,00	-88.855,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.614.080,44	47.614.080,44	8.507.535,18	17,87	32.122.098,05	67,46	15.491.982,39
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	47.614.080,44	47.614.080,44	8.507.535,18	17,87	32.122.098,05	67,46	15.491.982,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.689,43	0,00	4.689,43	0,00	-4.689,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.689,43	0,00	4.689,43	0,00	-4.689,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.919.096,52	47.919.096,52	8.606.788,61	17,96	32.521.064,54	67,87	15.398.031,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.919.096,52	47.919.096,52	8.606.788,61	17,96	32.521.064,54	67,87	15.398.031,98
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.919.096,52	47.919.096,52	8.606.788,61	17,96	32.521.064,54	67,87	15.398.031,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.400.000,00	-	-	1.400.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.400.000,00	-	-	1.400.000,00	-	-

www.elotech.com.br Continua Página: 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.919.096,52	49.319.096,52	3.418.409,72	27.885.880,55	21.433.215,97	7.708.794,28	30.800.227,62	18.518.868,90	28.038.804,23
DESPESAS CORRENTES	47.518.102,00	48.918.102,00	3.402.914,72	27.787.163,78	21.130.938,22	7.693.299,28	30.701.510,85	18.216.591,15	27.953.082,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.057.852,00	36.957.852,00	2.897.750,34	21.436.910,46	15.520.941,54	5.925.383,05	24.464.543,17	12.493.308,83	22.399.092,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.460.250,00	11.960.250,00	505.164,38	6.350.253,32	5.609.996,68	1.767.916,23	6.236.967,68	5.723.282,32	5.553.989,65
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.460.250,00	11.960.250,00	505.164,38	6.350.253,32	5.609.996,68	1.767.916,23	6.236.967,68	5.723.282,32	5.553.989,65
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00	15.495,00	98.716,77	251.283,23	15.495,00	98.716,77	251.283,23	85.721,77
INVESTIMENTOS	350.000,00	350.000,00	15.495,00	98.716,77	251.283,23	15.495,00	98.716,77	251.283,23	85.721,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.994,52	50.994,52	0,00	0,00	50.994,52	0,00	0,00	50.994,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.919.096,52	49.319.096,52	3.418.409,72	27.885.880,55	21.433.215,97	7.708.794,28	30.800.227,62	18.518.868,90	28.038.804,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	47.919.096,52	49.319.096,52	3.418.409,72	27.885.880,55	21.433.215,97	7.708.794,28	30.800.227,62	18.518.868,90	28.038.804,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.635.183,99	-	-	1.720.836,92	-	4.482.260,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.919.096,52	49.319.096,52	3.418.409,72	32.521.064,54	-	7.708.794,28	32.521.064,54	-	32.521.064,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP, emitido em 02/out/2023 as 14h e 35m.

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	33.722.479,36	0,00	33.722.479,36
Pessoal Ativo	33.722.479,36	0,00	33.722.479,36
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	33.722.479,36	0,00	33.722.479,36
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	3.161.398,45	0,00	3.161.398,45
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	36.883.877,81	0,00	36.883.877,81

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA	25.517,00	19.271,29
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO	50.245,00	34.306,45
MUNICIPIO DE ALTO PARANA	302.098,75	195.824,50
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	180.207,00	128.363,88
MUNICIPIO DE ALTONIA	490.946,25	529.392,19
MUNICIPIO DE AMAPORÃ	129.245,00	83.263,96
MUNICIPIO DE ARAPUA	60.120,25	38.932,22
MUNICIPIO DE ARARUNA	301.406,00	183.873,19
MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI	41.276,50	26.596,82
MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ	492.458,50	386.761,33
MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA	81.167,75	52.809,55
MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL	51.450,25	32.764,52
MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	336.778,00	290.393,79
MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA	282.200,75	182.715,36
MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO	3.264.548,00	2.368.806,21
MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU	271.479,75	191.966,91
MUNICIPIO DE CIANORTE	2.900.480,00	2.230.448,66
MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA	193.197,50	169.227,68
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL	62.075,75	40.474,15
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE	782.204,69	612.815,10
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL	345.101,75	296.561,49
MUNICIPIO DE CRUZMALTINA	55.093,00	38.548,13
MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE	74.968,75	65.144,95
MUNICIPIO DE DOURADINA	428.562,25	355.154,64
MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO	185.048,53	183.489,09
MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA	33.268,25	21.586,95
MUNICIPIO DE FAROL	60.936,25	38.932,22
MUNICIPIO DE FENIX	0,00	62.061,10
MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES	120.644,25	77.480,35
MUNICIPIO DE GODOY MOREIRA	58.012,50	37.390,30
MUNICIPIO DE GOIOERE	2.147.321,00	1.815.788,86
MUNICIPIO DE GUAIRACA	110.973,75	86.347,81
MUNICIPIO DE GUAPOREMA	45.352,25	29.296,58
MUNICIPIO DE ICARAIMA	375.120,00	338.961,65
MUNICIPIO DE INAJA	57.719,50	40.474,15
MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS	90.514,25	58.593,16
MUNICIPIO DE IPORÃ	378.745,56	246.723,59
MUNICIPIO DE IRETAMA	500.459,43	369.416,06
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL	55.181,25	35.848,37
MUNICIPIO DE IVAIPORA	2.004.321,75	1.824.458,36
MUNICIPIO DE IVATE	153.101,50	107.934,76
MUNICIPIO DE JANIOPOLIS	101.115,75	65.529,04
MUNICIPIO DE JAPURA	188.519,25	124.895,94
MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE	224.913,00	145.709,15
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA	26.576,00	16.961,18
MUNICIPIO DE JURANDA	146.991,00	95.599,36
MUNICIPIO DE JUSSARA	184.532,18	92.515,51
MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS	64.363,75	42.016,07
MUNICIPIO DE LOANDA	2.081.038,50	1.711.571,38
MUNICIPIO DE LUIZIANA	146.288,00	94.441,53
MUNICIPIO DE LUNARDELLI	95.380,00	62.061,10
MUNICIPIO DE MAMBORE	261.937,50	169.995,86
MUNICIPIO DE MANOEL RIBAS	536.703,50	415.289,72
MUNICIPIO DE MARIA HELENA	113.514,50	72.854,58

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE MARILENA	131.164,25	92.899,60
MUNICIPIO DE MARILUZ	209.178,00	135.689,41
MUNICIPIO DE MATO RICO	58.527,00	41.631,98
MUNICIPIO DE MIRADOR	41.500,00	28.138,75
MUNICIPIO DE MOREIRA SALES	242.786,50	157.660,46
MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAI	32.681,25	20.045,03
MUNICIPIO DE NOVA CANTU	99.209,25	63.987,12
MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA	485.162,00	411.048,04
MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA	118.256,50	77.096,26
MUNICIPIO DE NOVA TEBAS	100.768,00	70.154,82
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	286.597,75	186.188,85
MUNICIPIO DE PARANAPOEMA	103.589,00	43.173,90
MUNICIPIO DE PARANAVAÍ	3.351.674,00	2.628.910,32
MUNICIPIO DE PEABIRU	259.252,00	183.873,19
MUNICIPIO DE PEROBAL	125.216,00	81.722,03
MUNICIPIO DE PEROLA	210.479,75	149.566,74
MUNICIPIO DE PLANALTINA DO PARANA	86.634,00	55.893,40
MUNICIPIO DE PORTO RICO	72.804,00	33.922,35
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO	82.051,25	58.593,16
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE	382.377,50	398.328,55
MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL	90.391,00	58.977,25
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE	48.299,50	33.922,35
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	76.163,50	53.967,38
MUNICIPIO DE RONCADOR	192.539,25	124.122,20
MUNICIPIO DE RONDON	407.848,00	364.406,19
MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI	93.636,25	60.519,17
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	146.625,00	100.609,23
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI	116.850,00	111.402,71
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	171.635,00	121.038,35
MUNICIPIO DE SANTA MONICA	60.561,25	52.425,46
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA	52.966,50	33.922,35
MUNICIPIO DE SAO CARLOS DO IVAI	132.054,00	90.973,58
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA	117.947,25	75.938,43
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI	417.076,00	368.258,23
MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO	105.378,00	72.854,58
MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA	41.125,00	28.138,75
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PARANA	38.088,75	29.680,67
MUNICIPIO DE SAO TOME	96.606,50	75.554,33
MUNICIPIO DE TAMBOARA	109.701,99	67.844,71
MUNICIPIO DE TAPEJARA	332.876,25	215.869,52
MUNICIPIO DE TAPIRA	110.671,75	71.312,65
MUNICIPIO DE TERRA BOA	539.083,00	464.631,33
MUNICIPIO DE TERRA RICA	397.883,50	461.547,48
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	190.025,25	111.402,71
MUNICIPIO DE UBIRATA	648.619,50	511.657,27
MUNICIPIO DE UMUARAMA	10.252.582,96	7.931.483,19
MUNICIPIO DE XAMBRE	81.313,00	72.854,58
TOTAL	43.299.877,34	33.722.479,36

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/set/2023 as 14h e 07m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.863/2023
DATA: 02/10/2023
SÚMULA: Nomeia o Sr. Wesley Diego Morais.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeado o Sr. Wesley Diego Morais, Portador da RG n.º 13.610.955-3 e do CPF nº 087.638.629-05 para o cargo de Assessor Direto do Poder Executivo II, Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa nº 112/2023
Processo Administrativo nº 243/2023

Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste/ PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório nº 243/2023, **Dispensa nº** 112/2023 cujo objeto é **a AQUISIÇÃO DE COLCHONETES e COLCHÕES** Cumpre esclarecer que, devido a falhas de digitação no ato da cotação que se refere as medidas do produtos a serem adquiridos não iriam suprir a real necessidade. Sendo assim, nemonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, a Sra Prefeita Municipal Maria Helena Bertoco Rodrigues, decide pela **ANULAÇÃO** da **Dispensa nº** 112/2023.

Cruzeiro do Oeste, 02 de outubro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 14:00h dia 19 de outubro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVRO PARA ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 44.786,24 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 02 de outubro de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

PREGÃO Nº 76/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 04 de outubro de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:00 do dia 19 de outubro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:15 do dia 19 de outubro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 19 de outubro de 2023

CORIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

Instituição: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – Coripa.
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 002/2023.
Tipo: Menor preço por Item
Regime de contratação: Menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL COMUM), PARA EQUIPAMENTOS E FROTA DE VEÍCULOS DESTE CONSÓRCIO
Abertura: A Sessão Pública do Pregão Presencial para Registro de Preço ocorrerá no dia, **24/10/2023.** A partir das 09:30h às 09:45h, os envelopes deverão ser protocolados na sala de reuniões da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, sito à Rua Clarício Perez, nº. 051, centro. Onde os representantes deverão aguardar para dar início ao certamente a partir das 09:46h da data supracitada.
Estimativa de valor: R$36.055,00 trinta e seis mil e cinquenta e cinco mil reais), em conformidade com o anexo II, do presente edital.
Vigência contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Lei nº. 8.666/93.
Informamos que a íntegra do presente edital, encontra se disponível no portal da transparência da instituição no endereço eletrônico: www.coripa.org.br ou através de solicitação pelo e-mail: https://www.coripa.pr.gov.br/ , para mais informações entrar em contato pelo telefone (44) 3634-1903.

PUBLIQUE-SE.

São Jorge do Patrocínio – PR, 02 de outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO DE SOUZA
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **J. A. BERNARDINO DE ARAUJO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME,** para a aquisição de 07 (sete) ventiladores de parede giratório de 50 cm e 01 (Um) ventilador de mesa 40 cm turbo, para serem utilizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12 ª R.S., com Dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 020/2023, anexo. Em 02 de outubro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **J S. A. RAHAL TAUIL – DECORAÇÕES - ME,** aquisição de uma nova cortina persiana para a sala de pequenas cirurgias, pertencente ao Cisa.

com Dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 021/2023, anexo. Em 02 de outubro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 253/2023
Pregão Eletronico Nº 079/2023
Edital n°118/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: HIDROCAIUÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA (03.234.973/0001-83)
Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração e instalação de 01 (um) poço artesiano na Comunidade Santa Luzia, na Estrada Colorado, no Município de Maria Helena, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e outras despesas, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais)
Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 173/2023

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ**: 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇCOS LTDA*
***CNPJ**: 30.705.365/0001-82*
***BASE LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2023*
***OBJETO**: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) Trator Novo, Zero horas, conforme descrito no Termo de Convênio nº 919298/2021 MAPA, Termo de referência e elementos instrutores do edital.*
***VALOR DO CONTRATO:** R$ 170.000,00 (cemtp e setenta mil reais)*
***FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.*
***DA GARANTIA**: a CONTRATADA deverá prestar GARANTIA respectiva contra defeitos no prazo de 12 (doze)meses, sem limite de horas trabalhadas.*
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 02 de outubro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇCOS LTDA
CNPJ: 30.705.365/0001-82

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 251/2023
Pregão Eletronico Nº 078/2023
Edital n°118/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DIASVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA (34.308.212/0001-52)
Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA E POLIVALENTE PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS EM ANIMAIS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 252/2023
Pregão Eletronico Nº 078/2023
Edital n°118/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JANAINA SARETO VOLPI (32.050.743/0001-62)
Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA E POLIVALENTE PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS EM ANIMAIS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R$2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais)
Vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 037-2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 037/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Empresa Organizadora de Campeonato, para realização de inscrição e prestação de serviços de Arbitragem no Campeonato Canguru, no qual ocorrerá no Município de Umuarama-PR.

EMPRESA: MR ALÉM ME – CNPJ: 23.772.556/0001-00
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

Mariluz, 02 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 045/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada à Mão de obra para execução de reforma afim de realizar reparos estruturais entre banheiro e sala de aula na CMEI Maria Basaglia de Mariluz, devido patologias causadas por recalque diferencial. A realizar os seguintes reparos: reforço na infraestrutura, reparo piso do solário da sala afetada, execução de junta de dilatação entre a sala e o banheiro, reforço na superestrutura (vigas e laje).

EMPRESA: CONSTRUTORA AMANHECER LTDA - CNPJ: 28.782.151/0001-68

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Mariluz, 02 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 276/2023
b) Licitação Nrº : 127/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 02/10/2023
e) Objeto Homologado : Pagamento de aluguel social para família em situação de vulnerabilidade, pelo período de dois meses.

f) Dotação Orçamentaria:

10.001.08.244.0016.2.147.3.3.90.36.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) GILMAR FERRAREZI inscrito no CNPJ/CPF Nº 015.392.959-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 02 de outubro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de filtro de ar para as incubadoras de transporte, marca “FANEM” modelo IT 158 TS, que integra as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante a Inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 02 de Outubro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	47.919.096,52	49.319.096,52	7.917.591,62	32.385.062,45	100,00	16.934.034,07	7.708.794,28	30.800.227,62	100,00	18.518.868,90
SAÚDE	47.808.102,00	48.998.102,00	7.882.591,62	32.210.521,42	99,46	16.787.580,58	7.673.794,28	30.625.686,59	99,43	18.372.415,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.808.102,00	48.998.102,00	7.882.591,62	32.210.521,42	99,46	16.787.580,58	7.673.794,28	30.625.686,59	99,43	18.372.415,41
ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	270.000,00	35.000,00	174.541,03	0,54	95.458,97	35.000,00	174.541,03	0,57	95.458,97
Outros Encargos Especiais	60.000,00	270.000,00	35.000,00	174.541,03	0,54	95.458,97	35.000,00	174.541,03	0,57	95.458,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.994,52	50.994,52	0,00	0,00	0,00	50.994,52	0,00	0,00	0,00	50.994,52
Reserva de Contingência geral	50.994,52	50.994,52	0,00	0,00	0,00	50.994,52	0,00	0,00	0,00	50.994,52
TOTAL	**47.919.096,52**	**49.319.096,52**	**7.917.591,62**	**32.385.062,45**	**100,00**	**16.934.034,07**	**7.708.794,28**	**30.800.227,62**	**100,00**	**18.518.868,90**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP, emitido em 02/out/2023 as 14h e 58m.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE

DENIS MARCOS FACCI SÁ
CONTADOR CRC/PR- 066104/O-0

INGRID ELLEN V. P. RONQUIM
CONTROLADORA INTERNA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 221/2023
b) Licitação Nrº : 65/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 02/10/2023
e) Objeto Homologado : **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS**

f) Dotação Orçamentaria:

06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.304.0021.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 79.196.895/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 275.487,50 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

2) M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES -ME inscrita no CNPJ/CPF Nº 29.201.304/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 193.875,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

3) LONGUINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ/CPF Nº 16.869.852/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.198,00 (noventa e um mil, cento e noventa e oito reais).

4) ELETRICA ZEUS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 48.914.445/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.824,50 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 02 de outubro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 037-2023, refere-se à Contratação de Empresa Organizadora de Campeonato, para realização de inscrição e prestação de serviços de Arbitragem no Campeonato Canguru, no qual ocorrerá no Município de Umuarama-PR. Justifica-se pela necessidade de o município efetuar o pagamento de inscrição e de arbitragem, nas quais serão executados durante o campeonato, além disso é uma exigência contida no regulamento da competição, como condição para a participação. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para prestação desses serviços, em virtude do Campeonato estar sendo organizado através da empresa inframencionada. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MR ALÉM ME	23.772.556/0001-00	R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 02 de outubro de 2023.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.
Mariluz, 02 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 702/2023, de 02 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, acordos ou termo de cooperação com a SORUPI - Sociedade Rural de Alto Piquiri-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal no Exercício Financeiro de 2023, a celebrar convênios, acordos ou termos de cooperação, para repasse de incentivo no valor de **R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**, com a ***SORUPI - Sociedade Rural de Alto Piquiri-PR***, devidamente inscrita no ***CNPJ nº 80.613.177/0001-00***, estabelecida no Município de Alto Piquiri - Paraná, instituída para atender as atividades relacionadas a promover o agronegócio do município, bem como todas as indústrias e comercio da região notadamente a realização da 5ª edição nacional da Expo Piquiri, que em 2023.

Parágrafo único Para todos os fins as transferências dos recursos obedecerão rigorosamente o plano de trabalho conforme Anexo I desta Lei e deverão de tudo ser prestado contas para o Município e perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Os recursos serão transferidos em 2 (duas) parcelas iguais sendo uma após a aprovação da presente lei e a outra após a realização do evento.

Art. 3º O Município fornecerá em caráter temporário necessário a realização do evento para a efetivação do referido.

Art. 4º O Município celebrará Termo e Convênio, Acordo ou Termo de Cooperação e demais documentos necessários para a realização e viabilização do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n. 66/2023
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de peças de reposição para ventilador pulmonar “OXYMAG”, marca “MAGNAMED”, que integra as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Venho, nesta oportunidade, dar aviso sobre realização da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 10 de Outubro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 369/2023

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **MARCAL BELTRAME GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de RG n° 13.104.162-9/SSP-SP, do Cargo em Comissão de Coordenador Financeiro/Administrativo, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do **CIUENP**, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2° - Fica revogada e sem efeitos a Portaria nº 088/2023 - CIUENP, de 01 de março de 2023, que tinha nomeado o mesmo no referido cargo em comissão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Umuarama/PR, 02 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 370/2023

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de RG n° 10.105.725-9/SESP-PR, para o Cargo em Comissão de Coordenador Financeiro/Administrativo, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do **CIUENP**, a partir do dia 03 de outubro de 2023.

Art. 2° - A título de remuneração, a ora nomeada receberá 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Estatuto do **CIUENP**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Umuarama/PR, 02 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 371/2023

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **MAURO TEIXEIRA LIUTTI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de RG n° 8.543.722-4/SESP-PR, do Cargo em Comissão de Coordenador de Almoxarifado e Frota, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do **CIUENP**, a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2° - Fica revogada e sem efeitos a Portaria nº 23/2022 - CIUENP, de 20 de janeiro de 2022, que tinha nomeado o mesmo no referido cargo em comissão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Umuarama/PR, 02 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 372/2023

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **FELIPY FERREIRA SALVADOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de RG n° 12.339.392-9/SESP-PR, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Almoxarifado e Frota, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do **CIUENP**, a partir do dia 03 de outubro de 2023.

Art. 2° - A título de remuneração, o ora nomeado receberá 100% (cem por cento) do valor estabelecido no Estatuto do **CIUENP**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Umuarama/PR, 02 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1918/2023, de 02 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Designa Membros da Comissão Organizadora de Concurso Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Organizadora para realização de Concurso Público, composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
CAROLINA RICHTER	59	MÉDICA VETERINÁRIA
SANDRA REGINA PUZIOL	17582	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Art. 2º Os membros da banca/comissão organizadora não poderão participar do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

Art. 3º Os serviços a serem prestados pela Comissão designada pelo artigo 1º serão considerados de relevância, não causando, portanto, prejuízos aos cofres públicos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 1718/2022, 30 de setembro de 2022.

Alto Piquiri, 02 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 365/2023
Republicada por incorreção

Prorroga o prazo do contrato temporário de **AMANDA CAROLINA SANTOS** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pelo Edital n° 001/2022 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 01 de Abril de 2024, o prazo do contrato temporário da Sra. **AMANDA CAROLINA SANTOS** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.887.910-6 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pelo Edital nº 001/2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de **MÉDICA REGULADORA** - 24 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 02 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 29 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2023, refere-se à Contratação de empresa destinada à Mão de obra para execução de reforma afim de realizar reparos estruturais entre banheiro e sala de aula na CMEI Maria Basaglia de Mariluz, devido patologias causadas por recalque diferencial. A realizar os seguintes reparos: reforço na infraestrutura, reparo piso do solário da sala afetada, execução de junta de dilatação entre a sala e o banheiro, reforço na superestrutura (vigas e laje). Faz-se necessária a contratação de mão de obra para execução de reforma, objetivando na realização de reparos estruturais, visto que a situação atual impede a utilização do banheiro, pois oferece riscos de acidentes devido a fragilidade da estrutura. O município possui equipe técnica de construtores reduzida, portanto, conforme a urgência do serviço apresentado, contratar a mão de obra é a melhor solução.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
CONSTRUTORA AMANHECER LTDA CNPJ: 28.782.151/0001-68	**R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 02 de outubro de 2023.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Educação do Município**.**

Mariluz, 02 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº 174/2023
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 041/2023
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de Setembro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: EDITH PEREIRA RESTAURANTE
CNPJ: 02.617.829/0001-63
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E BEBIDAS, A SEREM ADQUIRIDAS/SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 47.160,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.864/2023
DATA: 02/10/2023
SÚMULA: Nomeia a Sra. Camila Chalegre Paiva.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Camila Chalegre Paiva, portadora da RG n.º 14.667.495-0 e do CPF nº 124.800.309-89 para o cargo de Diretor da Agência do Trabalhador, Símbolo CC-05.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 421/2023
DATA: 02/10/2023
SÚMULA: Autoriza a Secretaria Municipal da Assistência Social a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos, CPF nº735.650.169-49, Secretária Municipal da Assistência Social, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 03 à 04 de outubro do corrente ano, para participar do evento do Dia nacional e Internacional da Pessoa Idosa e visita técnica na Secretária de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF , com direito ao recebimento de duas diária, com pernoite, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2023.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto o CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador, Enfermeiro Intervencionista e empresas de gerenciamento de profissionais de saúde: Técnico de Enfermagem Socorrista, Condutor de Ambulância Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Operador de Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.
Inicio dos Recebimentos dos Envelopes – 05 de Outubro de 2023;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, inciso XIV do art. 16 da Lei Federal nº 8.080/90; Lei Federal nº 8.142/90, com base no entendimento dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34º; § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007; Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito Estadual, Portaria MS/GM nº 3.390/2013 e Decreto nº 4.507/2009, Decreto nº 4.189/2006, Decreto nº 8.622/2013, Decreto nº 10.432/2014 e julgados constantes dos Processos: Protocolo nº 531044/08 – Acórdão nº 789/09; Protocolo nº 408048/08 – Acórdão nº 1633/08; Protocolo nº 512950/07 – Acórdão nº 1807/07; Protocolo nº 225638/03 – Acórdão nº 946/06; Protocolo nº 423550/05 – Acórdão nº 680/06; Resolução nº 5.351/2004 do Tribunal Pleno; Resolução 1.420/2004 do Tribunal Pleno, Resolução 445/2004 do Tribunal Pleno e Resolução 7015/2003 do Tribunal Pleno ambos do TCE/PR e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 02 de Outubro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 67/2023
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de equipos fotossensíveis para utilização em bombas de infusão, marca "Samtronic", modelo EG-0422, que equipam e são imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor total estimado: R$ 2.873,00 (Dois mil oitocentos e setenta e três reais).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 02 de Outubro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2023
Dispensa de Licitação nº 026/2023

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, os termos das razões lançadas no Processo Licitatório nº 030/2023, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 026/2023, em favor da empresa: **BOROEL BRASIL TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.111.167/0001-98, DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Mariluz-PR., 02 de Outubro de 2023.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 19/2023
SÚMULA: DIVULGAR O RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES QUADRIÊNIO 2024/2027
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6, Lei Municipal n° 1.794/2021 e Lei Municipal nº 1.878/2023 e pelo Decreto Municipal nº 2.863/2014, Resolução n° 231/2022 do CONANDA e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990
RESOLVE:
Art. 1º- Divulgar o Resultado Final do Processo de Escolha ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Icaraima – Paraná, realizado no dia 01 de outubro de 2023, para o quadriênio 2024/2027.
Parágrafo Primeiro – Foram eleitos os seguintes candidatos:

Nome	Votos
1º Lugar: Dercy Ferreira Honório	200 votos
2º Lugar: Elzino Rodrigues Pereira Junior	170 votos
3º Lugar: Sueli Gonçalves da Silva Avila	163 votos
4º Lugar: Sara Alves da Silva Xavier	158 votos
5º Lugar: Lucia Barbosa da Silva Araújo	138 votos
6º Lugar: Nininha Domingos	126 votos
7º Lugar: Adaiane Magaly Vicentin	109 votos
8º Lugar: Lucineide Terezinha de Jesus Vieira	98 votos
9º Lugar: Eliane Braga Costa de Abreu	94 votos
10º Lugar: Adenisia Moreira da Silva	91 votos
11º Lugar: Ângela Maria de Lima	89 votos
12º Lugar: Rosana de Oliveira Barbosa	83 votos
13º Lugar: Juscimara Silvino da Cunha	46 votos
Brancos	01 votos
Nulos	10 votos

Parágrafo Segundo – Participaram do Processo Eleitoral 1.576 eleitores.
Art. 2º - Os candidatos eleitos tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA.
Art 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 02 de outubro de 2023.
Ocinéia Martins de Ângelo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 420/2023
DATA: 02/10/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 175/2023 Empresa: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA.
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 026/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Aquisição de Bateria Zebra RW420 para a impressora do coletor dados utilizado pelos leituristas no trabalho de aferição do consumo de água registrado nos hidrômetros dos imóveis no município.

EMPRESA: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 24.111.167/0001-98.

VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

Mariluz, 02 de Outubro de 2023.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, por seu Presidente abaixo-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, convoca pelo presente edital os associados e associadas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 05 de outubro de 2023, às 17h30, em primeira convocação, ou às 18h, em segunda convocação, na sede urbana da entidade, situada na Rua Governador Ney Braga, 4431, em Umuarama, Paraná, para deliberarem sobre a seguinte pauta:
1 – Remanejamento de cargos na Diretoria Administrativa da entidade.
Umuarama, 02 de outubro de 2023
Wilson de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N° 13/2023 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2022.
Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) MILENA DA SILVA VANZEI, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 6821100 série 0040/ PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 113.187.299-12, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 14.106.280-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do PARANÁ, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019 e 97/2021, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2022, COMFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2021, vigorando no período de 05/10/2023 à 04/10/2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 6°, da Lei Complementar n°97/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 024/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 29 de setembro de 2023.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:_____ B:_____

TERMO ADITIVO N° 14/2023 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 023/2022.
Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) KEILA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 7276042 série 0030/ PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 095.494.949-85, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 13.189.740-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do PARANÁ, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019 e 97/2021, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 023/2022, COMFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2021, vigorando no período de 05/10/2023 à 04/10/2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 6°, da Lei Complementar n°97/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 023/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 29 de setembro de 2023.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:_____ B:_____

TERMO ADITIVO N° 15/2023 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 022/2022.
Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de "EMPREGADOR", e de outro o(a) Sr.(a) MARIA JULIANA CANCELIERI ROSSETTI, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 5689695 série 0030/ PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 063.298.229-21, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.258.662-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do PARANÁ, doravante denominado(a) simplesmente de "EMPREGADO(A)", firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019 e 97/2021, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 022/2022, COMFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2021, vigorando no período de 05/10/2023 à 04/10/2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 6°, da Lei Complementar n°97/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 022/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justo e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr , 29 de setembro de 2023.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A:_____ B:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CMEIS NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.
CONTRATADA: BOLAS MARINGÁ PERSONALIZADAS LTDA.
CNPJ: 45.231.945/0001-52
VALOR: R$ 5.227,50 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 022/2023
Súmula: Homologa o Resultado Final da Eleição para o Cargo de Conselheiro Tutelar de Ivaté – PR, para o Quadriênio 2024/2027, e da outras providencias.
A Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do município de Ivaté - Paraná, constituída pela RESOLUÇÃO 005/2023, no uso das atribuições legais,
Considerando a apuração dos votos realizada no mesmo dia das eleições (01/10/2023), no Centro de Convivência Situado no Distrito de Herculândia e no Salão do Produtor Rural em Ivaté – Paraná, e considerando o fato de não ter havido impugnações ao processo de escolha e durante a apuração dos votos,
RESOLVE:
Art.1 Tornar Público o Resultado final do Pleito Eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2.023 para o Cargo de Conselheiros Tutelares de Ivaté-PR para o quadriênio 2024/2027, por ordem de classificação:

TITULARES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	Veronica Andrade dos Santos	199
2º	Rafael Leonardi	151
3º	Sandra Cristina Costa	107
4º	Tiago Thomaz Soares	93
5º	Arlindo Alves de Macedo	70
6°	Marcia Ana Alves	65
7°	Erica Vanessa Candil	54
8°	Edson Marchi	50
9°	Cicero Carneiro da Silva	43
10°	Carlos Roberto da Costa	32
11°	Fábio de Souza Duarte	32

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ivaté/PR, 02 de outubro de 2.023.
Presidente da Comissão Especial do Processo Eleitoral

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 152/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.644,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 153/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.721.018/0001-37
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 154/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 44.060.520/0001-65
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.139,96 (SETE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 155/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 03.858.720/0001-80
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 29.290,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 156/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 49.161.411/0001-58
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 157/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 17.756,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 158/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 46.186.229/0001-63
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.182,00 (SEIS MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 159/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 43.352.606/0001-07
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.270,65 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 160/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 48.042.994/0001-35
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 19.591,55 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 161/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.510,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 162/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.867.070/0001-10
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 13.156,00 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 163/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.129,79 (DOIS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 164/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.089.732/0001-16
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.436,72 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 165/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 773/2019, RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.608,00 (MIL SEISCENTOS E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 169/2023
SÚMULA: Rescinde, Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica rescindido o contrato n° 238/2023 firmado com a empresa POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA – EPP com o CNPJ n° 77.647.048/0001-10, após desistência de sua proposta.
Art. 2º) Fica Adjudicado e Homologado o lote 08 do Pregão Eletrônico n° 033/2023, em favor da empresa J.E PNEUS LTDA com o CNPJ n° 48.910.213/0001-87, remanescente convocada após desistência POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA – EPP, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e pneus para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 29 de setembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 033 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fernando Carbonera Biguetti	03º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local indicado no do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
U.B.S.	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) –

Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 09 de outubro de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum de Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR,02 de outubro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 209/2023
Súmula: concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição.
O Prefeito Marlon Rancer Marques, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o processo de aposentadoria do(a) servidor(a) Cleuza Vieira;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidor(a) CLEUZA VIEIRA, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de Agente de Saúde, nível 12, portador(a) do RG nº 5.327.410-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 527.294.199-34, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento na Lei 1932/2023, de 21/03/2023, c/c art. 30, incisos I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001 e art. 129, "a", da Lei Complementar Municipal nº 002/93, de 28/01/1993.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.426,29(três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), constante na planilha de cálculo, anexa a este processo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena-PR, 2 de outubro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 190/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Brasília - DF para tratar de assuntos de interesse do Município, nos Gabinetes do Deputado Federais SERGIO SOUZA e LUIZ NISHIMORI, no período de 02 a 04 de outubro de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
Processo Nº 121/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que **realizará no dia 17 de outubro de 2023, às 08:00** por meio da **INTERNET**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão **Bolsa de Nacional de Compras**, para: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.,*** **Valor R$: 536.495,74** (*quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos*), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a **partir do dia 03 de outubro de 2023**, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de outubro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N° 008/2023
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Municipal n° 1400/ 2009 e,
- Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
- Considerando a Resolução SESA nº 389/2023 conforme o Art. 1º Dispor sobre as transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.
- Considerando a reunião ordinária nº 233 /2023 na data de 27 de setembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o recurso financeiro no valor de R$ 200.000,00 para aquisição de equipamentos.
São Jorge do Patrocínio, 28 de setembro 2023
Simone de Melo Bonato Farias
Presidente do Cons. Mun. De Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PÉROLA-PR
Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-3636-1944

EDITAL DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES
GESTÃO 2024 A 2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016 a alterações posteriores, bem como a Resolução nº02/2023, Edital de Convocação para as eleições, Edital Complementar nº 01, Edital Complementar nº 02 e Edital Complementar nº 03.
PUBLICA, o resultado das eleições, realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas.

CLASSIFCAÇÃO	CANDIDATOS	Nº	SEÇÃO 02	SEÇÃO 03	TOTAL DE VOTOS
1º	EDSON	25	86	78	164
2º	EMERSON VALOTO	44	62	77	139
3º	WALBER PROENÇO	16	50	76	126
4º	PATRICIA FABRE	15	57	68	125
5º	JOCEL	55	47	74	121
6º	FABIO LOURENÇO	33	59	53	112
7º	JOSIANE PERAL	11	45	64	109
8º	ROSE TERRA	77	69	31	100
9º	ANGELA	23	35	40	75
10º	SORAIA AMARAL	22	33	37	70
11º	ZENILDA (Z)	50	32	26	58
12º	IZ SEZAKE	66	19	30	49
13º	TONINHO	12	31	14	45
14º	KATIELE FERREIRA	32	12	12	24
15º	JOICE ALINE	20	15	8	23
16º	ANGELICA	36	11	11	22
17º	ALEX MARTINS	45	9	13	22
18º	NATALIA APARECIDA	18	5	11	16
	TOTAL				1400

Pérola, 01 de outubro de 2023.
Hélio Roberto Azedo Filho
Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral
Pedro Renato Poiares Buosi   Lucas Paiva Branco
Membros da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
Processo Nº 122/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que **realizará no dia 16 de outubro de 2023, às 08:00** por meio da **INTERNET**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão **Bolsa de Nacional de Compras**, para: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ,*** **Valor R$: 151.581,48** (*cento e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos*), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a **partir do dia 03 de outubro de 2023**, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de outubro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 368/2023, de 29 de setembro de 2023.
AUTORIZA o pagamento de diárias e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 03 (três) diárias, correspondentes aos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2023 (segunda, terça e quarta-feira), período em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, realizará viagem a Curitiba/PR, para resolver assuntos de interesse do município junto aos seguintes órgãos/unidades: Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR); Casa Civil; Defesa Civil; Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR); Assembleia Legislativa do Paraná e Secretaria de Estado das Cidades (SECID), no intuito de tratar de assuntos pertinentes ao interesse e desenvolvimento desta municipalidade, devendo retornar ao Município de origem em 5 de outubro de 2023, (quinta-feira).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESOLUÇÃO Nº 11, de 1º de outubro de 2023
Dispõe sobre a divulgação dos Boletins de Urna, do resultado final das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar do Município de São Jorge do Patrocínio-PR e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.701/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.255/2019;
CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para o cargo de conselheiro tutelar do município de São Jorge do Patrocínio-PR, nomeada através da Resolução CMDCA nº 02, de 13 de março de 2023, reconstituída pela Resolução CMDCA nº 03, de 30 de março de 2023;
CONSIDERANDO a realização de votação eletrônica para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São Jorge do Patrocínio, nas eleições unificadas em realizada em 1º de outubro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Tornam públicos os Boletins de Urna e o Resultado Final das Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, conforme anexo I.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio-PR, 1º de outubro de 2023.
Maria Alice Mazzei
Presidente

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 11, de 1º de outubro de 2023
BOLETINS DE URNA
RELAÇÃO DE ELEITOS E SUPLENTES

Nº	CANDIDATO	SEÇÃO 007	SEÇÃO 008	SEÇÃO 009	TOTAL
1º	**ZOTA (222)** **ELEITO**	**81**	**105**	**65**	**251**
2º	**HEVERTON VETORATO (456)** **ELEITO**	**72**	**91**	**88**	**251**
3º	**ANDRÉ BAIANO (555)** **ELEITO**	**77**	**84**	**83**	**244**
4º	**MICHEL (788)** **ELEITO**	**92**	**71**	**67**	**230**
5º	**ALES BIER (333)** **ELEITO**	**84**	**78**	**58**	**220**
6º	TIAGO VILAS BOAS *SUPLENTE*	73	71	64	208
7º	LUIZ FILHO DO PASSO A PASSO (444) *SUPLENTE*	64	55	52	171
8º	PROFESSOR AGNANDES (468) *SUPLENTE*	36	30	31	97
9º	PASTORA ROSIMEIRE (777) *SUPLENTE*	38	30	29	97
10º	FABIANO NUNES *SUPLENTE*	13	11	10	34
	ELEITORES APTOS	1.783	1.813	1.512	5.108
	TOTAL DE VOTOS NOMINAIS	630	626	547	1.803
	BRANCOS	3	0	2	5
	NULOS	2	4	3	9
	TOTAL APURADO	**635**	**630**	**552**	**1.817**

São Jorge do Patrocínio-PR, 1º de outubro de 2023.

Gladson Geraldo Maestro da Silva
Comissão Eleitoral

Marcos José Godois
Comissão Eleitoral

Maria Alice Mazzei
Comissão Eleitoral

Sirlaine Ferreira Frederico Blasques
Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N° 010/2023
Institui a Autorização de Repasse Financeiro do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ no Valor de R$ 47.417,25 para Aquisição de Automóvel.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Municipal n° 1400/ 2009 e,
- Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
- Considerando a Resolução SESA nº 808/2022 que autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.
- Considerando a reunião ordinária nº 233 /2023 na data de 27 de setembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o repasse financeiro no valor de R$ 47.417,25 para aquisição de automóvel, junto ao departamento de Vigilância em Saúde do Município.
São Jorge do Patrocínio, 28 de setembro 2023
Simone de Melo Bonato Farias
Presidente do Cons. Mun. De Saúde

Publicações legais

ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE PEROBAL – ESTADO DO PARANÁ
DIA 01/10/2023

Ao dia 01 de outubro de 2023, mais precisamente às 08h00min, na Sede do CRAS da cidade de Perobal, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 1.106, Centro, CEP 87.538-000, as urnas foram abertas na presença para conferência dos Sres. Rafael Marchiani Paião, Siumara Aparecida Testa, Maria Aparecida de Pádua Almeida, Amauri de Almeida e Isabella Druciak de Castro, tendo sido constatado que as mesmas estavam fechadas e lacradas, bem como que após sua abertura, estas estavam vazias. Assim, iniciou-se a votação, mediante preenchimento de cédulas de papel, para a eleição dos membros do Conselho Tutelar de Perobal, o que se deu logo após a abertura das urnas. A fiscalização do processo eleitoral no período da manhã está sendo feita pelos Sres. Amauri de Almeida, Maria Aparecida de Pádua Almeida, Rafael Marchiani Paião, Sirlene Maria Gobo Rodrigues e Elisabete de Lourdes Tonin Albinati, ao passo que na mesa de votação, para conferência dos dados dos eleitores e preenchimento das listas de presença estão as Sras. Siumara Aparecida Testa, Isabella Druciak de Castro e Emília Aparecida Caberlin Delmônico. Às 08h20min, nada de irregular ainda fora constatado, transcorrendo a eleição em sua normalidade, ressaltando que qualquer intercorrência também será descrita na presente ata. Está sendo feita fiscalização para que os eleitores e candidatos votem e não permaneçam no local da votação, nem mesmo em suas intermediações, evitando assim a chamada "boca de urna" ou algo do gênero. Até o presente momento, às 08h45min, ainda não se constatou o apoio da Polícia Militar na eleição. Às 09h05min, a eleição continua transcorrendo de maneira regular, sem qualquer intercorrência ou problema, assim como a fiscalização visando evitar os pedidos de votos para os candidatos. Às 09h10min chegou para trabalhar como fiscal na eleição o Sr. Natanael Lopes de Souza. Às 10h02min, a eleição continua transcorrendo de maneira regular, sem qualquer intercorrência ou problema, assim como a fiscalização visando evitar os pedidos de votos para os candidatos. Às 10h10min chegou para trabalhar como fiscal na eleição o Sr. José Pereira de Souza. Às 10h20min chegou para trabalhar como fiscal na eleição o Sr. André Antônio dos Santos. Lembra-se que os fiscais, conforme acertado em reunião, se alternam para garantir que a eleição seja o melhor fiscalizada possível. Às 10h25min compareceram no local de votação a Polícia Militar, a fim de perguntar se tudo estava transcorrendo normalmente, ou seja, sem problemas, tendo sido respondido afirmativamente, posteriormente voltando os mesmos às rondas na cidade. Às 11h03min, a eleição continua transcorrendo de maneira regular, sem qualquer intercorrência ou problema, assim como a fiscalização visando evitar os pedidos de votos para os candidatos. As listas de presença continuam sendo preenchidas e assinadas de maneira regular pelos eleitores votantes. Às 12h00min, a eleição continua transcorrendo de maneira regular, sem qualquer intercorrência ou problema, assim como a fiscalização visando evitar os pedidos de votos para os candidatos. Às 12h45min chegaram para trabalhar como fiscais na eleição as Sras. Jaqueline da Silva e Ieda Caroline Jolo. Às 13h05min, a eleição continua transcorrendo de maneira regular, sem qualquer intercorrência ou problema, assim como a fiscalização visando evitar os pedidos de votos para os candidatos. Às 14h04min, a eleição continua transcorrendo de maneira regular, sem qualquer intercorrência ou problema, assim como a fiscalização visando evitar os pedidos de votos para os candidatos. Às 15h22min, a eleição continua transcorrendo de maneira regular, sem qualquer intercorrência ou problema, assim como a fiscalização visando evitar os pedidos de votos para os candidatos. Às 16h25min, a eleição continua transcorrendo de maneira regular, sem qualquer intercorrência ou problema, assim como a fiscalização visando evitar os pedidos de votos para os candidatos. Às 16h45min esteve no local da realização da votação a Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Umuarama Dra. Fernanda Bertoncini Menezes, acompanhada dos assessores jurídicos Sres. Juliano Alves de Souza e Camila Gibin Sampiron, a fim de fiscalização do processo eleitoral. Ficou consignado ainda que os membros do MP-PR ficarão até o final da apuração, por se tratar de cédulas de papel. Exatamente às 17h00min, encerrou-se o processo de votação da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Perobal, Estado do Paraná, sem ter havido, em nenhum momento do dia, qualquer problema ou intercorrência, tendo tudo ocorrido na total normalidade. Para dar início à apuração dos votos, estavam presentes os fiscais Sres. Rafael Marchiani Paião, Siumara Aparecida Testa, Maria Aparecida de Pádua Almeida, Isabella Druciak de Castro, Roseneide Rodrigues Pereira Jobi, Emília Aparecida Caberlin Delmônico, Jaqueline da Silva, Ieda Caroline Jolo e José Pereira de Souza, os membros do Ministério Público do Estado do Paraná, além dos candidatos Sres. Michele Luiz Ribeiro dos Santos, Aparecido Castanho (CIDÃO), Simone Aparecida Gonçalves Silva, Cleyssem Kelly Miguel da Silva, Lucinéia Pereira dos Santos, Márcia Aparecida Spancerski e Fábio Marcelino Tozarini. Conferiu-se que as urnas estavam devidamente fechadas e lacradas, procedendo-se à abertura das mesmas para a contagem das cédulas. Constatou-se 01 (um) voto em branco, além de quatro votos nulos e um voto de cédula inválida (Cédula não oficial), , o resultado apurado foi o seguinte:

a) Aparecido Castanho (CIDÃO) – 145 votos; b) Camila Ribeiro Moreira – 33 votos; c) Cleyssem Kelly Miguel da Silva – 139 votos; d) Eliane Araújo Brilhador – 04 votos; e) Fábio Marcelino Tozarini – 82 votos; f) Lucinéia Pereira dos Santos – 15 votos, g) Maria Cristina Ferreira de Lima Barizon – 01 voto; h) Maria Cristina Ferreira Lima Rodrigues – 04 votos; i) Márcia Aparecida Spancerski – 193 votos; j) Michele Luiz Ribeiro dos Santos – 45 votos; k) Simone Aparecida Gonçalves Silva – 137 votos; l) Vanessa Casavechia Cia – 02 votos. Considerando a contagem dos votos, foram eleitos conselheiros tutelares do Município de Perobal, Estado do Paraná, os Sres. Márcia Aparecida Spancerski – 193 votos; Aparecido Castanho (CIDÃO) – 145 votos; Cleyssem Kelly Miguel da Silva – 139 votos; Simone Aparecida Gonçalves Silva – 137 votos e Fábio Marcelino Tozarini – 82 votos. Alerta-se que o total de votantes constantes na lista de presença das seções eleitorais é de 807 eleitores, sendo 806 contagens entre votos válidos, brancos e nulo. Todos os candidatos presentes foram cientificados da recontagem dos votos e da incompatibilidade de um voto. Somente para constar, eu, Ieda Caroline Jolo, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos fiscais que atuaram na eleição dos conselheiros tutelares do município de Perobal, Estado do Paraná. No mais, fica consignado o prazo de 02 (dois) dias para a impugnação fundamentada dos candidatos, a contar da publicação desta ata no Jornal "Umuarama Ilustrado". Sem mais.

(PROMOTORA DE JUSTIÇA)

José Pereira de Souza
Roseneide R Pereira Jobi
Elizabete de Lourdes T Albinati
Emília Aparecida Caberlin Delmonico
Isabella Druciak de Castro
Simone A. Gonçalves Silva
Michele Luiz Ribeiro dos Santos
Márcia Aparecida Spancerski
Lucinéia P dos Santos
Aparecido CASTANHO
Fabio Marcelino Tozarini
Cleyssem Kelly M da Silva
Maria Aparecida de Pádua Almeida
Ieda Caroline Jolo
Jaqueline da Silva
Siumara Aparecida Testa
RAFAEL MARCHIANI PAIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 143/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre recesso das atividades administrativas do Município de Tapejara no dia 13 de Outubro do corrente, em decorrência da celebração do feriado Nacional e padroeira do Município de Tapejara, NOSSA SENHORA, e dá providências,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o feriado Nacional bem como da padroeira do Município de Tapejara, a celebração de Nossa Senhora na data de (12.10.2023) quinta-feira,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas atividades administrativas, no dia 13.10.2023 (sexta-feira), não havendo expediente de trabalho nos Órgãos Públicos da Administração Municipal, com exceção dos serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação .
Parágrafo Primeiro - Será mantido atendimento nos órgãos que por sua natureza não podem ser paralisados, tais como Pronto Atendimento da (UPA), e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. que manterão plantão de atendimento.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 311, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e considerando o comunicado da Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 26 de setembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora ELISANGELA COELHO DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula n.º 12912, portadora da CI/RG n.º 7.XXX.XXX-7 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio 2006/2011, de acordo com o disposto no artigo 151 à 153, da Lei Complementar n.º 118 do dia 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2o A licença de que trata o Art. 1º, terá inicio no dia 28 de setembro de 2023 e término em 27 de dezembro de 2023.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 29 de setembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
TIPO DE LICITAÇÃO:Pregão Presencial nº 026/2023
OBJETO:Aquisição de materiais de consumo, peças e ferramentas a serem utilizadas pelo Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: RC MOURA FERRAGENS-ME CNPJ 14.745.961/0001-28
VALOR TOTAL:ITEM 01 – R$24.152,73 (vinte quatro mil cento e cinqüenta e dois reais e setenta e três centavos).
RECURSOS:Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:Conforme necessidade da autarquia e após assinatura do contrato.
Tapejara, em 27 de setembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 026/2023
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, sendo Item 01, em favor da empresa RC MOURA FERRAGENS-ME – CNPJ 17.745.961/0001-28, para aquisição de materiais de consumo, peças e ferramentas a serem utilizados pelo Samae de Tapejara, no valor de 19.945,40 (dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
Tapejara, em 27 de setembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do Samae

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023
PROCESSO Nº. 003/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: I. CARRENHO SILVA - FOTO CNPJ: 09.599.532/0001-61
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de restaurações, digitalizações, padronização e moldura, para fotografias de diversos tamanhos com vidro anti reflexo, gancho para prender e com fundo removível de mdf, art e layout a definir pela contratante. Confecção de 14 molduras para fotografias com dimensões máximas de 50 cm por 70 cm de área total, borda em madeira (cor preta), vidro comum de 2 MM, fundo em chapa de MDF de 3MM, contendo travamento e suporte para fixação em parafusos e buchas, para compor a galeria da Câmara Municipal. Contratação de empresa para enquadramento de fotografias tamanho do quadro 30 cm por 40 cm , borda em madeira (cor preta), vidro comum de 2 MM, fundo em chapa de MDF de 3MM, contendo travamento e suporte para fixação em parafusos e buchas,
BASE LEGAL: Artigo 24, II, da Lei no 8.666/93
Tapira, 02 de outubro de 2023
DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2372/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que a data posterior a comemoração ao dia de NOSSA SENHORA APARECIDA é condizente e propícia a paralisação dos serviços não essenciais passiveis de economia,
R E S O L V E:
Art. 1º Decretar Ponto Facultativo no Município de Tapira, no dia 13 (treze) de outubro de 2023, (sexta feira), data posterior ao dia de Nossa Senhora Aparecida, devendo permanecer fechado o prédio da Prefeitura e demais repartições públicas administradas pelo município.
Parágrafo Único – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais a comunidade.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 22 de janeiro de 2021, realizado em 21 de fevereiro de 2021, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2022, de 21 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 09 de março de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.099,
CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada para o cargo de Professor de Educação Infantil, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2021, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA A. VIEIRA MARTUCCI	07º	85.0

Tapira PR, 25 de setembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 219/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 29 de setembro de 2023, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a servidora a senhora JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS, portadora do CPF nº 030.429.189-71, ocupante do cargo temporário de EDUCADOR INFANTIL contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 02 de outubro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 220/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 02 de outubro de 2023, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a servidora a senhora EDNA MARIA GOMES PONTES, portadora do CPF nº 035.542.049-00, ocupante do cargo temporário de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 02 de outubro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 282/2023
Data: 02.10.2023
Ementa: nomeia Diretor da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.286/2023 e 2.304/2023 de 15.09.2023 , e considerando o memorando on-line sob o nº 203/2023,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado BRUNO BAZOTI GABARÃO, portador da CI/RG nº X.507.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, símbolo CC2, a partir de 03 de outubro de 2023, com atribuições descritas no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.286 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 283/2023
Data: 02.10.2023
Ementa: nomeia Diretora da Diretoria de Habitação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 203/2023,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINELLI, portadora da CI RG nº XXX.589.XXX SESP/MS, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Habitação, símbolo CC2, a partir de 03 de outubro de 2023, com atribuições descritas no artigo 46 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 284/2023
Data: 02.10.2023
Ementa: nomeia Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO, portadora da CI/RG nº X.727.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura , símbolo CC-1, a partir de 02 de outubro de 2023, com atribuições descritas no artigo 133 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 285/2023
Data: 02.10.2023
Ementa: nomeia Diretor da Diretoria de Atividades Turísticas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado MARCOS CESAR VACARI, portador da CI/RG nº X.120.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Atividades Turísticas, símbolo CC2, a partir de 02 de outubro de 2023, com atribuições descritas no artigo 139 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 286/2023
Data: 02.10.2023
Ementa: nomeia Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Emprego, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARCELO RONNIE SILVA, portador da CI/RG nº X.998.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, símbolo CC-01, a partir de 02 de outubro de 2023, com atribuições descritas no artigo 124 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 287/2023
Data: 02.10.2023
Ementa: exonera Servidor Público Municipal, concursado para o cargo de Guarda Municipal Masculino, conforme especifica, em razão de aposentadoria por idade, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;
Considerando a concessão de aposentadoria por idade, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 179.841.019-0, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,
DECRETA:
Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal BELMIRO LUIZ DE FREITAS, concursado para o cargo de Guarda Municipal Masculino, portador do RG nº X.135.XXX - SESP/PR, em razão de aposentadoria por idade concedida pelo INSS, com desligamento no dia 1º de outubro de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de outubro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 429/2023
Data: 02.10.2023
Ementa: concede Licença Especial a servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 2297/2023 e 2306/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial aos servidores públicos municipais mencionados, conforme segue:

Nome	cargo	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Jairo Delfino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	27812-01	2013/2018 e 2018/2023	02/10/2023 a 01/01/2024 e 02/01/2024 a 01/04/2024
Valmir Pientka	Guarda Municipal Masculino	24945-01	2016/2021	01/10/2023 a 31/12/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

Processo Licitatório Nº 01/2023
Edital n.º 04/2023 - Retificação

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria N.º 25/2023, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação ao edital nº 03/2023 em razão de erro material:

ONDE SE LÊ:

09 – DO ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇO

09.4. O preço máximo do veículo pretendido neste certame está fixado em **R$ 156.620,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Vinte Reais)**, restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a este.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

a) O veículo deve atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

Especificações Técnicas
01 UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS; PRIMEIRO EMPLACAMENTO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, 177 CV/6.600 RPM, 4CILINDROS; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL) ou GASOLINA; ANO 2023 MODELO 2023 ou superior; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, SEQUENCIAL MÍNIMA DE 07 VELOCIDADES; PINTURA NA COR PRETA; 5 PORTAS; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; AR CONDICIONADO DIGITAL (FRIO E QUENTE); ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; PARA-CHOQUES E RETROVISORES NA COR DO VEICULO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; FREIOS ABS; SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO (PRETO); SISTEMA DE ÁUDIO MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH LCD MÍNIMO DE 7 POLEGADAS INTEGRADOS AO MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA; CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO; DIREÇÃO ELÉTRICA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COM REGULAGEM DE ALTURA E PILOTO AUTOMÁTICO; RODAS DE LIGA LEVE ARO 17"; MÍNIMO 7 AIR-BAGS; BARRA DE PROTEÇÃO (ABSORÇÃO DE IMPACTO) NO INTERIOR DAS 4 PORTAS; CAPACIDADE PORTA MALAS: MÍNIMO DE 470 LITROS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 LITROS; ALARME ANTIFURTO; VIDROS LATERAIS E TRASEIRO APLICADOS PELÍCULA (INSULFILM) COM TRANSMISSÃO LUMINOSA PERMITIDOS POR LEI. ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI; SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO EXIGIDOS ACIMA

DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, DEVENDO ESTAR EQUIPADO COM CONJUNTO DE TAPETES. GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES ou 100.000,00KM. O distribuidor/agência autorizado, após fornecer o bem, deverá oferecer o serviço de assistência técnica por meio de rede conveniada, localizada na região	UN	01	R$ 156.620,00

LEIA-SE:

09 – DO ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇO

09.4. O preço máximo do veículo pretendido neste certame está fixado em **R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil Reais)**, restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a este

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

a) O veículo deve atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

Especificações Técnicas
01 UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS; PRIMEIRO EMPLACAMENTO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0, 177 CV/6.600 RPM, 4CILINDROS; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL) ou GASOLINA; ANO 2023 MODELO 2023 ou superior; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, SEQUENCIAL MÍNIMA DE 07 VELOCIDADES; PINTURA NA COR PRETA; 5 PORTAS; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; AR CONDICIONADO DIGITAL (FRIO E QUENTE); ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; PARA-CHOQUES E RETROVISORES NA COR DO VEICULO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; FREIOS ABS; SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO (PRETO); SISTEMA DE ÁUDIO MULTIMÍDIA COM TELA TOUCH LCD MÍNIMO DE 7 POLEGADAS INTEGRADOS AO MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA; CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE ESTACIONAMENTO; DIREÇÃO ELÉTRICA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COM REGULAGEM DE ALTURA E PILOTO AUTOMÁTICO; RODAS DE LIGA LEVE ARO 17"; MÍNIMO 7 AIR-BAGS; BARRA DE PROTEÇÃO (ABSORÇÃO DE IMPACTO) NO INTERIOR DAS 4 PORTAS; CAPACIDADE PORTA MALAS: MÍNIMO DE 470 LITROS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 50 LITROS; ALARME ANTIFURTO; VIDROS LATERAIS E TRASEIRO APLICADOS PELÍCULA (INSULFILM) COM TRANSMISSÃO LUMINOSA PERMITIDOS POR LEI. ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI; SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO EXIGIDOS ACIMA

DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, DEVENDO ESTAR EQUIPADO COM CONJUNTO DE TAPETES. GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES ou 100.000,00KM. O distribuidor/agência autorizado, após fornecer o bem, deverá oferecer o serviço de assistência técnica por meio de rede conveniada, localizada na região	UN	01	R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

1º Este edital entre em vigor na data de sua publicação permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº03/2023.

Xambrê/PR, 02 de outubro de 2023.

Edson Botelho — Presidente
José dos Santos Silva — Pregoeiro

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 428/2023
Data: 02.10.2023
Ementa: transfere de lotação o servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2312/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Alan Joaquim Dos Santos /Agente Comunitário de Endemias	29845-01	Diretoria de Vigilância em Saúde/Vigilância Ambiental Controle Zoonozes - Efetivos	Diretoria Administrativa/Ad ministrativo - Efetivos	01/10/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 32/2023

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Xambrê e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara Municipal de Xambrê, assim composta:

Presidente: Diego Elias Marques – CPF n° 074.985.679.38
Membro: Virginia dos Santos Villa – CPF n° 080.299.289-71
Membro: Alisson Ribeiro Xavier – CPF n° 093.562.659-09

Art.2º. São atribuições da Comissão:

I. programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II. proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando cronograma para realização dos trabalhos;
III. promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
IV. realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI. manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VII. orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
VIII. verificar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa do Patrimônio;
IX. avaliar os bens inservíveis pertencentes a Câmara para fixação de preço mínimo para alienação;
X. reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara para fins contábeis;

XI. excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto Legislativo;
XII. emitir pareceres sobre a doação de bens móveis e imóveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Art.3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis e imóveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, 02 de outubro de 2023.

EDSON BOTELHO
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Rio Negro, 1247 – CEP 87.830-000 - telefone (44)3679-1292
CNPJ – 21.226.593/0001-89
Tapira - Paraná
CMDCA TAPIRA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 25/2023
Súmula: Homologa o Resultado Final da Eleição para o Cargo de Conselheiro Tutelar de Tapira – PR, para o Quadriênio 2024/2027, e da outras providencias.
A Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do município de Tapira - Paraná, constituída pela RESOLUÇÃO 001/2023, no uso das atribuições legais,
Considerando a apuração dos votos realizada no mesmo dia das eleições (01/10/2023), no Distrito DO Ouro Verde na Escola Municipal Mario Ribeiro Borges e no Centro de Referência de Assistência Social, Tapira – Paraná, e considerando o fato de não ter havido impugnações ao processo de escolha e durante a apuração dos votos,
RESOLVE:
Art.1 Tornar Público o Resultado final do Pleito Eleitoral realizado no dia 01 de outubro de 2.023 para o Cargo de Conselheiros Tutelares de Tapira-PR para o quadriênio 2024/2027, por ordem de classificação:

NOME DO CANDIDATO	VOTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Leiriane	174	1º
Isadora	113	2º
Rosa Reis	105	3º
Gabriel Taglianeti	98	4º
Jessica Pereira	95	5º
Barbara Margarizo	88	6º
Alecsandra	73	7º
Angela Marques	72	8º
Priscilla Fernandes	69	9º
Claudia Silva	48	10º

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 01 de outubro de 2.023.
Vanice Roberti Moro
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento na Rodovia Pr 479 Km 0,5 s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante desta licitação, qual seja, Item 1 (Gasolina Comum), constante do CONTRATO Nº 110/2023, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 02/10/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
1	Gasolina Comum	5,30	5,59	5,5%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do CONTRATO Nº 110/2023 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 26/09/2023 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 17/09/2023 a 23/09/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 29 de setembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
V H AUTO POSTO LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, 205, centro na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, qual seja, Item 2 (Gasolina Aditivada), constante do CONTRATO Nº 112/2023, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo, em virtude do aumento de preço constante da Pesquisa de Preços da ANP.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 02/10/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
2	Gasolina Aditivada	5,35	5,69	6,4%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 112/2023, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 26/09/2023 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período 17/09/2023 a 23/09/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 29 de setembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento na Rodovia Pr 479 Km 0,5 s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante desta licitação, qual seja, Item 1 (Óleo Diesel S10) e Item 2 (Gasolina Comum), constante do CONTRATO Nº 113/2023, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 02/10/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
1	Óleo Diesel S10	6,06	6,29	3,8%
2	Gasolina Comum	5,30	5,59	5,5%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do CONTRATO Nº 113/2023 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 26/09/2023 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 17/09/2023 a 23/09/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 29 de setembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
V H AUTO POSTO LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.037/2023
Nomeia RYAN DO PRADO MARTINS FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear RYAN DO PRADO MARTINS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 16.213.057-9 SESP-PR, inscrito no CPF n° 060.637.161-30, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO N° 288/2023
Data: 02.10.2023
Ementa: regulamenta o Programa Banco de Ração no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea 'o', inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Municipal n° 2.193 de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Banco de Ração no Município de Guaíra, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição.
Considerando o Decreto n° 168 de 10 de maio de 2022, que regulamenta a Lei Municipal 2.193/2021 que autoriza a criação do programa banco de ração, e dá outras providencias.
Considerando o memorando online sob o nº 2317/2023,
DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Municipal N° 2.193 de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Banco de Ração no Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição.
Art. 2º Para finalidade deste Decreto, define-se como:
I - Programa Banco de Ração: Programa de arrecadação, aquisição e distribuição de produtos de alimentação para cães e gatos de companhia, e outros produtos previstos no artigo 4° da Lei Municipal N° 2.193 de 03 de setembro de 2021.
II - Animais de companhia: cães e gatos.
III - Organização não Governamental de Proteção Animal (ONG): Pessoal Jurídica, que possua em seu comprovante de inscrição e situação cadastral exclusivamente atividades econômicas correlatas a proteção animal, sem fins lucrativos, que tem por finalidade realizar voluntariamente a proteção animal, com estrutura adequada para manutenção do bem-estar dos animais e com cadastrado ativo no Centro de Controle Animal e demais órgão competentes.
IV - Protetor independente: Pessoa física, que cadastrou voluntariamente o seu imóvel como lar temporário de animais no Centro de Controle Animal e mantem sobre sua responsabilidade e tutela de no mínimo dez animais protegidos e sem acesso as vias públicas.
V - Proteção animal: manutenção voluntaria de animal sobre tutela do protetor independente ou ONG, sem ônus orçamentário ao município, até que seja efetuada sua adoção responsável por terceiro.
VI - Animal protegido: Animal sobre responsabilidade do tutor, que não tem acesso livre a via pública.
VII - Tutor: Pessoa física que mantem sobre sua tutela e responsabilidade animais de companhia.
VIII - Tutor em situação de vulnerabilidade social: Tutor que não possui momentaneamente condições econômicas para a manutenção de animais em sua tutela, portador de CadÚnico.
IX - Lar temporário: imóvel previamente cadastrado no Centro de Controle Animal, pertencente ao protetor independente ou ONG, que servirá de abrigo para no mínimo dez animais protegidos.
X - Animal errante: Animal sem tutor ou responsável que permanece exclusivamente em via pública.
XI - Cão comunitário: animal castrado, microchipado, vacinado, desvermifugado, cadastrado e monitorado pelo Centro de Controle Animal, que vive solto em via pública e estabelece vínculos sociais e de dependência com a comunidade e que possua um cuidador responsável.
XII - Cuidador responsável: membro da comunidade em que vive o cão comunitário, que assinou termo de compromisso no Centro de Controle Animal e que estabelece vínculo de cuidados e responsabilidade sobre o animal.
XIII - Animal semi-domiciliado: Animal com tutor ou responsável que permanece em via pulica ou tem acesso livre a ela.
XIV - Adoção responsável: transferência de tutela de animal de companhia de órgão público, protetor Individual ou ONG, para novo tutor que se declara apto de realizar a guarda responsável mediante a assinatura de termo de adoção responsável.
Art. 3º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, através do Centro de Controle Animal, a competência e a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do Programa Banco de Ração.
Art. 4º O Banco de Ração será mantido por doações provenientes de:
I - estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
II - apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normais legais;
III - órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
IV - projetos de patrocínio;
V - Recursos próprios do Município de Guaíra.
Parágrafo único. Caberá ao responsável pelo Centro de Controle Animal – CCA, o devido recebimento dos produtos doados, através da formalização de um Termo de Doação, conforme Anexo I, de forma a atestar se os produtos e gêneros alimentícios estão em condições apropriadas para o consumo e utilização.
Art. 5° A distribuição de produtos de gênero alimentícios far-se-á mediante a cadastro prévio do tutor e animais no Centro de Controle Animal - CCA que se encaixe nos seguintes critérios:
I - Animais castrados ou cadastrados no programa de castração gratuita do município;
II - Animais protegidos por protetores independentes ou ONGs;
III - Animais tutelado por pessoa em situação de vulnerabilidade social;
IV - Animais deficientes;
V - Cães comunitário.
§ 1º A distribuição de produtos de gênero alimentício para animais protegidos será realizada pelo prazo máximo de 12 meses, sendo vedado o recadastro do mesmo animal por outro protetor independente, ONG ou renovação do benefício.
§ 2º A distribuição de produtos de gênero alimentício para animal tutelado por pessoa em situação de vulnerabilidade social será realizada pelo prazo de 12 meses, sendo vedado a renovação do benefício ou recadastro do mesmo animal por outro tutor, protetor independente ou ONG.
§ 3º A distribuição de produtos de gênero alimentício será realizada a cada 30 dias em quantidade adequada para o animal previamente cadastrado de acordo com sua espécie e peso, em conformidade com a tabela nutricional do produto.
§ 4º Os animais cadastrados devem comparecer no CCA, a cada 3 meses em data e horário previamente agendados para pesagem, avaliação veterinária e prova de vida.
§ 5º É vedado o cadastro e distribuição de produtos provenientes do Programa Banco de Ração para animais errantes, animais semi-domiciliados, ou animais tutelados cujo o tutor não esteja em situação de vulnerabilidade social.
§ 6º Todos os animais de protetores independentes ou ONGs que forem beneficiados pelo Programa Banco de ração terão que obrigatoriamente estarem disponíveis para adoção por intermédio do Centro de Controle Animal.
§ 7º Qualquer embaraço ou impedimento realizado no processo de adoção do animal protegido por protetores independentes ou ONGs que está sendo beneficiado pelo banco de ração, resultará em perca do benefício.
Art. 6º Poderão cadastrar animais, sobre sua tutela e responsabilidade pessoa física ou jurídica que se encaixe nos seguintes critérios:
I - Protetores Independentes cadastrados no Centro de Controle Animal e com sede no município;
II - Organizações Não Governamentais – ONGs devidamente registradas e com sede no Município de Guaíra com o intuito de realizar proteção animal;
III - Tutor em situação de vulnerabilidade Social.
§ 1º O Centro De Controle Animal deverá dar publicidade do número de animais atendidos com as doações do Programa, juntamente com os nomes dos tutores em situação de vulnerabilidade, protetores independentes e ONGs atendidas pelo programa.
§ 2º O protetor independente, poderá manter cadastrado no Programa Banco de Ração simultaneamente de no máximo de dez cães e dez gatos.
§ 3º A ONG poderá manter cadastro no Programa Banco de Ração simultaneamente de no máximo de vinte cães e dez gatos
§ 4º O tutor em situação de vulnerabilidade Social poderá manter cadastrado no Programa Banco de Ração simultaneamente no máximo dois cães e dois gatos.
§ 5º A aprovação do cadastro de lar temporário será realizada mediante vistoria no imóvel cadastrado, para a comprovação de que o mesmo se encaixa nas necessidades do animal protegido, e tenha local em condições mínimas para o bem-estar dos animais.
§ 6º É vedado o cadastro para o recebimento de produtos alimentícios pelo Programa Banco de Ração de tutor de animal, que não comprove a situação de vulnerabilidade social.
§ 7º É vedado o cadastro de pessoa jurídica, como ONG, que em seu comprovante de inscrição e situação cadastral qualquer atividade econômica (CNAE) estranho a proteção animal, e que possa ser utilizado com a finalidade lucrativa.
Art. 7º Excetuando-se os custos indiretos de utilização da estrutura, a arrecadação, armazenamento e distribuição das rações e demais produtos não acarretará ônus para a Municipalidade, nem concederá quaisquer prerrogativas aos doadores.
Art. 8º Os profissionais do Centro de Controle Animal farão a coleta e distribuição dos produtos e haverá, sempre que possível, pelo menos 01 (um) profissional legalmente habilitado a aferir e atestar se os produtos de gênero alimentício se encontram em condições apropriadas para consumo.
Art. 9º As distribuições dos produtos provenientes do Programa Banco De Ração serão distribuídas aos beneficiários cadastrados na primeira semana de cada mês.
Art. 10. Os munícipes que comprovarem os requisitos no perfil de beneficiários, porém que não conseguiram ser contemplados o benefício em função de quantidade limitada de produtos, formaram lista de espera para receber o benefício quando houver termino de benefício de outro munícipe.
Art. 11. Os beneficiários do programa que comercializarem, trocarem, doarem, repassarem, ou utilizarem o produto alimentício com desvio de finalidade ou submeterem os animais a situações de maus tratos perderão o direito do benefício por tempo indeterminado, além de responderem judicialmente e administrativamente pelos seus atos.
Art. 12. Revoga-se o Decreto N° 168, de 10 de maio de 2022.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ANEXO 1:
Ref. DECRETO N° 288/2023
Data: 02.10.2023
PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA
TERMO DE DOAÇÃO
O Programa Banco de Ração Do Município De Guairá, instituído através da Lei Municipal n° 2.193/2021 e Decreto _____, neste ato, Recebe a título de Doação de _____ _____, Inscrito no CPF /CNPJ N°_____ _____, com endereço na _____ _ Número:_____ CEP _____Cidade/ Estado de _____ representado pelo (a) _____ a quantidade de ração /Itens relacionados abaixo:
1._____
2._____
3._____
4._____
5._____
6._____
7._____
8._____
9._____
10._____
Os produtos de gêneros alimentícios estão em condições apropriadas para consumo e utilização? ( )Sim ( )Não
A entidade doadora autoriza a divulgação da doação? ( )Sim ( )Não
Município de Guairá, Estado do Paraná, em ___de _____de 20_____
Assinatura do Doador

ANEXO 2:
Ref. DECRETO N° 288/2023
Data: 02.10.2023
PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA
CADASTRO DE ANIMAL PROTEGIDO POR PROTETOR INDIVIDUAL
DADOS DO PROTETOR INDIVIDUAL
Nome: _____
CPF:_____
RG:_____
Endereço: _____
Bairro:_____ Numero:_____ Cidade:_____
Telefone Comercial:(__)_____Telefone celular:_____
DADOS DO ANIMAL PROTEGIDO.
Nome do Animal:_____
Espécie: _____Peso na data do cadastro:_____
Sexo:_____ Pelagem:_____
Número do Microchip: _____
Castrado
( )Sim ( )Não
Inscrito no programa de esterilização cirúrgica municipal (Animalys)
( )Sim ( )Não.
Eu, _____, declaro que me encaixo na descrição de protetor independente, e voluntariamente cadastro o imóvel acima citado como casa de passagem para proteção do animal supracitado, com a finalidade receber benefício do Programa Banco de Ração em conformidade com o decreto _____.
Declaro que o animal protegido cadastrado está disposto para a adoção responsável, por intermédio do Centro de Controle Animal.
Declaro ter consciência de que o animal cadastrado terá direito ao benefício pelo Programa Banco de Ração pelo período de 12 meses, e no fim deste período é vedado a renovação do benefício ou recadastro do mesmo animal em casa de passagem de outro protetor ou ONG.
Declaro estar consciente que a doação de alimentos do benefício deve ser retirada na primeira semana do mês, no Centro de Controle Animal, situado na Rua São Vicente, 215, Vila Rica, Guaíra– PR, sendo de minha responsabilidade o transporte do alimento doado.
Declaro estar consciente de devo comparecer com o animal supracitado, nas datas previamente agendadas no Centro de Controle Animal, situado na Rua São Vicente, 215, Vila Rica, para realização de avaliação veterinária e prova de vida.
Declaro estar consciente que tal trabalho voluntario, não se caracteriza como vínculo empregatício ou de prestação de serviço com o Município de Guairá, ou acarretará em custo a municipalidade.
Município de Guaíra, Estado do Paraná, ___de _____de 20_____
Assinatura do Protetor Independente

ANEXO 3:
Ref. DECRETO N° 288/2023
Data: 02.10.2023
PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA
CADASTRO DE ANIMAL PROTEGIDO POR ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
DADOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
Razão social: _____
CNPJ:_____
Endereço: _____
Bairro:_____ Numero:_____ Cidade:_____
Telefone Comercial: (__)_____Telefone celular:_____
DADOS DO ANIMAL PROTEGIDO.
Nome do Animal:_____ _____ Espécie: _____Peso na data do cadastro:_____
Sexo:_____ Pelagem:_____
Número do Microchip: _____
Castrado ( )Sim ( )Não
Inscrito no programa de esterilização cirúrgica municipal (Animalys) ( )Sim ( )Não.
A empresa supracitada declara que se encaixa na descrição de Organização Não Governamental De Proteção Animal (ONG) e voluntariamente cadastra o imóvel acima citado como casa de passagem para proteção do animal supracitado, com a finalidade de receber benefício do Programa Banco de Ração em conformidade com o decreto _____.
Declara que o animal protegido cadastrado está disposto para a adoção responsável, por intermédio do Centro de Controle Animal.
Declara ter consciência de que o animal cadastrado terá direito ao benefício pelo Programa Banco de Ração pelo período de 12 meses, e no fim deste período é vedado a renovação do benefício ou recadastro do mesmo animal em casa de passagem de outro protetor ou ONG.
Declara que a doação de alimentos do benefício deve ser retirada na primeira semana do mês, no Centro de Controle Animal, situado na Rua São Vicente, 215, Vila Rica, Guaíra– PR, sendo de responsabilidade da ONG o transporte do alimento doado.
Declara estar consciente que o responsável, deve comparecer juntamente com o animal supracitado, nas datas previamente agendadas no Centro de Controle Animal, situado na Rua São Vicente, 215, Vila Rica, para realização de avaliação veterinária e prova de vida do animal.
Declara que tal trabalho voluntario, não se caracteriza como vínculo contratual ou de prestação de serviço, e não resulta em custo para Municipalidade.
Declara estar consciente que o município de Guaíra não possui responsabilidade de vínculo empregatício com funcionários ou voluntários da ONG, ou sobre prestação de serviços terceirizados a outras empresas, sendo o presente cadastro garante a empresa apenas o direito de participação de capitação de produtos alimentícios oriundos do Programa Banco de Ração.
Declara estar consciente que é vedado o uso de animais cadastrados no Programa Banco de Ração para pedir fundos ou doações a terceiros.
Município de Guaíra, Estado do Paraná, ___de _____de 20_____
_____
Assinatura do Responsável Pela ONG

ANEXO 4:
Ref. DECRETO N° 288/2023
Data: 02.10.2023
PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA
CADASTRO DE ANIMAL TUTELADO POR TUTOR EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL.
DADOS DO TUTOR EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL
Nome do tutor :_____
CPF:_____
RG:_____
Endereço:_____
Bairro: _____ Numero: _____ Cidade: _____
Telefone Comercial: (__)_____Telefone celular:_____
DADOS DO ANIMAL TUTELADO.
Nome do Animal:_____
Espécie: _____Peso na data do cadastro:_____
Sexo:_____ Pelagem:_____
Número do Microchip: _____
Castrado ( )Sim ( )Não
Inscrito no programa de esterilização cirúrgica municipal (Animalys)
( )Sim ( )Não.
Eu, _____, declaro que me encaixo na descrição de tutor em situação de vulnerabilidade social, e cadastro o animal supracitado, com a finalidade receber benefício do Programa Banco de Ração em conformidade com o decreto _____.
Declaro ter consciência de que o animal cadastrado terá direito ao benefício pelo Programa Banco de Ração pelo período de 12 meses, e no fim deste período é vedado a renovação do benefício ou recadastro do mesmo animal em casa de passagem de outro tutor ou protetor independente.
Declaro estar consciente que a doação de produtos alimentício do benefício deve ser retirada na primeira semana de cada mês, no Centro de Controle Animal, situado na Rua São Vicente, 215, Vila Rica, Guaíra– PR, sendo de minha responsabilidade o transporte do alimento doado.
Declaro estar consciente de devo comparecer com o animal supracitado, nas datas previamente agendadas no Centro de Controle Animal, situado na Rua São Vicente, 215, Vila Rica, para realização de avaliação veterinária e prova de vida.
Município de Guaíra, Estado do Paraná, ___de _____de 20_____
_____
Assinatura do Tutor em Situação De Vulnerabilidade Social

ANEXO 5:
Ref. DECRETO N° 288/2023
Data: 02.10.2023
PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA
CADASTRO DE ANIMAL COMUNITARIO
DADOS DO CUIDADOR RESPONSÁVEL
Nome do cuidador responsável: _____
CPF:_____RG:_____
Endereço:_____
Bairro:_____ Numero:_____ Cidade:_____
Telefone Comercial: (__)_____Telefone celular:_____
DADOS DO CÃO COMUNITARIO
Nome do Animal:_____ Espécie: _____
Peso na data do cadastro: _____Sexo: _____
Pelagem: _____ Número do Microchip: _____
Castrado ( )Sim ( )Não
Inscrito no programa de esterilização cirúrgica municipal (Animalys) ( )Sim ( )Não.
Eu, _____, declaro que me encaixo na descrição de cuidador responsável e cadastro o animal supracitado, como animal comunitário, com a finalidade receber benefício do Programa Banco de Ração em conformidade com o decreto _____.
Declaro ter consciência de que o animal cadastrado terá direito ao benefício pelo Programa Banco de Ração pelo período de 12 meses, e no fim deste período é vedado a renovação do benefício ou recadastro do mesmo animal em lar temporário de outro tutor ou protetor independente.
Declaro estar consciente que a doação de produtos alimentício do benefício deve ser retirada na primeira semana do mês, no Centro de Controle Animal, situado na Rua São Vicente, 215, Vila Rica, Guaíra– PR, sendo de minha responsabilidade o transporte do alimento doado.
Declaro estar consciente de devo comparecer com o animal supracitado, nas datas previamente agendadas no Centro de Controle Animal, situado na Rua São Vicente, 215, Vila Rica, para realização de avaliação veterinária e prova de vida.
Município de Guaíra, Estado do Paraná, ___de _____de 20_____
_____
Assinatura do Cuidador Responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 156/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2.456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
343	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. do Ensino Fundam	3.3.90.39	20.000,00
TOTAL	20.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
354	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. do Ensino Fundam	4.4.90.52	20.000,00
TOTAL	20.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 28 de setembro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2.456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município Orçamento Geral do Município – Unidade Câmara Municipal, para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
3	01	001	01.031.1000.2001	001	MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT	3.1.91.13	25.000,00
6	01	001	01.031.1000.2001	001	MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT	3.3.90.33	5.000,00
TOTAL	30.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
2	01	001	01.031.1000.2001	001	MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT	3.1.90.13	30.000,00
TOTAL	30.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua Assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 28 de Setembro de 2023.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/08/1107
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SESTRAM/ DIRETORIA DA GUARDA MUNICIPAL.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL PEDRA BRANCA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.579.679/0001-92, para locação do imóvel situado na Rua José Honório Ramos, nº 3929, Zona II, na Cidade de Umuarama/PR, registrado na Matrícula sob o nº 8.943 perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/ PR, localizado no lote de terras nº 11,12 e 13, da unificação dos lotes nº 11,12, e 13, da quadra 45 do Loteamento Zona 03, espaço da cobertura, com área total aproximada de 12m², para abrigar a Estação Repetidora Digital da Central de Rádio Digital da Guarda Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – Sestram/Diretoria da Guarda Municipal, nos termos do inciso V, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/08/1107, de 17 de agosto de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 02 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 05/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N º 03/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
1. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar 123/2006, objetivando a "aquisição de Desktops (computador de mesa), Notebooks, Impressoras, Scanners, Monitores, Nobreaks, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral", deste edital, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Umuarama/PR.
1.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei de Licitações nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 021/2021 de 26 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal; e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis.
1.2. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL
1.2.1. O presente edital poderá ser adquirido no Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, junto ao endereço eletrônico http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br em "Licitatórios" > "Editais em Aberto", ou em (www.bll.org.br).
1.2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal (www.cmu.pr.gov.br) e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Umuarama - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br):
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08:30 horas do dia 20/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 20/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
INFORMAÇÕES: Endereço: Av. Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, CEP:87.501-130, cidade de Umuarama – PR. – Fone: (44) 3621-3750
Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023- SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVD.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal **CELSO LUIZ POZZOBOM**, portador da Cédula de Identidade RG 1.137.722-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 209.204.159-20, e de outro o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVD**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob 00.656.240/0001-49, com sede na Rua Ouro Branco nº 1767 – Bairro Ouro Branco em Umuarama - Paraná, representado pelo seu Presidente **JAIR RODRIGUES VIEIRA**, portador da cédula de identidade com RG sob o 1.197.561 SSP/PR, inscrito no CPF sob 329.680.949-04, residente e domiciliado Rua Mariahva nº 9860 em Umuarama - Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017.

- DO OBJETIVO DA ENTIDADE,OBJETO DA PARCERIA, OBJETIVO ESPEFICICO, DAS METAS E PUBLICO ALVO

- Objetivo da Entidade:
Ofertar trabalho terapêutico e social aos familiares e dependentes químicos em abstinência de substâncias psicoativas e emocionais, favorecendo o processo de ressocialização e enfrentamento à condição de dependência e co-dependência, visando reconstruir laços de pertencimento social e comunitário. Favorecendo o fortalecimento das relações familiares, com vistas ao bem-estar da família.

- Objeto da Parceria:
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, **com vistas ao atendimento de interesse público**, tendo como objeto o repasse financeiro para aquisição de materiais de construção que serão utilizados para reformas, construção e as adequações necessárias para melhorar a infraestrutura da entidade e também a aquisição e instalação de energia solar, buscando assim, otimizar os espaços, proporcionando um ambiente adequado e acessível para os acolhidos e para a população através de promoção de eventos externos, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.
- O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

Objetivo específico:
I. Investir na melhoria da infraestrutura, por meio de reformas, construção e adequações nas dependências da OSC;
II. Otimizar os espaços destinados a promoção de eventos externos e internos, proporcionando um lugar adequado e amplo;
III. Aquisição de materiais de construção para reforma e adequações em um barracão, com cobertura metálica com área total de 200m2, que servirá para promoção de eventos internos e externos;
IV. aquisição de materiais de construção para reestruturação de uma capela que será transformada em uma nova cozinha, como um anexo do barracão, que irá conter um quiosque que servirá como ponto de vendas em futuros eventos externos e paralelo a cozinha terá um almoxarifado;
V. aquisição de materiais de construção para realizar reformas e reparos nos quartos, para melhorar e oferecer mais conforto e contribuir para a autoestima dos acolhidos;
VI. aquisição de materiais de construção para a construção de um muro de 20m, para separar a área de eventos das dependências internas da Entidade;
VII. Aquisição e instalação de energia solar, que irá contribuir na redução significativa dos custos de energia elétrica e na preservação do meio ambiente, produzindo energia limpa e sustentável.

- Metas
A meta é a aquisição de materiais de construção,que serão utilizados para reformas, construção e adequações nas estruturas físicas da OSC , tais como: portas, vigas, eternit, cuminheira, tijolos, cimento, cal, areia, azulejos, tintas, fechaduras, massa corrida, pregos, hastes, refratário, lâmpadas, fios, interruptores e tomadas e também aquisição e instalação de energia solar.

- Resultado Esperado:
I. Melhorar as estruturas físicas, proporcionando aos acolhidos um ambiente confortável, seguro, acessível e aconchegante;
II. Diminuir os custos de energia elétrica e contribuir para o meio ambiente, produzindo energia limpa.
III. Melhorar e oferecer a população, ambiente adequado para a realização de eventos externos promovidos pela entidade, com a finalidade de arrecadar recursos para contribuir para melhorar os serviços oferecidos para os acolhidos.

- PUBLICO ALVO
Atendimento de até 12 (doze) Dependentes de substancias psicoativas (álcool e outras drogas) do sexo masculino, idade de 18 a 70 anos de Umuarama e região, provenientes de famílias financeiramente estáveis ou não, ou moradores de rua.

- DA CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE
A OSC se compromete a dar continuidade na oferta de trabalho terapêutico e social aos familiares e dependentes químicos em abstinência de substâncias psicoativas e emocionais, favorecendo o processo de ressocialização e enfrentamento à condição de dependência e co-dependência, visando reconstruir laços de pertencimento social e comunitário e também se compromete a oferecer um espaço adequado, ambientes limpo, seguro e acolhedor, com conforto e dignidade, ajudando assim no processo de recuperação dos dependentes químicos.

- PARAMÊTROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Para aferição do cumprimento das metas, será comprovada através de nota fiscal eletrônica dos materiais adquiridos; Pesquisa de preços: mínimo de 03 orçamentos; Comprovantes de pagamento através de transferência eletrônica; relatórios das prestações de contas; fotos do antes e depois das adequações realizadas; Cópias do extratos bancários e outras formas de comprovação do objetivos.

- DOS REPASSES
Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R$.60.000,00 (sessenta mil reais)** que será repassado em parcela única, na seguinte conta corrente: Banco do Brasil - agência :0645-9 - conta corrente: 77.810-9 e cujos recurso é proveniente:
a) Lei Municipal nº 4683 de 27/06/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título de auxílio financeiro para o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVD**, o valor total de até **R$.60.000,00 (sessenta mil reais)**

Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.1.441 - ED:3.3.50.43.00.00 - D:262 - F:1
70.001.10.122.0002.1.441 - ED:4.4.50.42.00.00 - D:263 - F:1

VIGÊNCIA
- A vigência da parceria será partir da assinatura do Termo de Colaboração 010/2023- SMS até 31 de março de 2024.

Umuarama - Pr., 29 de setembro de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CPF. Nº. 209.204.159-20

JAIR RODRIGUES VIEIRA
Presidente do CREVD
CPF. Nº. 329.680.949-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14, Art., inciso II, do Decreto Municipal 108/2017 e Lei Municipal 4683 de 27/06/2023.

Organização da Sociedade Civil: CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVD, denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 00.656.240/0001-49, com sede na Rua Ouro Branco nº 1767 em Umuarama - Paraná.

- Objeto da Parceria: Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, **com vistas ao atendimento do interesse público**, tendo como objeto o repasse financeiro para aquisição de materiais de construção que serão utilizados para reformas, construção e as adequações necessárias para melhorar a infraestrutura da entidade e também a aquisição e instalação de energia solar, buscando assim, otimizar os espaços, proporcionando um ambiente adequado e acessível para os acolhidos e para a população através de promoção de eventos externos.

- Objetivo especifico:
I. Investir na melhoria da infraestrutura, por meio de reformas, construção e adequações nas dependências da OSC;
II. Otimizar os espaços destinados a promoção de eventos externos e internos, proporcionando um lugar adequado e amplo;
III. Aquisição de materiais de construção para reforma e adequações em um barracão, com cobertura metálica com área total de 200m2, que servirá para promoção de eventos internos e externos;
IV. aquisição de materiais de contrução para reestruturação de uma capela que será transformada em uma nova cozinha, como um anexo do barracão, que irá conter um quiosque que servirá como ponto de vendas em futuros eventos externos e paralelo a cozinha terá um almoxarifado;
V. aquisição de materiais de construção para realizar reformas e reparos nos quartos, para melhorar e oferecer mais conforto e contribuir para a autoestima dos acolhidos;
VI. aquisição de materiais de construção para a construção de um muro de 20m, para separar a área de eventos das dependências internas da Entidade;
VII. Aquisição e instalação de energia solar, que irá contribuir na redução significativa dos custos de energia elétrica e na preservação do meio ambiente, produzindo energia limpa e sustentável.

- Publico Alvo: Atendimento de até 12 (doze) Dependentes de substancias psicoativas (álcool e outras drogas) do sexo masculino, idade de 18 a 70 anos de Umuarama e região, provenientes de famílias financeiramente estáveis ou não, ou moradores de rua.

Valor total da parceria:
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento publico.

JUSTIFICATIVA PARA INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Considerando que, nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Considerando que, o Centro de Recuperação Viva com Deus- CREVD é uma organização social, não governamental, sem fins lucrativos, foi fundado em 28 de maio de 1995. Sua origem se deu com base na paixão dos fiéis em ajudar pessoas envolvidas com o uso de drogas e seus familiares, os quais na década de 90 não tinham muitas opções de atenção primaria e secundária advindas das politicas públicas. Atualmente por meio de estudos e discussões busca-se cumprir o disposto na Resolução da ANVISA - RDC 29 de 30 de junho de 2011.

Considerando que, as organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital social de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar politicas públicas e promover a sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das politicas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (Todos iguais perante a lei?), e a igualdade material e econômica.

Considerando que, a Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando que, em atendimento ao art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se **devidamente autorizada através da Lei nº** 4683 de 27/06/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVD**, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso II art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.

Considerando que, o valor que será repassado para o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVD**, através da Lei Municipal nº 4683 de 27/06/2023, será de até **R$. 60.000,00** (sessenta mil reais), que serão gastos em custeio e materiais permanentes, para atender as necessidades da Entidade.

Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoriamento e Avaliação e pelo Gestor da parceria, que serão designados através de portaria.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde possui interesse em formalizar a Parceria com o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVD**, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público, por ser tratar de parceria autorizada por Lei identificando expressamente a entidade beneficiária.

Tendo esta Secretaria Municipal de Saúde providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela aprovação da Lei nº 4683/2023.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a conta de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama - Paraná,16 de agosto de 2023.

HERISON CALIL DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 270/2023
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.998, de 18 de dezembro de 2013;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 015, de 18 de janeiro de 2023; e
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 222, de 12 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Habitação.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, no restante do biênio 2023/2025, GILMAR CARLOS GARCIA, portador da cédula de identidade RG n.º 3.371.897-7 SESP-PR, inscrito no CPF n.º 328.764.329-00, representante da Secretaria Municipal de Habitação, como membro titular e em substituição a Edna Aparecida Justino, nomeada nos termos do art. 1º do Decreto Municipal n.º 015, de 18 de janeiro de 2023.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 015, de 18 de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.034/2023
Designa a servidora MARTA ALMEIDA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora MARTA ALMEIDA DE SOUZA, matrículas nº 853671 e nº 853672, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.167.740-2-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 036.970.039-25, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em dois períodos sendo um em 02 de abril de 2001 e outro em 15 de maio de 2006, designada para responder pela função de Coordenadora Educacional na Sede Administrativa e para responder cumulativamente sem ônus como Diretora da Escola Municipal Magda Soares, a partir de 25 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.021/2023
Nomeia PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.727.936-9 SESP-PR, inscrito no CPF n° 083.056.619-89, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 03 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.024/2023
Nomeia ALLAN VICTOR PEREIRA MENDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ALLAN VICTOR PEREIRA MENDES, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.530.526 SESP-DF, inscrito no CPF n° 011.773.881-62, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 03 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 salas 05 e 06 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 66, de 02 de outubro de 2023.

Súmula: *Dispõe sobre a homologação das inscrições dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no biênio 2023/2025.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 56, de 15 de setembro de 2023, que convocou as Eleições dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no biênio 2023/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a homologação das inscrições dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no mandato 2023/2025

Art. 2º. Houve 16 (dezesseis) inscrições deferidas, assim distribuídas:

a) 10 (dez) inscrições de entidades que trabalham com crianças e/ou adolescentes, devidamente inscritas no CMDCA;

b) 01(um) inscrição de representante de movimentos e/ou entidades comunitárias;

c) 01(um) inscrição de representante dentre as categorias profissionais afeta à área da criança e do adolescente;

d) 02 (dois) inscrição de representante de entidades religiosas;

e) 02 (dois) adolescentes usuários de políticas sociais;

Art. 3º. Atendidos os requisitos do art. 7º, da Resolução nº. 56, de 15 de setembro de 2023, ficam deferidas 13 (treze) inscrições, conforme os seguintes segmentos:

SEGMENTO	NOME DA ENTIDADE E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES COM DIREITO A VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO
Entidades que trabalham com crianças e/ou adolescentes, devidamente inscrita no CMDCA.	1.Centro de Integração – Escola do Paraná - CIEE/PR -Bruna Daiane de Lima; -Elizabete Aparecida Mulezini. 2.Associação de Recuperação de Alcoólatras-ARA -Laurinda Rosa Alves; -Maria Rosa de Oliveira Santos. 3.Associação Vida e Solidariedade -Karina Helen dos Santos Fedrigo; -Maria do Carmo da Silva. 4.Búfalos Rugby -Paula Cristina Gonzaga -Fernanda Nunes Schiavão Souza 5.Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama -Lígia de Oliveira Neves; -Roberlene de Souza Silva. 6.Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver -Ellen Bruna Duarte Paranhos Baleeiro; -Eliana Barbosa Lopes. 7.Associação de Handebol de Umuarama-AHDU -Pablo Vinícius de Almeida Comper; -Tiago Honorato Brito. 8.Associação Colorindo o Futuro de Umuarama -Weslei Odair Orlandi; -Marly Simões Damasceno da Silva. 9.Centro Infantil Menino Deus -Laudiceia Ferreira da Silva Rego; -Luciane Oliveira de Lima. 10.Associação de Pais e Amigos do Autista- AMA -Zélia Aparecida Serralbo; -Tyla Bruna de Oliveira Conceição.
Representante dentre as categorias profissionais afeta à área da criança e do adolescente.	1.CRESS/PR- NUCRESS – Umuarama -Camila Cabral Paludo; -Jessica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Representantes de movimentos e/ou entidades comunitárias	1.CAMUR -Ailton Rebelatto; -Angelica de Oliveira Rocha.
Representante de entidades religiosas	1.Igreja Evangélica Bola de Neve -Mariza Franzim 2.Conselho de Pastores -Lucineyde Amaral Picelli Pezzini
Adolescentes usuários de políticas sociais	1. Centro da Juventude -Danielly Ferreira Artiaga -Beatriz de Oliveira Cardoso. 2.Associação Regional de Assistência ao Menor-Guarda Mirim - Alexander Henrique Barbosa; -Anne Beatriz de Souza Silva.

Art. 4º. Em razão do art. 9º, parágrafo 4º, da Lei Municipal nº. 4.069, de 15 de abril de 2015, ficam indeferidas 3 (três) inscrições, conforme os seguintes seguimentos:

Inscrições indeferidas

Representante de entidade religiosa	Mitra Diocesana de Umuarama -Antonio Franson Neto -Maria Alves Benevenuto
Entidades que trabalham com crianças e/ou adolescentes	Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz -Silvia Ribeiro Martins -Taina de Gois Ledesma
Representante dentre as categorias profissionais afeta à área da criança e do adolescente	Ordem dos Advogados do Brasil-OAB -Francisco Elias Silvestre; -Angelina Dias dos Santos Carvalho

Art. 5º. No período de 3 a 5 de outubro de 2023, qualquer cidadão legalmente capaz poderá requerer a impugnação de candidato, em petição devidamente fundamentada por meio de requerimento endereçado à Comissão Especial Eleitoral responsável por este processo, indicando de forma precisa as razões da impugnação.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 2 de outubro de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.035/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ZILDA LEANDRO TOMAZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ZILDA LEANDRO TOMAZ, matrícula 978881, portador da cédula de identidade RG nº 4.824.625-7-SESP-PR e inscrito no CPF n° 015.863.839-57, nomeada em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 8667/2017, com fruição no período de 02 de outubro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de setembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 65, de 2 de outubro de 2023

Súmula: *Torna público o resultado da eleição para conselheiro tutelar do município de Umuarama-PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da eleição para conselheiro tutelar do município de Umuarama-PR conforme anexo I.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 2 de outubro de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº. 65, de 2 de outubro de 2023

Resultado da eleição

CLASSIFICA-ÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	ANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	620	ELEITO
2º	GRACIELLE ERNESTO DA COSTA LIRA	453	ELEITO
3º	SIMONE CRISTINA DALLOCA MARTINS	355	ELEITO
4º	CAMILA MARA NOGUEIRA ROSSONI	313	ELEITO
5º	DANIELE PACHECO BERTINOTTI DE AIVARENGA	249	ELEITO
6º	MARINEUSA RODRIGUES	224	SUPLENTE
7º	LIESER MARGARIDO MENDONÇA	188	SUPLENTE
8º	KEYSE MORGANA DA SILVA	188	SUPLENTE
9º	KELLY APARECIDA FREITAS	187	SUPLENTE
10º	FRANCIANE LOUIZE AMADEU GOMES DA COSTA	184	SUPLENTE
11º	ELIANE APARECIDA VIEIRA	179	SUPLENTE
12º	MARIA DA SILVA SATO	157	SUPLENTE
13º	KELLY COSTA DA SILVA LIMA	154	SUPLENTE
14º	JESSYKA KARYNA DE LIMA GUEDES	138	SUPLENTE
15º	NILVA DE GLORIA FRASCA	129	SUPLENTE
16º	ELAINE CRISTINA DANELON CORRADINI	126	SUPLENTE
17º	ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA	125	SUPLENTE
18º	LUIZ GUILHERME CREPALDI	124	SUPLENTE
19º	ELIZEU AMBROZIO DOS SANTOS	123	SUPLENTE
20º	ARIANE RICARTE DE SA	121	SUPLENTE
21º	LUDMILA TODERO DUARTE	120	SUPLENTE
22º	GILSENILDO ALVES DOS SANTOS	108	SUPLENTE
23º	MARCIO CAIRES DE ALMEIDA	106	SUPLENTE
24º	ODILA BARIZON DOS SANTOS	85	SUPLENTE
25º	BEATRIZ PEIXOTO PONTES	78	SUPLENTE
26º	ARIANE CORREA DE ABREU	77	SUPLENTE
27º	RENATA SOARES DE MENDONCA DA CRUZ	70	SUPLENTE
28º	ROBERTO CARLOS DA SILVA	65	SUPLENTE
29º	PAMELA ALESSANDRA DALCIN	62	SUPLENTE
30º	NATYELE VANESSA DA SILVA	61	SUPLENTE
31º	ANTONIA SANDERLANDIA SILVA TEIXEIRA SALES	57	SUPLENTE
32º	TAIS BIANO DA SILVA	47	SUPLENTE
33º	ILSIANA CRISTINA ALVES FAGUNDES	46	SUPLENTE
34º	LOHAYNE FORMIGONI SOARES	43	SUPLENTE
35º	ADRIELLE SANTOS VASQUE ALECIO	41	SUPLENTE
36º	GABRIELLE BARBOZA DE SOUZA	40	SUPLENTE
37º	VINICIUS JUSTINO DE SOUZA	39	SUPLENTE
38º	AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA	38	SUPLENTE
39º	LILIAN CERQUEIRA LEITE ALVARENGA	37	SUPLENTE
40º	JANINE ANDRESSA DOS SANTOS	33	SUPLENTE
41º	DERENICE SILVA FONTOURA	32	SUPLENTE
42º	FRANCIS CARLO NUNES	29	SUPLENTE
43º	WANDERLEI BATISTA FREIRE	28	SUPLENTE
44º	NATHALY DE PAULA	25	SUPLENTE
45º	CAROLINE KRAMER	24	SUPLENTE
46º	ALEXANDRE YAMASHITA	22	SUPLENTE
47º	CLAUDINEI MONTEIRO	16	SUPLENTE
48º	LEONARDO ANTONIO ARAUJO	15	SUPLENTE
49º	CARINA DE OLIVEIRA	13	SUPLENTE
50º	RONALDO SIQUEIRA PINHEIRO	10	SUPLENTE
51º	IZABELLE CAROLINE CAMARGO DE MACEDO	6	SUPLENTE
52º	ROBERTO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	3	SUPLENTE
	EVERSON DE OLIVEIRA FERREIRA	0	DESCLASSIFICADO
	VANILDA GIROLDO	0	DESCLASSIFICADO
	MARCIA PERES DE OLIVEIRA	0	DESCLASSIFICADO
	THAYNA HADJA PINHEIRO DE MORAIS LUCIO	0	DESCLASSIFICADO
	GABRIELA RODRIGUES TOKUMOTO	0	DESCLASSIFICADO
	DAIANE GABRIEL BIAGGI DE ANDRADE	0	DESCLASSIFICADO
Eleitores aptos		79359	
Total de votos normais		5813	
Brancos		6	
Nulos		37	
Total apurado		5856	

Umuarama-PR, 2 de outubro de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – CMS

RESOLUÇÃO N.º 16/2023
Dispõe sobre a apreciação e aprovação das contas apresentadas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2023, compreendendo os meses de: maio, junho, julho e agosto de 2023.
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2.023.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA REFERENTE AOS MESES DE MAIO a AGOSTO de 2023, do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama que estão aparentemente corretas.
Umuarama, 28 de setembro de 2023.
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 16/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
44-9.9913-0130

Publicações legais

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 – Fone:(44)3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - **sigtap.datasus.gov.br.**

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, **entre o dia 20 de março de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023**, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.

Em, 09 / 03/ 2023

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

1

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) **Contrato Social e suas alterações**;
b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) **Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, **mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença)** e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) **Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) **Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde**;
i) **Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente**;
j) **Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente**;
k) **Memorial descritivo com os seguintes itens**;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)**Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber)**;
m) **Anexo I preenchido**
n) **Anexo II preenchido**

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; **devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.**

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, **até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir**

acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o **CONTRATANTE** possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 09 de março de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

- **Consultas Especializadas:**

- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial

- **Exames especializados:**

- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico

- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia

- **Atendimentos especializados:**

- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados

Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_______________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_______________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

________________, em ______ de __________________ de 2023.

ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO III

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo ***Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde***, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____________________.

Razão Social: ____
Nome Fantasia: ____
Endereço Comercial: ____
CEP:__________________________ Cidade: ______________ Estado: _______________________
Telefone: ____
CNPJ:__________________________ *Home Page:* _______________________________________
e-mail. ____

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_______________________, Agência _______________, Banco ________________________, Cidade ______________, Estado__________.
Especialidade:__________________________, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:____
CRM do Médico Responsável:___________________R.G. do Médico Responsável :____________ CPF do Médico Responsável: ____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº____________
Data: ____

(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA,** inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **HERISON CLEIK DA SILVA LIMA,** brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **___________________________________,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ____ de ______ , **Inexigibilidade** nº ____/2023, ratificado em ___ de ___________ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ___________ de 2023, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____**/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor total Unitário	Valor total
				Total anual	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ __________(_____________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do **SUS** faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela **CONTRATADA**, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela **CONTRATADA**, sem expectativa de remuneração adicional pelo **CONTRATANTE**, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do **SUS**;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do **SUS**;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do **SUS**, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE** ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da **CONTRATADA,** ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a **CONTRATADA** ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR (A) DE CONTRATO** do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como **FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,**, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, **até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir**

ESTADO DO PARANÁ

acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o **CONTRATANTE** possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da **CONTRATADA**.
Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA** ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência **com início em ___ de ______ de 2023 e com término previsto para _____de _________ de 2023**, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A **CONTRATADA** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O **CONTRATANTE**, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à **CONTRATADA** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à **CONTRATADA** para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês

subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá a **CONTRATADA**, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da **CONTRATADA**.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _________ – Saúde e Contrato nº ______ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços contratados, não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades perante o próprio **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a **CONTRATADA**, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº _____, de ____ de ______ de _____ - Inexigibilidade nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades

públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima sexta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a **CONTRATADA** cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ___ de _________ de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA

GESTORES:
____
(Gestor do contrato)
____
(Fiscal de Contrato)

TESTEMUNHAS:
____
____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços médicos ao Município de Umuarama para atender aos usuários, em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIAS LEGAIS

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 17 de abril de 2023 até 12 de abril de 2024, em envelope lacrado, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, no setor Apoio Administrativo.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;

i) - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica

Será aceito de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Medicina emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação médica em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.

Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.

b) Cópia do RG.

c) Cópia do CPF.

d) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;

e) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

f) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;

g) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;

h) Cópia do Titulo de eleitor.

i) Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade

n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.

Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central

Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

10.1. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

10.2. DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.3. DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 30 de março de 2023.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Medico clínico geral para atender 20 horas	8.500,00	102.000,00
Medico clínico geral para atender 40 horas	17.000,00	204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades.

3 - Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.

4 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

5 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6 - O controle dos serviços prestados será através de Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar a área pretendida)

A …….(razão social)……..

CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-_____

Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:

( ) 20 horas semanais

( ) 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Telefone para contato:

E-mail:

Data:

_____

_____

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa_____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) _____, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº_____, portador da cédula de Identidade nº_____ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____,

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2023, Inexigibilidade nº ____/2023, ratificado em ___ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2023, edição nº ____, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/_____ – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição Quantidade Valor mensal (R$)Valor total anual (R$)

Médico clínico geral para atender ____ horas semanais

Valor total: R$

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R$_____ (_____) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$_____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/_____ – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS tem como porta de entrada as unidades básicas de saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

X – O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.

XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.

XII — Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Assiduidade

b) Pontualidade

c) Estar em dia com a documentação exigida

d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade

n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.

Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central

Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecida na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida à prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2023 e com término previsto para ____ de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº_____, de____ de ____ de 2023 - Inexigibilidade nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ___ de _____ de 2023

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

Empresa Prestadora dos Serviços

Contratada

GESTORES:

(Gestor do contrato)

(Fiscal de Contrato)

TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 Os serviços que ora se pretende contratar são referentes à Média e Alta Complexidade, em caráter complementar ao Serviço Único de Saúde – SUS.
2.3 Os valores pagos pelos serviços prestados estão previstos na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1 Habilitação Jurídica:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitaria);
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo II Preenchido;
l) Anexo III preenchido;
m) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
1.2.Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6.6 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
6.7.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.11 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
6.13 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 18 de maio de 2023 e o dia 31 de dezembro de 2023, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. (VERIFICAR COMO SERÃO RECEBIDOS OS PEDIDOS – PODE SER POR E-MAIL (wagnerpa@umuarama.pr.gov.br) OU DE FORMA FISICA) na secretaria de saúde no setor de MAC.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço wagnerpa@umuarama.pr.gov.br (, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujos valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.
12.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), QUE obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
12.3.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
12.3.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.
12.3.3 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
12.4 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saude de Umuarama, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
12.6 .Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.
12.7 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produza os resultados acordados;
b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
1414.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 12 de maio de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°401/2023 de 28/04/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, ‘a’ e ‘e’, da Lei nº 14.133/2021)
1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:
CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (Federal)	Complemento	Recursos Próprios	Valor Total
Alergologista	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00	
Buco-maxilo	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00	
Cardiologia	R$ 10,00	R$ 45,00	R$ 55,00	
Cirurgia (cabeça e pescoço)	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00	
Cirurgia Geral	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00	
Dermatologia	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00	
Endocrinopediatria	R$ 10,00	R$ 85,00	R$ 95,00	
Endocrinologia	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00	
Gastroenterologia	R$ 10,00	R$ 45,00	R$ 55,00	
Infectologia	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00	
Hematopediatra	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00	
Hematologista	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00	
Hepatologia	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00	
Neurocirurgia	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 75,00	
Nefrologia (adulto e infantil)	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 75,00	
Neurologia (adulto e Infantil)	R$ 10,00	R$ 80,00	R$ 90,00	
Oftalmologia	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00	
Otorrinolaringologia	R$ 10,00	R$ 65,00	R$ 75,00	
Pneumologia	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00	
Psquiatria	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00	
Psiquiatria Infantil	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00	
Procotologia	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00	
Urologia	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00	
Reumatologia	R$ 10,00	R$ 90,00	R$ 100,00	
Angiologia e Vascular		R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00
Ortopedia	R$ 10,00	R$ 55,00	R$ 65,00	
*Ortopedia (ambulatório)		R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00

A empresa deve contar com profissional médico com especialização ou titulação comprovada na área.
Os atendimentos poderão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
*Os atendimentos de ambulatório de Ortopedia, deverão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
EXAMES ESPECIALIZADOS DIVERSOS:

Descrição	Valor Tabela SUS (Federal)	Complemento	Recursos Próprios	Valor Total
Colonoscopia pediátrica	R$ 122,66	R$ 1.677,34		R$ 1.800,00
Ecocardiografia Transesofagica	R$ 165,00	R$ 285,00	R$ 450,00	
Ecocardiograma	R$ 39,94	R$ 100,06	R$ 140,00	
Endoscopia pediátrica		R$ 48,16	R$ 1.201,84	R$ 1.250,00
Teste de esforço	R$ 30,00	R$ 85,00	R$ 115,00	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Cauterização Nasal R$1,48 R$ 58,52 R$ 60,00
Drenagem de Abcesso Amigdaliano e drenagem de hematoma de ouvido R $ 22,56 R$ 127,44 R$ 150,00
Retirada de cerúmen R$ 5,63 R$ 34,37 R$ 40,00
Retirada de Corpo Estranho R$ 26,42 R$ 39,58 R$ 66,00
Videonasofaringolaringoscopia R$ 45,50 R$ 104,50 R$ 150,00
Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ foto estímulo R $ 25,00 R$ 55,00 R$ 80,00
Eletroencefalograma sono induzido c/ ou s/ medicação R$ 25,00 R$ 55,00 R $ 80,00
Eletroencefalografia em vigília c/ ou s/ foto-estimulo R$ 11,34 R$ 68,66 R $ 80,00
Anestesia Regional (Ambulatorial) R$ 22,27 R$ 250,00 R$ 272,27
Colangiopancreatografia Retrógrada endoscópica (CPRE) R$ 90,68 R $ 3.909,32 R$ 4.000,00
Audiometria Tonal Limiar R$ 21,00 R$ 32,00 R$ 53,00
Impedanciometria / imitanciometria R$ 23,00 R$ 7,00 R$ 30,00
Audiometria Tonal limiar(via aéreo-óssea) R$ 21,00 R$ 32,00 R$ 53,00
Audiometria de Reforço visual
(via aérea/óssea) R$ 21,00 - R$ 21,00
Imitanciometria – Impedanciometria R$ 23,00 R$ 7,00 R$ 30,00
Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes (teste da Orelhinha) R$ 13,51 - R$ 13,51
Estudo de Emissão Otoacusticas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA) R$ 46,88 - R$ 46,88
Logo Audiometria R$ 26,25 - R$ 26,25
Tomografia Cone Beam (TOTAL) R$ 0,00 R$ 280,00 R$ 280,00
Tomografia Cone Beam (PARCIAL) R$ 0,00 R$ 220,00 R$ 220,00
Tomografia Cone Beam (UNITARIA) R$ 0,00 R$ 170,00 R$ 170,00
Ligadura elástica de varizes de esôfago R$ 51,75 R$ 3.048,25 R $ 3.100,00
Endoscopia com dilatação R$ 49,50 R$ 1.700,50 R$ 1.750,00
Mucosectomia endoscópica (1 clipe) R$ 0,00 R$ 3.100,00 R $ 3.100,00
Mucosectomia endoscópica (2 clipes) R$ 0,00 R$ 3.600,00 R $ 3.600,00
Mucosectomia endoscópica (3 clipes) R$ 0,00 R$ 4.100,00 R $ 4.100,00
Nefrectomia Laparoscópica R$ 0,00 R$ 4.300,00 R$ 4.300,00
Nefrolitotripsia percutânea R$ 0,00 R$ 4.300,00 R$ 4.300,00
*Liquor simples R$ 0,00 R$ 120,00 R$ 120,00
*Liquor simples+ análise criptococus R$ 0,00 R$ 120,00 R$ 120,00
*Liquor simples+ vdrl(no liquor R$ 0,00 R$ 120,00 R$ 120,00
Biopsia/exérese de nódulo de mama R$ 70,00 R$ 210,00 R$ 280,00
Ressonancia Magnética de mama R$ 0,00 R$ 700,00 R$ 700,00
* Valores do procedimento + material + processamento laboratório.
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
INCENTIVOS DE CIRURGIA:
Descrição Valor Tabela SUS (Federal) Complemento Recursos Próprios Valor Total
Hérnia (infantil) R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Adenoidectomia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Amigdalectomia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Artroscopia de ombro/joelho/quadril R$ 0,00 R$ 650,00 R$ 650,00
Amigdalectomia c/ adenoidectomia R$ 0,00 R$ 800,00 R$ 800,00
Cirurgia ortopédica membro inferior/superior – Eletiva R$ 0,00 R$ 450,00 R $ 450,00
Cirurgias Múltiplas (até 02) R$ 0,00 R$ 800,00 R$ 800,00
Cirurgias Múltiplas (até 03) R$ 0,00 R$ 1.070,00 R$ 1.070,00
Colecistectomia (vesícula) R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Colostomia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Correção de Varicocele R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Correção Hidrocele R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Drenagem de abscesso anu-retal R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Drenagem de Abscesso isquiorretal R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Endometriose R$ 0,00 R4 450,00 R$ 450,00
Enterectomia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Enteropexia (qualquer segmento) R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Enterotomia e/ou enterorrafia com sutura/ ressecção (qualquer segmento) R $ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Esfincterectomia interna e tratamento de fissura anal R$ 0,00 R$ 450,00 R $ 450,00
Exerese de cisto sacro-coccigeo R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Fechamento de Colostomia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Fimose (postectomia) R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Fissura Anal R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Fistulectomia / Fistulotomia anal R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Hemorróida R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Hérnia Incisional R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Hérnia Inguinal R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Hérnia Umbilical R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Hipospadia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Histerectomia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Laparotomia Exploradora R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Meatotomia interna R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Neurocirurgia (eletivas) R$ 0,00 R$ 600,00 R$ 600,00
Ooforectomia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Orquidopexia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Orquiectomia supcapsular R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Orquiectomia Unilateral R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Orquiectomia unio ou bilateral com esvaziamento ganglionar R$ 0,00 R $ 450,00 R$ 450,00
Paratireóide R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Prostatectomia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Retirada de corpo estranho /
pólipos de reto /colo sigmóide R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Septoplastia para correção de desvio R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Timpanoplastia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Timpanotomia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Tireóide R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Turbinectomia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Ureterolitotomia R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Vesícula (colecistectomia) R$ 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Remoção Total e parcial da Tireoide R$ 0,00 R$ 600,00 R$ 600,00
*Traqueostomia; R$ 0,00 R$ 600,00 R$ 600,00
*Cirurgias das Glândulas salivares; R$ 0,00 R$ 600,00 R$ 600,00
*Remoção de Tumores de Boca e Laringe; R$ 0,00 R$ 600,00 R$ 600,00
*Remoção de Tumores de faces e couro cabeludo; R$ 0,00 R$ 600,00 R $ 600,00
*Remoção de Cisto tireoglosso; R$ 0,00 R$ 600,00 R$ 600,00
*Remoção de Cisto Braquial; R$ 0,00 R$ 600,00 R$ 600,00
* Para a realização dos referidos incentivos, o profissional deverá apresentar especialização na área de Cirurgia em cabeça e Pescoço.
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
INCENTIVO PARA CIRURGIA VASCULAR:
Descrição Valor Tabela SUS (Federal) Complemento Recursos Próprios Valor Total
Varizes Unilateral 0,00 R$ 450,00 R$ 450,00
Varizes Bilateral 0,00 R$ 750,00 R$ 750,00
Amputação/desarticulação de membros superiores 0,00 R$ 300,00 R $ 300,00
Amputação/ desarticulação de membros inferiores 0,00 R$ 300,00 R $ 300,00
Amputação/ desarticulação mão e punho 0,00 R$ 300,00 R$ 300,00
Amputação/ desarticulação pé e tarso 0,00 R$ 220,00 R$ 220,00
Amputação/ desarticulação dedos 0,00 R$ 220,00 R$ 220,00
Debridamento de Fasceite Necrotizante 0,00 R$ 220,00 R$ 220,00
Debridamento de úlcera de tecido desvitalizado 0,00 R$ 220,00 R $ 220,00
Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) R$ 300,78 R$ 149,22 R$ 450,00
Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral) R$ 392,62 R$ 57,38 R$ 450,00
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA:
Descrição Valor Tabela SUS (Federal) Complemento Recursos Próprios Valor Total
Tomografia de coerência óptica – OCT binocular R$ 0,00 R$ 109,00 R $ 109,00
Tomografia de coerência óptica – OCT monocular R$ 0,00 R$ 70,00 R $ 70,00
Ultrassom de olho (unilateral) R$ 24,20 R$ 25,80 R$ 50,00
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA:
Descrição Valor Tabela SUS Valor Incentivo Valor total
Fisioterapia (atendimento domiciliar) R$ 4,67 R$ 60,33 R$ 65,00
Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes nesse local.
Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido de Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa deve contar com profissional com especialização na área (comprovada com graduação).
PROCEDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA:
Descrição Valor tabela SUS Valor Incentivo Valor Total
*Terapia Fonoaudiologia Individual (atendimento Domiciliar) R$ 10,90 R $ 74,10 R$ 85,00
**Fonoaudiologia (terapia Fonoaudiologia eletiva) R$ 10,90 R$ 14,10 R $ 25,00
* Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes nesse local.
** Os atendimentos poderão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.
A empresa deve contar com profissional com especialização na área (comprovada com graduação).
CONSULTAS DE PSICOLOGIA:
Descrição Valor Tabela SUS (federal) Complemento recursos próprios Valor total
*Psicólogo para psicoterapia individual R$ 6,30 R$ 13,70 R$ 20,00
**Psicólogo para atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente a Autismo e Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade. R$ 6,30 R$ 23,70 R$ 30,00
**Para o atendimento, o Profissional deverá apresentar comprovante de titulação, especialização e/ou experiência profissional na área referente à demanda descrita. O Município disponibilizará local para o atendimento.
* Para o atendimento de psicoterapia individual, o Município disponibilizará local para o atendimento.
Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido de Secretaria Municipal de Saúde
PEQUENOS PROCEDIMENTOS:
Descrição Valor Tabela SUS (federal) Valor Anestesia Regional Complemento recursos próprios Valor total
Biopsia de pele e partes moles; R $ 25,83 R$ 22,27 R$ 71,90 R$ 120,00
Curativo grau II com ou sem debridamento; R $ 32,40 R$ 22,27 R$ 65,33 R$ 120,00
Eletrocauterização de pele / Condiloma / R $ 11,84 R$ 22,27 R$ 85,89 R$ 120,00
Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas; R $ 23,16 R$ 22,27 R$ 74,57 R$ 120,00
Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma;
R$ 12,46 R$ 22,27 R$ 85,27 R$ 120,00
Incisão e drenagem de abcesso; R $ 11,84 R$ 22,27 R$ 85,89 R$ 120,00
Curetagem /Retirada de lesão por Shaving R$ 19,79 R$ 22,27 R$ 77,94 R $ 120,00
Crioterapia de ate 05 lesões cutaneas R$ 0,00 R$ 22,27 R$ 97,73 R $ 120,00
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.
ULTRASSONOGRAFIAS:
Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)
Procedimento Valor do complemento (recurso próprio) Valor unitário total
-*Ultrassonografia transvaginal R$ 24,20 R$ 24,20 R$ 48,40
-Ultrassom morfológico - R$ 115,00 R$ 115,00
-Ultrassonografia com Doppler venoso
(membro inferior ou superior) unilateral
R$ 39,30
R$ 128,88
R$ 168,18
-Ultrassonografia de abdômen superior R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de abdômen total R$ 37,95 R$ 0,00 R$ 37,95
-Ultrassonografia de aparelho urinário R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de articulações R$ 24,20 R$ 60,80 R$ 85,00
-Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler R$ 39,60 R$ 49,40 R $ 89,00
-Ultrassonografia de carótidas bilateral R$ 39,60 R$ 90,40 R$ 130,00
-Ultrassonografia de obstétrica com doppler R$ 42,90 R$ 50,60 R$ 93,50
-Ultrassonografia de Parede abdominal R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de Parede abdominal R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de próstata (via abdominal) R$ 24,20 R$ 13,75 R $ 37,95
-Ultrassonografia de região inguinal R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de tireoide R$ 24,20 R$ 13,75 R$ 37,95
-Ultrassonografia de tireoide com doppler - R$ 145,00 R$ 145,00
-Ultrassonografia de Translucência Nucal R$ 0,00 R$ 110,00 R$ 110,00
-Ultrassonografia mamaria bilateral R$ 24,20 R$ 24,20 R$ 48,40
-Ultrassonografia membro inferior e superior
(unilateral)músculo/esquelético R$ 24,20 R$ 34,80 R$ 59,00
-Ultrassonografia obstétrica R$ 24,20 R$ 24,20 R$ 48,40
-Ultrassonografia partes moles; R$ 0,00 R$ 120,00 R$ 120,00
-Ultrassonografia pélvica (ginecológica) R$ 24,20 R$ 10,80 R$ 35,00
-Ultrassonografia transvaginal com Doppler; R$ 39,60 R$ 60,40 R$ 100,00
-Ultrassonografia vertebrais bilateral R$ 39,60 R$ 90,40 R$ 130,00
-Ultrassonografia Transfontanela R$ 24,20 R$ 75,80 R$ 100,00
-Ultrassonografia infantil sem doppler (0 10 Anos) qualquer parte Conforme solicitação médica R$ 120,00 R$ 120,00 R$ 120,00
-Ultrassonografia renal com doppler R$ 165,00 R$ 165,00 R$ 165,00
-Ultrassom abdominal com doppler R$ 170,00 R$ 170,00 R$ 170,00
-Ultrassonografia de Cervical R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 180,00
-Angiotomografia de tórax R$ 295,00 R$ 295,00 R$ 295,00
-Urotomografia abdominal R$ 400,00 R$ 400,00 R$ 400,00
Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
1.2 A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
1.2.1 Dar-se-á preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do §2º, art. 130, da Portaria de Consolidação nº 01/2017;
1.2.2 As entidades/empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2.2.1 Em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.
1.3 Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
1.4 Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
1.5 O prazo de vigência das contratações oriundas do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.6 O custo estimado total da contratação será definido após o credenciamento das empresas, de acordo com os custos unitários apostos nas tabelas acima.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados para atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘e’, e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
j) Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5.1 e 5.2, do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5.3, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)
7.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes atendidos, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.
7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar materiais e recurso humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.
7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5 O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
7.5.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
7.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento,

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023

(Em papel timbrado da empresa)

(Adequar à área pretendida)

Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

A ……. (razão social)…… CNPJ:…….. situada no endereço:…….. na cidade de ……. vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ – Credenciamento de Serviços de Saúde, nas seguintes áreas:

Anexo _____ Quantidade de procedimentos/mês

(listar procedimentos conforme consta do edital)

_____

_____

_____

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

_____, em ____ de _____ de 2023.

_____

ASSINAR E CARIMBAR

[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2023

DECLARAÇÃO

Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física) _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

– não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e cumpre os preceitos estabelecidos no art. 337-M, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, a qual proíbe o Poder Público de celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo;

– em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

– não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

– não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

_____

ASSINAR E CARIMBAR

[Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física]

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos Valor unitário Tabela SUS (recurso federal)

Procedimento Valor do complemento (recurso próprio) Valor unitário total

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade 001/2023 – PMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2023 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:

I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;

II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ _____, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá vir acompanhada dos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado do CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos serviços, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _____ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2023 – SAÚDE

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Considerando que os valores tomam como base a tabela SUS mais a complementação com recurso próprio (baseada em tabelas específicas Ex: (CISA, SIGTAP), esta somente sofrerão alteração caso haja reajuste da especialidade/serviço na tabela citada.

II – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:

I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;

III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;

V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

X – Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes..

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido via sistema de agendamento para aferição das quantidades de pacientes transportados, sendo estes comparados aos comprovantes que serão apresentados pela empresa contratada.

Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;

III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade a prestação de serviço, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas na prestação de serviço, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

I – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

VI – Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações, o prazo e o local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

VIII – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

X – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XIV – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XV – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XVI – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XVII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XVIII – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XX – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXI – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Federal nº 14.133/2021;
a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
XXII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
XXIII – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XXIV – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
XXV – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
XXVI – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XXVII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XXVIII – Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato;
XXIX – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.
XXX – Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _____ de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br